

Ofício nº 030/2025

Afonso Cunha/MA, 16 de julho de 2025.

À Sua Excelência, o Senhor

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

AFONSO CUNHA - MA

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd. Hrs Mês
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com vistas ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias do Município de Afonso Cunha/MA.

A medida se justifica diante da necessidade contínua de suporte às atividades-meio da Administração Pública, abrangendo serviços essenciais ao regular funcionamento da máquina administrativa, tais como apoio administrativo, serviços gerais, conservação, limpeza, portaria, entre outros, cuja execução adequada é indispensável à manutenção da prestação eficiente dos serviços públicos.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, pois permite a contratação sob demanda, conforme a real necessidade de cada unidade administrativa, conferindo maior flexibilidade, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento das contratações, evitando a ociosidade de mão de obra e contratações desnecessárias.

Dessa forma, a contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para o objeto acima descrito para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,



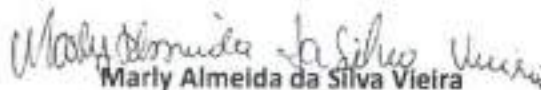
Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Daguilmar Gomes da Costa

Secretária Municipal de Educação



Marly Almeida da Silva Vieira

Secretária Municipal de Saúde



000003



Claudineia Abrantes da Cunha

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da insuficiência de servidores efetivos para suprir todas as demandas operacionais e administrativas das principais secretarias da administração pública municipal. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais por meio da alocação de profissionais terceirizados, em especial para atividades de apoio administrativo, limpeza, recepção, entre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência para as funções determinadas;
- Realizar a gestão da mão de obra contratada, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Fornecer EPIs, uniformes e demais insumos necessários;
- Atender com agilidade às substituições e ajustes de escala;
- Manter supervisão contínua e canais de comunicação com a Administração.

A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de terceirização deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços que permita a contratação de empresa especializada que forneça mão de obra terceirizada de forma contínua, com responsabilidade integral sobre os vínculos empregatícios, substituições, treinamentos e gestão dos profissionais. O modelo adotado oferece maior flexibilidade, agilidade e conformidade com a legislação trabalhista e administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades adotou como parâmetro a análise da demanda atual e recorrente das Secretarias Municipais envolvidas, considerando:

- Histórico de contratações anteriores de mão de obra terceirizada;
- Quadros de pessoal atualmente em atuação, identificando lacunas e necessidades não supridas por servidores efetivos;
- Cargas horárias médias e rotinas operacionais dos serviços prestados pelas secretarias;
- Previsão de ampliação ou manutenção das atividades administrativas e operacionais, conforme planejamento institucional;
- Consulta e levantamento junto às secretarias requisitantes, com base na quantidade de unidades escolares, postos de saúde, centros de atendimento social e estruturas administrativas existentes.

Esses critérios permitiram dimensionar, de forma realista e proporcional, a quantidade de profissionais terceirizados necessária para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos em Afonso Cunha/MA. Assim, seguem as descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não divisão da contratação, uma vez que a centralização em uma única empresa favorece a uniformidade na gestão da mão de obra, simplifica o controle pela Administração e permite ganhos

de escala. O fracionamento poderia gerar conflitos de gestão, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos operacionais.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, é complementar a outras contratações de natureza finalística, como aquisição de materiais de limpeza, expediente, fardamento e equipamentos de proteção individual, que deverão ser mantidas paralelamente para o pleno funcionamento dos serviços públicos.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, assegure a manutenção da qualidade dos serviços públicos essenciais; a otimização do uso dos recursos humanos disponíveis; a agilidade na reposição de pessoal e menor impacto na prestação dos serviços e a redução da sobrecarga sobre servidores efetivos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação. Eventuais resíduos gerados pelas atividades dos profissionais terceirizados (limpeza, manutenção, etc.) devem ser tratados conforme as práticas já adotadas pela municipalidade.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra terceirizada envolve riscos inerentes à natureza continuada dos serviços, à responsabilidade trabalhista, à dependência de disponibilidade de pessoal e à necessidade de garantias administrativas de desempenho. A identificação adequada desses riscos permite à Administração adotar mecanismos de prevenção, controle e mitigação, evitando prejuízos ao erário, interrupções nos serviços públicos e descumprimento contratual.

A seguir são apresentados os principais riscos distribuídos por tipologia:

11.1. Riscos Técnicos / Operacionais

11.1.1. Falta de pessoal para execução dos serviços

Risco de a contratada não disponibilizar quantidade adequada de trabalhadores ou realizar reposições com atraso, prejudicando o funcionamento das unidades administrativas.

Impacto: Alto – paralisação temporária das atividades.

Causa Raiz: Gestão inadequada de pessoal pela contratada.

11.1.2. Qualificação insuficiente da mão de obra disponibilizada

Possibilidade de profissionais sem treinamento adequado, sem habilidades práticas, ou não compatíveis com as atribuições (ex.: operadores de máquinas, manutenção predial).

Impacto: Médio/Alto – erros operacionais, retrabalhos e riscos à segurança.

11.1.3. Ausência de supervisão e coordenação de equipes

Inexistência ou atuação deficiente de coordenador administrativo disposto no escopo contratual.

Impacto: Alto – compromete a qualidade e a continuidade dos serviços.

11.1.4. Falhas no controle de jornada e frequência

Registros inconsistentes, fraudes ou ausência de transparência na apuração de horas trabalhadas.

Impacto: Médio – pagamentos indevidos, glosas incorretas e insegurança jurídica.

11.2. Riscos Trabalhistas / Previdenciários

2.1. Inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada

Inclui salários, férias, FGTS, INSS e demais encargos.

Impacto: Alto – responsabilidade subsidiária do Município (Súmula 331/TST).

11.2.2. Passivo trabalhista decorrente de irregularidades da contratada

Ações trabalhistas posteriores ao término do contrato.

Impacto: Alto – risco direto ao erário, dependendo das falhas de fiscalização.

11.2.3. Rotatividade elevada de funcionários

Causa descontinuidade dos serviços e repetição de treinamentos.

Impacto: Médio – queda de produtividade e perda de qualidade.

11.3. Riscos Financeiros / Orçamentários

3.1. Subcotação (preços inexequíveis)

Propostas com valores inferiores ao necessário para cumprir obrigações trabalhistas e operacionais.

Impacto: Alto – risco de paralisação contratual e descumprimento.

11.3.2. Insuficiência de dotação orçamentária ao longo da execução

Falha de provisão de saldo para despesas mensais e reajustes legais.

Impacto: Alto – risco de interrupção contratual e inadimplência da Administração.

11.3.3. Reajustes e repactuações mal dimensionados

Se a planilha não refletir a Convenção Coletiva e encargos setoriais.

Impacto: Alto – impacto direto no equilíbrio contratual.

11.4. Riscos Jurídicos / Regulatórios

11.4.1. Questionamentos sobre a amplitude das atividades terceirizadas

Risco de execução de atividades incompatíveis com a terceirização ou que envolvam poder de polícia, decisão administrativa ou outras restrições legais.

Impacto: Médio – nulidades parciais e responsabilização gerencial.

11.4.2. Lacunas no Termo de Referência

Escopo mal definido pode gerar divergências de interpretação e aumento de litígios.

Impacto: Alto – dificuldades na execução e insegurança jurídica.

MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
1	Falta de pessoal / reposição	Média	Alta	ALTO	Plano de trabalho, multas, substituição imediata
2	Inadimplemento trabalhista	Alta	Alta	ALTO	Fiscalização mensal de encargos; retenção; garantia
3	Qualificação insuficiente	Média	Médio/Alto	MÉDIO/ALTO	Exigência de atestados; supervisão constante
4	Subcotação / inexecutabilidade	Média	Alta	ALTO	Análise técnica das planilhas; glosas; diligências

5	Falhas na fiscalização	Média	Alta	ALTO	Designação formal, treinamento e relatórios periódicos
6	Rotatividade elevada	Média	Médio	MÉDIO	Cláusulas de estabilidade mínima e supervisão
7	Irregularidades de jornada	Média	Médio	MÉDIO	Controle eletrônico; conferência in loco
8	Passivo trabalhista pós-contrato	Baixa/Média	Alta	MÉDIO/ALTO	Fiscalização documental robusta e contínua

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra revela-se plenamente viável e necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. A terceirização permite a alocação de profissionais qualificados, garante maior flexibilidade operacional, otimiza a gestão de recursos humanos e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A análise técnica demonstra que a demanda é contínua, recorrente e não pode ser suprida de forma eficiente pela estrutura própria do Município, justificando o atendimento por mão de obra terceirizada. O mercado local dispõe de empresas capacitadas para execução do objeto, com experiência comprovada e condições técnicas, financeiras e trabalhistas para prestação dos serviços, evidenciando a viabilidade operacional, econômica e jurídica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

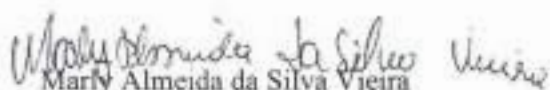
Afonso Cunha/MA, 16 de julho de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daguiomar Gomes da Costa

Secretária Municipal de Educação


Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde


Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal De Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, diante da crescente demanda por serviços essenciais ao adequado funcionamento da máquina pública, justifica a necessidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com a finalidade de atender às diversas necessidades operacionais e administrativas das secretarias municipais. A terceirização desses serviços revela-se uma estratégia eficiente de gestão de pessoal, especialmente em virtude das limitações legais impostas à contratação direta de servidores públicos, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normativos aplicáveis.

A contratação por meio de empresa terceirizada permitirá à Administração dispor, de forma ágil e flexível, de profissionais capacitados para atuar em áreas como serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, apoio ao transporte, portaria e coordenação administrativa, todos indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura pública municipal, indispensável para assegurar a regularidade dos serviços públicos ofertados à população. Tal modelo viabiliza ainda a substituição rápida de trabalhadores em caso de faltas, férias ou afastamentos, evitando a descontinuidade das atividades e garantindo maior eficiência e economicidade à gestão pública.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à Administração realizar contratações futuras conforme a real necessidade de cada secretaria, respeitando os princípios do planejamento, economicidade e eficiência, e otimizando os recursos públicos. Trata-se de medida estratégica que permite ganho de escala, padronização contratual e maior controle da execução dos serviços. Ressalta-se que todos os quantitativos e especificações técnicas dos serviços estão sendo definidos com base em estudos preliminares elaborados pelos setores competentes, com respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e adequado das unidades administrativas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais, ao mesmo tempo em que se observa a legislação vigente e se busca promover a racionalização de custos, a agilidade nas contratações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un d.	Qtd. Mês	Hrs	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000				

2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000			
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000			
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800			
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600			
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200			
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200			
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800			
				Valor Total (R\$)		
				Valor Global (R\$)		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio serviços gerais, apoio administrativos, agente de portaria, etc.	Hora	

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Hora		
	Total da Remuneração		
	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)		
C	Auxílio alimentação - Convenção		
D	Insalubridade/Periculosidade		
E	Assistência Familiar Social Sindical		
Total de Benefícios mensais e diários			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPI		
B			
C			
D			
E			
Total de Insumos diversos			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs.: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.		
H	SEBRAE		

Total		0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)		
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12) * 0,05) * 100 = 0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multas do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30) / 12) * 0,02 * 100 = 0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multas do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		
Total			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000015

B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30) / 12 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30) / 12) * 0,015 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) * 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30) / 12) * 0,0078 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	
Subtotal		R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
C	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	100,00%	R\$ 0,00
C2	ISS		R\$ 0,00
C3	COFINS		R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

3.1. Serviços de Limpeza e Conservação:

Compreende a execução de atividades de higienização, varrição, coleta de resíduos, conservação e manutenção da limpeza de prédios públicos, incluindo áreas internas e externas, sanitários, corredores, salas, cozinhas, pátios e demais dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de mão de obra qualificada e uniformizada.

3.2. Serviços de Apoio Administrativo:

Envolve a disponibilização de profissionais para execução de tarefas de apoio em setores administrativos, tais como recepção, atendimento ao público, arquivamento, digitação de documentos, controle de correspondências e auxílio às rotinas administrativas das secretarias municipais, conforme necessidade da Administração.

3.3. Serviços de Apoio ao Transporte:

Refere-se à disponibilização de profissionais para atuação no suporte às atividades logísticas e de transporte da Administração Pública Municipal, auxiliando na organização de rotas, embarque e desembarque, acompanhamento de veículos oficiais e apoio operacional às atividades de deslocamento.

3.4. Serviços de Portaria:

Compreende a disponibilização de pessoal para controle de acesso de servidores, visitantes e veículos, registro de entradas e saídas, vigilância de bens patrimoniais e apoio na segurança física das unidades públicas, durante o horário de funcionamento das repartições municipais.

3.5. Serviço de Coordenação Administrativa:

Trata-se da disponibilização de profissional com perfil de liderança e experiência em rotinas administrativas para coordenar equipes terceirizadas, supervisionar a execução dos serviços contratados, controlar escalas de trabalho e assegurar a conformidade com as diretrizes da Administração.

3.6. Serviço de Apoio Escolar

Refere-se à disponibilização de profissionais para auxiliar nas atividades de rotina das unidades de ensino da rede municipal, incluindo apoio às equipes pedagógica e administrativa, acompanhamento de alunos em sala de aula e em áreas comuns, organização de materiais didáticos, suporte em atividades recreativas, acompanhamento no transporte escolar, controle de frequência, auxílio na alimentação escolar e outras demandas operacionais necessárias ao bom funcionamento das escolas, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Serviço de Operador de Máquinas pesadas

Compreende a disponibilização de profissional capacitado e certificado para operar máquinas e equipamentos pesados, tais como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, pás carregadeiras e similares, executando atividades de escavação, terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais e apoio em obras e serviços de infraestrutura do Município. Inclui-se o cumprimento rigoroso das normas de segurança, controle operacional dos equipamentos, registro de horas trabalhadas e atuação conforme programação definida pela Administração.

3.8. Serviço de Apontador

Envolve a disponibilização de profissional responsável pela realização de atividades de apoio operacional em obras e serviços municipais, incluindo o registro diário de presença de equipes, controle de produtividade, medição de serviços executados, anotação de dados pertinentes às rotinas de trabalho, acompanhamento das frentes de serviço e comunicação sistemática com a coordenação da Administração. Compreende ainda a elaboração e atualização de relatórios e planilhas necessárias ao controle das atividades realizadas.

3.9. Serviço de Manutenção Predial

Compreende a disponibilização de profissionais qualificados para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos municipais, abrangendo reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria, pintura, pequenos consertos estruturais, manutenção de telhados, portas, janelas e demais instalações físicas. Inclui inspeções rotineiras, identificação de necessidades de intervenção, registro das atividades realizadas e atuação coordenada com as secretarias demandantes, garantindo a preservação e o adequado funcionamento das edificações públicas.

3.10. Carga Horária

3.10.1. Os funcionários terão a carga horária semanal de 40 horas (quarenta), conforme legislação vigente.

3.11. A licitante deverá apresentar, as planilhas de custos, as Convenções Coletivas de Trabalho que fundamentam a composição da proposta de preços apresentada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

4.2. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

4.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

- 4.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA;
- 4.11. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 5.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 5.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 5.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

- 6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no município de Afonso Cunha/MA.

- 6.2.2. A empresa deverá se comprometer em realizar a instalação até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município ou em municípios confrontantes, sob pena de rescisão do contrato e posterior declaração de idoneidade. A filial e/ou escritório deverá contar, no mínimo, com 01 (uma) linha telefônica e 01 (um) preposto para contato direto com a Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.3.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões

Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma de contratação que será utilizada é o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento Menor Preço Global, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que essa modalidade é a mais adequada para a contratação de serviços comuns, caracterizados por padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos previamente no Termo de Referência. Ademais, nos termos do artigo 33, inciso I, da mesma Lei, o critério de julgamento por menor preço é cabível nas contratações em que se busca a efetiva economia dos recursos públicos, garantindo à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços terceirizados de limpeza e conservação, apoio administrativo, apoio ao transporte, portaria e coordenação administrativa são padronizáveis e disponíveis amplamente no mercado, podendo ser contratados com base em especificações claras, objetivas e usuais, independentemente do grau de complexidade técnica.

A escolha pelo Pregão Eletrônico também se justifica por permitir ampla competitividade, com a participação de licitantes de diversas regiões, ampliando o universo de fornecedores e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Além disso, o meio eletrônico assegura maior transparência, segurança jurídica e celeridade processual, reduzindo custos operacionais tanto para a Administração quanto para os licitantes, já que elimina a necessidade de deslocamentos físicos e envio de documentos em papel.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está amparada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que o SRP permite a formalização de uma Ata de Registro de Preços com validade determinada, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, de forma eficiente e estratégica. Ressalta-se que, durante a vigência da referida Ata, será possível a contratação dos serviços de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores registrados, observando a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura.

Destaca-se ainda que poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes deste Termo de Referência, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Outros órgãos ou entidades da Administração, mediante anuência do órgão gerenciador, poderão solicitar adesão na qualidade de caronas, nos termos da legislação aplicável.

A contratação por meio de registro de preços promove maior eficiência na gestão pública, pois os serviços serão demandados sob demanda, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e garantindo maior controle administrativo sobre a execução dos serviços terceirizados. Outro ponto relevante é a possibilidade de registro de preços com múltiplos fornecedores, o que amplia as opções da Administração e

permite selecionar, conforme a conveniência e a necessidade, o fornecedor que melhor atenda às especificidades operacionais, prazos e demais condições previamente pactuadas.

Diante do exposto, recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos exatos termos da legislação vigente. Trata-se da forma mais adequada para garantir eficiência, economicidade, transparência e celeridade na contratação dos serviços de mão de obra terceirizada, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, será adotado o regime de orçamento sigiloso, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para fins de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Afonso Cunha/MA.

A adoção do orçamento sigiloso tem como finalidade assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado como parâmetro para formulação de suas propostas, o que poderia prejudicar a competitividade e comprometer a seleção da proposta mais eficiente e economicamente vantajosa. Trata-se de uma medida de caráter estratégico, que promove uma concorrência mais justa, estimulando que os licitantes apresentem valores que efetivamente reflitam os custos reais dos serviços a serem prestados.

Nos termos do referido artigo, é permitida, mediante justificativa técnica, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo durante as fases sensíveis da licitação, desde que sejam amplamente divulgadas os quantitativos, especificações técnicas, exigências de qualificação e demais informações essenciais à elaboração das propostas, o que será devidamente observado neste certame.

Importante destacar que, ao manter o orçamento oculto até o encerramento da fase de lances e julgamento, a Administração reduz o risco de conluio entre os participantes e impede o nivelamento artificial das propostas ao valor estimado, promovendo assim maior isonomia e competitividade real, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação pública.

Ressalte-se que o sigilo será mantido somente durante as etapas sensíveis do processo licitatório, sendo o valor global estimado divulgado imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo o respeito aos princípios da transparência e da publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso na presente contratação se justifica como medida de proteção ao interesse público, fomento à competitividade e promoção de uma disputa justa e eficiente, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços terceirizados indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura municipal.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

12.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 12.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.6. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos
- 12.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 12.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal.
- 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 12.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 12.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 12.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 12.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 12.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- 12.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 12.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
 - 12.4.2. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
 - 12.4.3. Apresentar relação de corpo técnico da empresa composta com pelo menos um profissional de curso superior formado em Administração de Empresas com cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais: RG e CPF ou CNH;

13. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

O presente processo licitatório em questão cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, adotará a inversão de fases, ou seja, a habilitação prévia, por razões de conveniência administrativa, eficiência processual e mitigação de riscos, conforme detalhado a seguir.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral aplicável ao pregão é que o julgamento das propostas anteceda a habilitação. Todavia, a legislação faculta à Administração, mediante justificativa formal, restabelecer a ordem tradicional, realizando-se a habilitação antes da fase competitiva, sempre que tal opção se mostrar mais adequada ao interesse público.

No caso concreto, a habilitação prévia apresenta-se como medida necessária e proporcional, tendo em vista as características específicas do objeto: contratação de mão de obra terceirizada, atividade que exige comprovação robusta de capacidade técnica, econômico-financeira, regularidade trabalhista e conformidade com obrigações legais e previdenciárias.

A prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra envolve responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, salariais e de segurança do trabalho, cuja verificação antecipada garante que apenas empresas aptas e regulares avancem para a fase de apresentação de propostas. Essa avaliação prévia reduz significativamente o risco de inabilitação sucessiva do licitante melhor classificado, evitando a repetição de etapas, retrabalhos e atrasos na conclusão do certame.

Além disso, empresas sem condições reais de cumprir obrigações trabalhistas frequentemente participam da fase competitiva ofertando preços artificialmente baixos, apostando na posterior desclassificação de concorrentes na habilitação. Tal prática prejudica a isonomia, reduz a competitividade efetiva e compromete a eficiência do processo, podendo gerar preços inexequíveis e insegurança jurídica para a Administração.

A análise antecipada da habilitação permite identificar:

- documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;
- capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato (especialmente importante em serviços com grande número de postos);
- comprovação de experiência anterior na execução de contratos similares;
- regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- estrutura administrativa mínima para gestão de pessoal.

A aferição dessas exigências antes da competição evita que empresas sem capacidade técnica ou financeira influenciem artificialmente a dinâmica dos lances, favorecendo o equilíbrio do certame e aumentando a probabilidade de adjudicação do objeto ao licitante mais vantajoso e efetivamente apto.

Outro aspecto relevante é que os serviços terceirizados compõem parcela essencial das rotinas administrativas e operacionais do Município, sendo indispensável assegurar a continuidade dos serviços públicos, em especial nas atividades de limpeza, apoio escolar, apoio administrativo, manutenção predial, portaria, apoio ao transporte e operação de máquinas. A contratação de empresa inabilitada, posteriormente impedida de assumir o contrato, pode gerar descontinuidade operacional, prejuízo às políticas públicas e riscos trabalhistas para o ente municipal.

A habilitação prévia, portanto, reforça a segurança jurídica, evita contratações instáveis e promove maior previsibilidade ao processo, permitindo que a fase competitiva seja disputada apenas por empresas que atendam integralmente às condições legais e técnicas.

Assim sendo, justifica-se tecnicamente a adoção da habilitação como fase antecedente à competitiva, medida respaldada pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e orientada pelos princípios da eficiência, celeridade, economicidade, isonomia, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de execução dos serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;

15.2. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021,

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento,

Afonso Cunha/MA, 16 de julho de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Daguiemar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação



Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde



Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal De Assistência Social

100026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretário, para exercer a função: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS** o Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 0X5.1X1.6X3-90.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE TESOUREIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, O SR. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Tesouraria, na função de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, o Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 7X1.2X0.4X3-91.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, para exercer a função: SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA, a Sr.ª. RAIMUNDO ALVES DE BRITO, de CPF nº 774.889.703-49.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2024

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 005.121.663-90, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**

UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as

operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2025

DESIGNA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.ª. DAGUIMAR GOMES DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: Secretária Municipal Educação de Afonso Cunha/MA, a Sr.ª. **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de CPF: ° 0X4.8X9.9X3- 401.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.ª ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Afonso Cunha/MA, a Sr.ª. **ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF**, de CPF: ° 7X5.7X7.6X3-00.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

serem efetuados com recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. TALES ALVES PARANHOS DO VALE, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as

operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2025

DESIGNA ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretária Municipal de Educação, **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de CPF nº 014.809.973-40, para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º A Secretária Municipal de Educação fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Educação, e do FUNDEB.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinadas conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Educação, **DAGUIMAR GOMES DA COSTA**, de CPF nº 014.809.973-40, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Educação ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2024

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AOS

RECURSOS DO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico a Sra. **ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, de CPF nº 725.747.633-00**, para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saúde, vinculado aos recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador

SUMÁRIO

DECRETO Nº 016/2024	2
PORTARIA Nº 122/2025 GAB. PREF. AC/MA	2
PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA	3
PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA	3
PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA	3
PORTARIA Nº 126/2025 GAB. PREF. AC/MA	3
PORTARIA Nº 127/2025 GAB. PREF. AC/MA	4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AOS RECURSOS DO FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celeridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência à Secretária Municipal de Saúde Saneamento Básico a Sra. **MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**, de CPF Nº 006.041.423-58, para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saúde, vinculado aos recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde) a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados

com recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saúde, vinculado aos recursos do FNS (Fundo Nacional de Saúde).

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinados conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. **MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA**, de CPF Nº 006.041.423-58, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale, de CPF nº 006.121.663-90, e pelo Tesoureiro Sr. Tales Alves Paranhos do Vale, de CPF nº 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento Básico ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal,

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1884-80b41f3270f4ad8fe35ef86ad164eb2b26226d4b

PORTARIA Nº 122/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 122/2025 GAB. PREF. AC/MA

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.ª ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar do cargo de Secretária, da função de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Afonso Cunha/MA, a Sr.ª **ANALIDIA BACELLAR REYES AVERHOFF**, de CPF: " 7X5.7X7.6X3-00.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Identificador: 1079-314eaf0bf30e0c12d2fd11d0a02c9c4cd7057b

PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 123/2025 GAB. PREF. AC/MA

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.ª, MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Exonerar do cargo de DIRETORA, da função: Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.ª, MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1079-38b17ca0cafa8db7bd44c5000454c91a8ab4dcc

PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 124/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.ª MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Afonso Cunha/MA, a Sr.ª, MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF: nº 0X6.0X1.4X3-58.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1882-48fa1899bd3343a3a7d4ff135a5abc537b3a3311

PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 125/2025 GAB. PREF. AC/MA

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Afastar, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, o servidor ANTONIO FARID FERREIRA CRISPIM, de CPF nº 0X5.3X1.3X3-58, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua nomeação para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Afonso Cunha/MA.

Art. 2º O afastamento dar-se-á com as seguintes condições:

- I – o tempo de afastamento será considerado para todos os efeitos de tempo de serviço no cargo efetivo;
- II – é facultado ao servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão, conforme declaração expressa a ser firmada junto ao setor de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Identificador: 1883-6dac6c2507fa92d5c6f3d7ef99ceafcod977b240



PORTARIA Nº 126/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 126/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA E SUA MESA DIRETORA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, resolve:

ART. 1º - Nomear os seguintes conselheiros para compor o CMDCA, deste município:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

Titular: Alciane da Silva Sousa
Suplente: Maria Gilmara Silva de Melo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Antonia Alves de Brito Rodrigues
Suplente: Leydjane Alves Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Tales Alves Paranhos do Vale
Suplente: Iarla Silva Sousa

IGREJA CATÓLICA

Titular: Lucielson Lopes Dos Santos
Suplente: Maria Letícia da Luz Carvalho

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO

Titular: Salatiel da Silva Ferreira
Suplente: Diomar da Silva Sousa

ART - 2º Nomear a Mesa Diretora deste Conselho:

Presidente: Lucielson Lopes Dos Santos
Vice Presidente: Tales Alves Paranhos do Vale
Secretário: Salatiel da Silva Ferreira
Tesoureiro: Antônia Alves de Brito Rodrigues

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1079-e451fa39e916d1f085931654a20bcc1f0974657d

PORTARIA Nº 127/2025 GAB. PREF. AC/MA

PORTARIA Nº 127/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DE AFONSO CUNHA/MA, A SR.ª. FRANCISCA LIMA DA SILVA DELMIRO, CONSELHEIRA SUPLENTE, EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO TITULAR, PELO PERÍODO DE 30 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda, com a Lei Municipal n. 285/2015, e em razão da eleição ocorrida no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), resolve:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Conselheira Tutelar de Afonso Cunha/MA, pelo período de 30 (trinta) dias, a Sr.ª. Francisca Lima da Silva Delmiro, de CPF nº 0X4.5X1.7X3-77.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 06 de maio de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Identificador: 1886-9c3a5cd13725f1c00ae7507c82ed0042b7488db8





www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - GOV. MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA
 AFONSO CUNHA, 51166, 00056-000, AFONSO CUNHA - MA
 CEP: 65505-000





Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 022/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, A Sr.ª. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Secretária, para exercer a função: **Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar**, a Sr.ª. **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, de CPF: ° 3X2.3X4.5X1-72.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, O Sr. O SR(a). MANOEL LUIZ JATI BACELAR, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de Assessor Jurídico, para exercer a função: Assessor Jurídico o Sr. **MANOEL LUIZ JATI BACELAR**, de CPF nº 0X3.2X6.2X3-35.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026/2025 GAB. PREF.
AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL, O Sr. PAULO CESAR CARPGIANNE SANTOS DE OLIVEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, **PEDRO FERREIRA MEDEIROS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de ASSESSORIA ESPECIAL, para exercer a função de: **Assessor Especial o Sr. PAULO CESAR CARPGIANNE SANTOS DE OLIVEIRA**, de CPF nº 9X8.3X6.1X3-68.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2025

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO AOS RECURSOS DO FNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuída competência a Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Sra. **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, de CPF nº 382.394.501-72, para, na



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

qualidade de ordenadora de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado aos recursos do FNAS a serem movimentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

§1º A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a

serem efetuados com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, e do Fundo Municipal de Assistência Social vinculado aos recursos do FNAS.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências

bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinados conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Sra. **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, de CPF nº 382.394.501-72, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 005.121.663-90, e pelo Tesoureiro, a Sr. **TALES ALVES PARANHOS DO VALE**, de CPF: 751.290.433-91.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas



REPÚBLICA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
AFONSO
CUNHA:060966550
00191

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE AFONSO
CUNHA:06096655000191
Dados: 2025.01.15 21:04:14
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



DESPACHO

Processo n° 030/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, para atender as demandas das Sec. De Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, e encaminhado ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 22 de julho de 2025.

Respeitosamente,


PEDRO FERREIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Proc. 030/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 23 de julho de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

INSTITUTO DE FOMENTO A INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA – IFISC

CNPJ Nº: 17.242.494/0001-13

E-mail: ifisc.cidadania@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000			
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000			
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000			
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800			
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600			
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200			
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200			
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800			
				Valor Total (R\$)		
				Valor Global (R\$)		

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.


Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 15 de Outubro de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

 Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Qua, 15/10/2025 12:24

Para ifisc cidadania <ifisc.cidadania@gmail.com>

 1 anexo (253 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - IFISC.docx

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/M

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO
CNPJ Nº: 08.674.382/0001-40
E-mail: idsu.social@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000			
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000			
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000			
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800			
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600			
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200			
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200			
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800			
				Valor Total (R\$)		
				Valor Global (R\$)		


Agradecemos antecipadamente pela prestação e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma estar datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Afonso Cunha/MA, 15 de outubro de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças


 Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Qua, 15/10/2025 12:25

Para INSTITUTO SOCIAL <idsu.social@gmail.com>

 1 anexo (253 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - INST DES URBANO.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa:

INSTITUTO AÇÃO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA

CNPJ Nº: 00.107.766/0001-70

E-mail: iaspha.social@gmail.com

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000			
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000			
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000			
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800			
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600			
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200			
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200			
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800			
				Valor Total (R\$)		
				Valor Global (R\$)		

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento. Informamos que a cotação deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,


Afonso Cunha/MA, 15 de outubro de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

00049


 Outlook

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Qua, 15/10/2025 12:26

Para IASPHA <iaspha.social@gmail.com>

 1 anexo (253 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - INST PROM HUMANA.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

000050



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO
CNPJ 08.674.382/0001-40

PESQUISA DE PREÇO

AO Senhor

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

OBJETO
Segue nossa cotação de preços para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. HRS MÊS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000	R\$ 19,01	R\$ 494.208,00	R\$ 5.930.496,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000	R\$ 20,30	R\$ 243.648,00	R\$ 2.923.776,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000	R\$ 20,11	R\$ 140.767,20	R\$ 1.689.206,40
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800	R\$ 19,48	R\$ 288.351,36	R\$ 3.460.216,32
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600	R\$ 26,25	R\$ 120.772,08	R\$ 1.449.264,96
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200	R\$ 19,11	R\$ 80.241,84	R\$ 962.902,08
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200	R\$ 33,13	R\$ 39.761,28	R\$ 477.136,36
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600	R\$ 22,01	R\$ 35.216,64	R\$ 422.599,68
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800	R\$ 22,01	R\$ 105.649,92	R\$ 1.267.799,04
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 1.548.616,32	
VALOR GLOBAL (R\$)						R\$ 18.583.395,84

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO-IDSU	CNPJ: 08.674.382/0001-40
Inscrição Estadual: 125774966	Inscrição Municipal: 2486652
Endereço: R 12, nº05, SALA 05 QUADRA19 PAVMTO1 VILLAGIO DO COHATRAC V	Bairro: COHATRAC V
Cidade/UF: SÃO JOSE DE RIBAMAR / MA	CEP: 65.130-000
Telefone: (98) 8488-8707	Email: IDSU.SOCIAL@GMAIL.COM
Conta Bancária da Licitante: 17456-4 Banco do Brasil	Nº da agência: 5784-3

RUA 12, SALA 05, QD 19, PAVIMENTO 01, VILLAGIO COHATRAC V - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA CEP 65.110-000 E-MAIL idsu.social@hotmail.com.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO

CNPJ: 08.674.382/0001-40

INFORMAÇÃO DO TOMADOR	
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA	CNPJ: 06.096.655/0001-91
Endereço: PRAÇA DA COMUNIDADE	Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AFONSO CUNHA / MA	CEP: 65505-000

Valor mensal: R\$ 1.548.616,32 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Valor Anual: R\$ 18.583.395,84 (dezoito milhões quinhentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

São Jose de Ribamar-MA, 16 de outubro de 2025.

IGOR CARVALHO
MUNIZ:055651663
06
Igor Carvalho Muniz
CPF:055.651.663-06
Presidente

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De INSTITUTO SOCIAL <idsu.social@gmail.com>

Data Qui, 16/10/2025 16:23

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (253 KB)

COTAÇÃOIDSUL.pdf

Segue orçamento solicitado.

Em qua., 15 de out. de 2025 às 12:25, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA



PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado, segue a cotação de preço para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Prezado (a),

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

A empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL com endereço na AV. PRINCIPAL Nº20 QD 22 SALA A12, COHAJAP SÃO LUÍS – MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.107.766/0001-70 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade RG: 0329462620070 – SESP/MA e CPF: 050.917.963-04, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 18.755.464,32 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para o fornecimento/prestação dos serviços, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000	R\$ 19,18	R\$ 498.784,00	R\$ 5.985.408,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000	R\$ 20,49	R\$ 245.904,00	R\$ 2.950.848,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000	R\$ 20,30	R\$ 142.070,60	R\$ 1.704.847,20
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800	R\$ 19,66	R\$ 291.021,28	R\$ 3.492.255,36
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600	R\$ 26,50	R\$ 121.890,34	R\$ 1.462.684,08
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200	R\$ 19,28	R\$ 80.984,82	R\$ 971.817,84
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200	R\$ 33,44	R\$ 40.129,44	R\$ 481.553,28
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600	R\$ 22,21	R\$ 35.542,72	R\$ 426.512,64
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800	R\$ 22,21	R\$ 106.628,16	R\$ 1.279.537,92
Valor Total					R\$ 1.562.955,36	
Valor Global (R\$)						R\$ 18.755.464,32

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ: 00.107.766/0001-70

ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL Nº20 QD 22 SALA A12, COHAJAP SÃO LUÍS – MA TELEFONE: (98) 99145-4319

E-MAIL:

INFORMAÇÃO DO TOMADOR

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA – CNPJ: Nº 06.096.655/0001-91

Endereço: Praça da Comunidade, 56 – Centro



IASPHA
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E
PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

00054

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO
CPF: 050.917.963-04

RG: 0329462620070 – SESP/MA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: DIRETOR PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MIRITIBA, N° 210, SANTO ANTÔNIO, CEP: 65046-611, SÃO LUÍS – MA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) DIAS
DADOS BANCÁRIOS DO INSTITUTO:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3649-8 CONTA CORRENTE: 604.167-1

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos que o IASPHA é certificado como uma instituição de utilidade pública para entidades sem fins lucrativos de acordo com a LEI nº 6.883 de 17 de dezembro de 1996. Dessa forma gozando de imunidade quanto ao INSS patronal.

São Luís – MA, 16 de outubro de 2025

ERICKO LUIS SARAIVA
SALGADO 05091796304

Ericko Luis Saraiva Salgado
CPF: 050.917.963-04
RG: 0329462620070 – SESP/MA
Diretor Presidente

 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De IASPHA <iaspha.social@gmail.com>**Data** Qui, 16/10/2025 15:21**Para** compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> 1 anexo (264 KB)

Cotaçãoiaspha.pdf;

Segue orçamento solicitado.

Em qua., 15 de out. de 2025 às 12:26, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA



00056

COTAÇÃO DE PREÇO

AO

Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração e Finanças

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: INSTITUTO DE FOMENTO A INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA - IFISC

CNPJ: 17.242.494/0001-13

Endereço: Avenida Maria Alice 2, quadra L, lote 1 e 2, sala 44, Olho D'água, São Luís - MA

CEP: 650.680-95 Fone: (98) 8420-5656 E-mail: cunha_barros@holmail.com

INFORMAÇÃO DO TOMADOR

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA - CNPJ: Nº 06.096.655/0001-91

Endereço: Praça da Comunidade, 56 - Centro

Conforme solicitação, apresentamos para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

PREÇOS DO SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000	R\$ 19,71	R\$ 512.512,00	R\$ 6.150.144,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000	R\$ 21,06	R\$ 252.672,00	R\$ 3.032.064,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000	R\$ 20,85	R\$ 145.980,80	R\$ 1.751.769,60
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800	R\$ 20,20	R\$ 299.031,04	R\$ 3.588.372,48
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600	R\$ 27,23	R\$ 125.245,12	R\$ 1.502.941,44
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200	R\$ 19,81	R\$ 83.213,76	R\$ 998.565,12
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200	R\$ 34,36	R\$ 41.233,92	R\$ 494.807,04
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600	R\$ 22,83	R\$ 36.520,96	R\$ 438.251,52
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800	R\$ 22,83	R\$ 109.562,88	R\$ 1.314.754,56
Valor Total					R\$ 1.605.972,48	
Valor Global (R\$)						R\$ 19.271.669,76

VALOR MENSAL: R\$ 1.605.972,48 (um milhão seiscentos e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 19.271.669,76 (dezoito milhões duzentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

DADOS PARA PAGAMENTO: PIX CNPJ: 17.242.494/0001-13

VALIDADE DA PROPOSTA: 100 (cem) dias.

IFISC – Instituto de Fomento à Inclusão Social e Cidadania, CNPJ Nº 17.242.494/0001-13, endereço na Avenida Maria Alice 2, quadra L, lote 1 e 2, sala 44, Olho D'água, CEP 65068-095, São Luís – MA.



Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

São Luís/MA, 16 de outubro de 2025.

**INSTITUTO DE FOMENTO
A INCLUSÃO SOCIAL E
CIDADANIA: 1724249400011**

INSTITUTO DE FOMENTO A INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ Nº 17.242.494/0001-13
RUA MARIA ALICE, 2, QUADRA L, LOTE 1 E 2, SALA 44, OLHO D'ÁGUA, CEP 65068-095, SÃO LUÍS - MA

3

JOSE CUNHA SOUSA BARROS

Presidente


 Outlook

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - TERCEIRIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De ifisc.cidadania <ifisc.cidadania@gmail.com>

Data Qui, 16/10/2025 14:34

Para compras.afonso.cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (159 KB)

PROPOSTAIFISCassinado.pdf

Segue orçamento solicitado.

Em qua., 15 de out. de 2025 às 12:24, compras.afonso.cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Solicitamos a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços**, conforme especificações e quantitativos discriminados em documento anexo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/M

Afonso Cunha – MA, 20 de outubro de 2025.

PROCESSO ADM N° 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. INSTITUTO ACAA SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA - CNPJ N°: 00.107.766/0001-70
2. INSTITUTO DE FOMENTO A INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA – IFISC - CNPJ N°: 17.242.494/0001-13
3. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - CNPJ N°: 08.674.382/0001-40

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

INSTITUTO ACAA SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000	R\$ 19,18	R\$ 498.784,00	R\$ 5.985.408,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000	R\$ 20,49	R\$ 245.904,00	R\$ 2.950.848,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000	R\$ 20,30	R\$ 142.070,60	R\$ 1.704.847,20
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800	R\$ 19,66	R\$ 291.021,28	R\$ 3.492.255,36
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4800	R\$ 26,50	R\$ 121.890,34	R\$ 1.462.684,08
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200	R\$ 19,28	R\$ 80.984,82	R\$ 971.817,84
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200	R\$ 33,44	R\$ 40.129,44	R\$ 481.553,28
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600	R\$ 22,21	R\$ 35.542,72	R\$ 426.512,64
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800	R\$ 22,21	R\$ 106.628,16	R\$ 1.279.537,92
Valor Total					R\$ 1.562.955,36	
Valor Global (R\$)						R\$ 18.755.464,32


INSTITUTO DE FOMENTO A INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA - IFISC						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000	R\$ 19,71	R\$ 512.512,00	R\$ 6.150.144,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000	R\$ 21,06	R\$ 252.672,00	R\$ 3.032.064,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000	R\$ 20,85	R\$ 145.980,80	R\$ 1.751.769,60
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800	R\$ 20,20	R\$ 299.031,04	R\$ 3.588.372,48
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600	R\$ 27,23	R\$ 125.245,12	R\$ 1.502.941,44
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200	R\$ 19,81	R\$ 83.213,76	R\$ 998.565,12
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200	R\$ 34,36	R\$ 41.233,92	R\$ 494.807,04
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600	R\$ 22,83	R\$ 36.520,96	R\$ 438.251,52
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800	R\$ 22,83	R\$ 109.562,88	R\$ 1.314.754,56
Valor Total					R\$ 1.605.972,48	
Valor Global (R\$)						R\$ 19.271.669,76

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000	R\$ 19,01	R\$ 494.208,00	R\$ 5.930.496,00
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000	R\$ 20,30	R\$ 243.648,00	R\$ 2.923.776,00
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000	R\$ 20,11	R\$ 140.767,20	R\$ 1.689.206,40
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800	R\$ 19,48	R\$ 288.351,36	R\$ 3.460.216,32
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600	R\$ 26,25	R\$ 120.772,08	R\$ 1.449.264,96
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200	R\$ 19,11	R\$ 80.241,84	R\$ 962.902,08
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200	R\$ 33,13	R\$ 39.761,28	R\$ 477.135,36

09000r

8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600	R\$ 22,01	R\$ 35.216,64	R\$ 422.599,68
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800	R\$ 22,01	R\$ 105.649,92	R\$ 1.267.799,04
				Valor Total	R\$ 1.548.616,32	
					Valor Global (R\$)	R\$ 18.583.395,84

VALOR ESTIMADO	
EMPRESAS	VALOR
1	R\$ 18.755.464,32
2	R\$ 19.271.669,76
3	R\$ 18.583.395,84
VALOR TOTAL	R\$ 56.610.529,92
PREÇO MÉDIO	R\$ 18.870.176,64


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 030/2025

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é

muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 03 (três) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 18.870.176,64 (dezoito milhões oitocentos e setenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Afonso Cunha – MA, 20 de outubro de 2025.



Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Afonso Cunha/MA, 20 de outubro de 2025. ALEXANDRE RAMIRES BRITO, Agente de Contratação.



SUMÁRIO

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsoacunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, toma público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-afonsocunha@hotmail.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Afonso Cunha/MA, 21 de outubro de 2025. ALEXANDRE RAMIRES BRITO, Agente de Contratação.

Identificador: 2407-12041962e4c19068437812#7367de77efc33722

00007

Com apoio do Banco do Nordeste, Maranhão recebe 16ª edição do Lençóis Jazz & Blues Festival

Festival tem expectativa de público de mais de 10 mil pessoas para entregar música, capacitação e empreendedorismo cultural

A casa cultural maranhense se prepara para mais uma celebração da música popular. Com o apoio do Banco do Nordeste (BNB), o produtor Tábata Vieira realiza o Festival Lençóis Instrumental 2025, projeto que dá tratamento ao renascer do Lençóis Jazz & Blues Festival, considerado um dos mais importantes eventos culturais do estado. Nesta edição, são esperadas mais de 10 mil pessoas durante toda a programação.

O lançamento da 16ª edição da iniciativa acontece nesta terça-feira (21), às 18h, no Teatro São Napoleão Eventos, em São Luís, com apresentações gratuitas de Diogo Fernandes Neto, Rui Mário Gomes e Mark Lambert Trio. No dia 24, a partir das 20h, a Casca Acústica da Lagoa do Anjo será palco da programação que apresenta o melhor do jazz, blues e música brasileira, com shows de Weidely de La Salle, Jair Jaime Gomes e Hrya Góes e Banda.

O Festival segue para Ilhéruças, na criação dos Lençóis Maranhenses, nos dias 11 de outubro e 1º de novembro, com dias de shows de Rodrigo de São Francisco, Na Jule, apresentações de turma como Leticia Falcão, Vanessa Moraes, Afonso de Espírito Santo, Alton Cavalcanti e Morgana Mendes, além de gastronomia, Yoga, Prata, que se apresenta com o cenário norte-americano Ilhéruças.

PROGRAMAÇÃO GRATUITA

Com patrocínio de Banco do Nordeste e apoio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, o BNB auxilia a programação



Público assiste a um show de Zeca Baleiro, em Ilhéruças, na edição 16ª do Festival Lençóis Instrumental

o gratuito e vivo e oferta de uma programação diversa, tão culturalmente e que garante a formação de públicos para estudos de assessoria e cultura local e regional. Em paralelo às apresentações musicais, o Festival Lençóis Instrumental realiza oficinas gratuitas para formação de novos músicos e instrumentistas, tanto em São Luís quanto em Ilhéruças. Podem participar também de feiras gratuitas, vivências e eventos de rede pública de educação e, de uma edição especial, oficinas musicais, que já possuem certificações de música.

"Sabemos que o Lençóis Instrumental tem destaque pela autenticidade e pelo compromisso com a valorização da música em nosso estado, promovendo novas experiências

cultural e promovendo novos talentos. Além disso, vamos proporcionar às culturas, através de um trabalho contínuo para a preservação do patrimônio artístico e cultural, para promoção da formação de novos artistas e impulso ao turismo, a economia e a vida local", ressalta o superintendente do Banco do Nordeste no Maranhão, Isaque Noronhas.

O músico e produtor do Festival, Tábata Vieira, reconhece a importância dos apoios institucionais para a realização de projetos culturais no Maranhão. "Estamos comemorando 16 anos de Lençóis Jazz & Blues Festival. E é de suma importância o apoio do BNB, ao longo desses anos, para viabilizar um projeto

de longo prazo que é a nossa Região Nordeste, através de suas ações de apoio e incentivo à cultura. Quando temos um apoio como o BNB, podemos, e os artistas e produtores culturais, podemos chegar mais a frente e não a cada produtor de instrumentos do Nordeste, principalmente no Maranhão", enfatiza.

Desde sua criação, o Festival já reuniu mais de 100 mil espectadores e promoveu o trabalho de assessoria e empreendedorismo cultural, através de oficinas para músicos e artesãos locais. O projeto Lençóis Instrumental 2025 prevê, ainda, a realização de feiras de artesanato e gastronomia, valorizando empreendimentos locais e apoiando a produção econômica.

SESI-MA lança nova temporada do Torneio de Robótica 2025/2026

Estudantes são convidados a explorar o passado para criar soluções para o futuro

O Serviço Social da Indústria de Maranhão (SESI-MA) lançou, oficialmente, na última sexta-feira (17), a temporada 2025/2026 do Torneio Sesi de Robótica - Regional Maranhão, com o tema "Unidade", ao convocar as instituições - com idade entre 7 e 19 anos - a explorarem as capacidades do ardo e as capacidades da tecnologia. O objetivo é despertar o gosto pelo estudo e incentivar soluções para o futuro, por meio da ciência, tecnologia, engenharia, arte e matemática (STEAM). A competição foi realizada no Sesi Castelo da Felicidade, localizado no Praça João Lisboa, 308, e contará com atividades presenciais e online de robótica.

A nova temporada "Unidade" propõe que as equipes desenvolvam projetos de inovação relacionados à aprendizagem, ao crescimento pessoal para superar desafios pessoais em sua rotina que abordem temas relevantes e atualizados com os valores essenciais da First Lego League (FLL) através de equipes, respeito mútuo e cooperação, integridade. A competição ocorrerá em dois momentos: o primeiro etapa regional no Maranhão nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2026, no Sesi Clube Arujá. O torneio é dividido em categorias FLL, First Lego League Tech Challenge (FLLC), Competição 90 equipes de FLL, 11 equipes de Sesi Ruting



Alunos do Sesi Arujá, durante a 1ª etapa presencial da competição

e cinco de FLLC. O evento contará a parceria entre o Sesi Açailândia, o FINEP e o Grupo Legos, incentivando o aprendizado de ciência, tecnologia e inovação entre jovens de São Luís de educação, ensino técnico, pública e equipes independentes. ROBOTICA PARA TODOS Além das equipes Sesi, o torneio também contará com a participação de alunos de escolas públicas que ingressar e projeto "Promoção Social", uma iniciativa do Sesi-MA que leva o conhecimento de robótica de nível global para 30 municípios maranhenses, promovendo a inclusão e a democratização da tecnologia.

A realização do lançamento contou com a presença da diretora da Educação dos Institutos do Sesi do Maranhão (FELIC), Lorena de Carvalho,

representando a presidente da unidade - Cléia regional do Sesi, Fabiana Batista, da superintendente geral do Sesi-MA, César Matos; os diretores de FFLC, Tábata Vieira e Davi de Paula; além de representantes da Fundação de Apoio à Pesquisa e o Tecnológico de São Luís, entre eles, o diretor de FFLC, Luis Ronaldo Paes. "Este torneio não é apenas uma competição, é um movimento que visa a promover experiências, proporcionar um novo modo de ver e atuar no mundo por ciência e pela tecnologia. O Sesi-MA tem como missão oferecer ao lado de instituições como esta, apoiar e desenvolver os talentos em educação tecnológica e incentivar os jovens do nosso estado e do Brasil

para", disse Lorena, durante a entrega de abertura do lançamento do torneio.

Luis Ronaldo Paes, Diretor da Fundação de Inovação e Tecnologia de São Luís, destacou a importância do apoio da Fundação na democratização do conhecimento em tecnologia no interior do Maranhão. "É essencial que a FFLC tenha um espaço onde jovens possam desenvolver projetos de inovação e tecnologia. A Fundação é parceira do projeto. Promovendo, fortalecendo, incentivando e incentivando os jovens maranhenses que buscam educação gratuita e gratuita em 30 escolas públicas em todo estado, atuando com qualidade e excelência em tecnologia para o desenvolvimento de robótica. O evento também contará com o apoio dos seus de milhares aos representantes das equipes do projeto Promovendo Inovação.

O superintendente da Fundação de Apoio à Pesquisa e o Tecnológico de São Luís, César Matos, ressaltou a importância social e educacional do torneio. "A iniciativa promove inclusão social, especialmente para alunos do ensino público do ensino do estado, e está presente em todas as Escolas Sesi no Maranhão. Na realidade, o torneio representa um passo além ao proporcionar aos jovens oportunidade de estudar e fazer aplicações práticas para problemas do cotidiano e um estímulo de desenvolvimento de competências que podem contribuir para a ciência, para a sociedade e para o país", finalizou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.713.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza hospitalar.
DATA DA ABERTURA: 06/11/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosmaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <http://pncp.gov.br/>
São Domingos do Maranhão (MA), 14 de outubro de 2025.
Jorge Frey Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.713.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CPL
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares.
DATA DA ABERTURA: 09/11/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosmaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <http://pncp.gov.br/>
São Domingos do Maranhão (MA), 15 de outubro de 2025.
Jorge Frey Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.713.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (CPL) - Processo Administrativo nº 0101/2025
A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para participação das empresas a licitação nº 002/2025 para contratação de empresa especializada em licitação eletrônica para aquisição de materiais de limpeza hospitalar. O Edital está disponível no link: www.licitasaodomingosma.com.br e <http://pncp.gov.br/>.
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosmaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <http://pncp.gov.br/>
São Domingos do Maranhão (MA), 15 de outubro de 2025.
Jorge Frey Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.713.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (CPL) - Processo Administrativo nº 002/2025
A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para participação das empresas a licitação nº 002/2025 para contratação de empresa especializada em licitação eletrônica para aquisição de materiais de limpeza hospitalar. O Edital está disponível no link: www.licitasaodomingosma.com.br e <http://pncp.gov.br/>.
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosmaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <http://pncp.gov.br/>
São Domingos do Maranhão (MA), 15 de outubro de 2025.
Jorge Frey Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

NOTA DE COMPARECIMENTO
Solicito o comparecimento do colaborador **DOMINGOS OLIVEIRA**, CPF : 802.232.503-09 na sede da empresa EDECONSOL localizada na AVENIDA JOSÉ SARNEY Nº 500 SÃO CRISTÓVÃO SÃO LUÍS - MA CEP 65.055-300, no prazo de até 48 horas para tratar de assunto do seu interesse.

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 030/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 03 de novembro de 2025.


JOSE HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador



Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 475, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL, A Sr.ª. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de DIRETORA, para exercer a função: **Diretora Administrativa do Hospital Municipal a Sr.ª. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA, de CPF nº 0X6.0X1.4X3-58.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEIA AO CARGO DE CONTADOR GERAL, O Sr. JOSÉ HILSON DA COSTA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de CONTADOR GERAL, para exercer a função: **Contador Geral do Município de Afonso Cunha/MA, o Sr.ª. JOSÉ HILSON DA COSTA, de CPF nº 6X8.4X9.5X3-20.**

Art. 2º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 15 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Da: Comissão de Contratação

Para: PGM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTUAÇÃO DO PROCESSO 030/2025

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 030/2025

Requisitantes: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

III - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, solicitando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, cujo valor estimado da despesa perfaz R\$ 18.870.176,64 (dezoito milhões oitocentos e setenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação

administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o

resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Cotações de Preços, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os

quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de quantidades, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital

estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de prestação de serviços, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

00075



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 13 de novembro de 2025.


ALEXANDRE RAMIRES BRITO
Agente de Contratação



Município de Afonso Cunha **DIÁRIO OFICIAL**



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

Função Gratificada	FG – 3	R\$ 300,00
Função Gratificada	FG – 4	R\$ 200,00

PORTARIA Nº 031/2025 GAB. PREF. AC/MA

NOMEAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o ofício nº 17/2025-DPEMA/COELHO NETO, resolve:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções

administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear **ALEXANDRE RAMIRES BRITO**, de CPF nº 0X5.9X3.2X3-19, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da



Município de Afonso Cunha **DIÁRIO OFICIAL**



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 477, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025

equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Iarla Silva Sousa, CPF nº 0X2.8X2.3X3-00, servidora efetivo;

II – Tiago Alves Paranhos do Vales, CPF nº 0X3.7X3.0X3-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha (MA), em 17 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2025

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

Aberto

Inversão de Fases:

Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
- 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
 - 8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.
- 9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, inciso I, Lei 14.133/2021).
- 9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos

Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

9.8.3.12.4.3. Apresentar relação de corpo técnico da empresa composta com pelo menos um profissional de curso superior formado em Administração de Empresas com cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais: RG e CPF ou CNH;

9.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
- 10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, cu poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5. fraudar a licitação
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXX de XXXX.

Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Daguimar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação

Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.**

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, diante da crescente demanda por serviços essenciais ao adequado funcionamento da máquina pública, justifica a necessidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com a finalidade de atender às diversas necessidades operacionais e administrativas das secretarias municipais. A terceirização desses serviços revela-se uma estratégia eficiente de gestão de pessoal, especialmente em virtude das limitações legais impostas à contratação direta de servidores públicos, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normativos aplicáveis.

A contratação por meio de empresa terceirizada permitirá à Administração dispor, de forma ágil e flexível, de profissionais capacitados para atuar em áreas como serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, apoio ao transporte, portaria e coordenação administrativa, todos indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura pública municipal, indispensável para assegurar a regularidade dos serviços públicos ofertados à população. Tal modelo viabiliza ainda a substituição rápida de trabalhadores em caso de faltas, férias ou afastamentos, evitando a descontinuidade das atividades e garantindo maior eficiência e economicidade à gestão pública.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à Administração realizar contratações futuras conforme a real necessidade de cada secretaria, respeitando os princípios do planejamento, economicidade e eficiência, e otimizando os recursos públicos. Trata-se de medida estratégica que permite ganho de escala, padronização contratual e maior controle da execução dos serviços. Ressalta-se que todos os quantitativos e especificações técnicas dos serviços estão sendo definidos com base em estudos preliminares elaborados pelos setores competentes, com respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e adequado das unidades administrativas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais, ao mesmo tempo em que se observa a legislação vigente e se busca promover a racionalização de custos, a agilidade nas contratações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un d.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000			
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000			
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000			
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800			
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600			

6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200			
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200			
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800			
				Valor Total (R\$)		
				Valor Global (R\$)		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio serviços gerais, apoio administrativos, agente de portaria, etc.	Hora	
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Hora	
	Total da Remuneração	
	Total da Remuneração	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Auxílio alimentação - Convenção	
D	Insalubridade/Periculosidade	
E	Assistência Familiar Social Sindical	
	Total de Benefícios mensais e diários	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
B		
C		
D		
E		
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs.: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.		
H	SEBRAE		
Total		0,00%	R\$ 0,00
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)		
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)		
	Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12) * 0,05) * 100 = 0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30) / 12) * 0,02 * 100 = 0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		
Total			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30) / 12 * 100$ - Conforme Manual do MPOG		
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30) / 12) * 0,015 * 100$ - Conforme Manual do MPOG		
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) * 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário		
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30) / 12) * 0,0078 * 100$ - Conforme Manual do MPOG		
	Subtotal		R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão		R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
C	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	100,00%	R\$ 0,00
C2	ISS		R\$ 0,00
C3	COFINS		R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 0,00
Valor total por empregado			R\$ 0,00

3.1. Serviços de Limpeza e Conservação:

Compreende a execução de atividades de higienização, varrição, coleta de resíduos, conservação e manutenção da limpeza de prédios públicos, incluindo áreas internas e externas, sanitários, corredores, salas,

cozinhas, pátios e demais dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de mão de obra qualificada e uniformizada.

3.2. Serviços de Apoio Administrativo:

Envolve a disponibilização de profissionais para execução de tarefas de apoio em setores administrativos, tais como recepção, atendimento ao público, arquivamento, digitação de documentos, controle de correspondências e auxílio às rotinas administrativas das secretarias municipais, conforme necessidade da Administração.

3.3. Serviços de Apoio ao Transporte:

Refere-se à disponibilização de profissionais para atuação no suporte às atividades logísticas e de transporte da Administração Pública Municipal, auxiliando na organização de rotas, embarque e desembarque, acompanhamento de veículos oficiais e apoio operacional às atividades de deslocamento.

3.4. Serviços de Portaria:

Compreende a disponibilização de pessoal para controle de acesso de servidores, visitantes e veículos, registro de entradas e saídas, vigilância de bens patrimoniais e apoio na segurança física das unidades públicas, durante o horário de funcionamento das repartições municipais.

3.5. Serviço de Coordenação Administrativa:

Trata-se da disponibilização de profissional com perfil de liderança e experiência em rotinas administrativas para coordenar equipes terceirizadas, supervisionar a execução dos serviços contratados, controlar escalas de trabalho e assegurar a conformidade com as diretrizes da Administração.

3.6. Serviço de Apoio Escolar

Refere-se à disponibilização de profissionais para auxiliar nas atividades de rotina das unidades de ensino da rede municipal, incluindo apoio às equipes pedagógica e administrativa, acompanhamento de alunos em sala de aula e em áreas comuns, organização de materiais didáticos, suporte em atividades recreativas, acompanhamento no transporte escolar, controle de frequência, auxílio na alimentação escolar e outras demandas operacionais necessárias ao bom funcionamento das escolas, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Serviço de Operador de Máquinas pesadas

Compreende a disponibilização de profissional capacitado e certificado para operar máquinas e equipamentos pesados, tais como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, pás carregadeiras e similares, executando atividades de escavação, terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais e apoio em obras e serviços de infraestrutura do Município. Inclui-se o cumprimento rigoroso das normas de segurança, controle operacional dos equipamentos, registro de horas trabalhadas e atuação conforme programação definida pela Administração.

3.8. Serviço de Apontador

Envolve a disponibilização de profissional responsável pela realização de atividades de apoio operacional em obras e serviços municipais, incluindo o registro diário de presença de equipes, controle de produtividade, medição de serviços executados, anotação de dados pertinentes às rotinas de trabalho, acompanhamento das frentes de serviço e comunicação sistemática com a coordenação da Administração. Compreende ainda a elaboração e atualização de relatórios e planilhas necessárias ao controle das atividades realizadas.

3.9. Serviço de Manutenção Predial

Compreende a disponibilização de profissionais qualificados para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos municipais, abrangendo reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria, pintura, pequenos consertos estruturais, manutenção de telhados, portas, janelas e demais instalações físicas. Inclui inspeções rotineiras, identificação de necessidades de intervenção, registro das

atividades realizadas e atuação coordenada com as secretarias demandantes, garantindo a preservação e o adequado funcionamento das edificações públicas.

3.10. Carga Horária

3.10.1. Os funcionários terão a carga horária semanal de 40 horas (quarenta), conforme legislação vigente.

3.11. A licitante deverá apresentar, as planilhas de custos, as Convenções Coletivas de Trabalho que fundamentam a composição da proposta de preços apresentada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

4.2. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

4.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA;

4.11. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

5.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para

- tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 5.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no município de Afonso Cunha/MA.

6.2.2. A empresa deverá se comprometer em realizar a instalação até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município ou em municípios confrontantes, sob pena de rescisão do contrato e posterior declaração de idoneidade. A filial e/ou escritório deverá contar, no mínimo, com 01 (uma) linha telefônica e 01 (um) preposto para contato direto com a Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.3.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma de contratação que será utilizada é o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento Menor Preço Global, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que essa modalidade é a mais adequada para a contratação de serviços comuns, caracterizados por padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos previamente no Termo de Referência. Ademais, nos termos do artigo 33, inciso I, da mesma Lei, o critério de julgamento por menor preço é cabível nas contratações em que se busca a efetiva economia dos recursos públicos, garantindo à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços terceirizados de limpeza e conservação, apoio administrativo, apoio ao transporte, portaria e coordenação administrativa são padronizáveis e disponíveis amplamente no

mercado, podendo ser contratados com base em especificações claras, objetivas e usuais, independentemente do grau de complexidade técnica.

A escolha pelo Pregão Eletrônico também se justifica por permitir ampla competitividade, com a participação de licitantes de diversas regiões, ampliando o universo de fornecedores e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Além disso, o meio eletrônico assegura maior transparência, segurança jurídica e celeridade processual, reduzindo custos operacionais tanto para a Administração quanto para os licitantes, já que elimina a necessidade de deslocamentos físicos e envio de documentos em papel.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está amparada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que o SRP permite a formalização de uma Ata de Registro de Preços com validade determinada, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, de forma eficiente e estratégica. Ressalta-se que, durante a vigência da referida Ata, será possível a contratação dos serviços de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores registrados, observando a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura.

Destaca-se ainda que poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes deste Termo de Referência, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Outros órgãos ou entidades da Administração, mediante anuência do órgão gerenciador, poderão solicitar adesão na qualidade de caronas, nos termos da legislação aplicável.

A contratação por meio de registro de preços promove maior eficiência na gestão pública, pois os serviços serão demandados sob demanda, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e garantindo maior controle administrativo sobre a execução dos serviços terceirizados. Outro ponto relevante é a possibilidade de registro de preços com múltiplos fornecedores, o que amplia as opções da Administração e permite selecionar, conforme a conveniência e a necessidade, o fornecedor que melhor atenda às especificidades operacionais, prazos e demais condições previamente pactuadas.

Diante do exposto, recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos exatos termos da legislação vigente. Trata-se da forma mais adequada para garantir eficiência, economicidade, transparência e celeridade na contratação dos serviços de mão de obra terceirizada, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, será adotado o regime de orçamento sigiloso, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para fins de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Afonso Cunha/MA.

A adoção do orçamento sigiloso tem como finalidade assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado como parâmetro para formulação de suas propostas, o que poderia prejudicar a competitividade e comprometer a seleção da proposta mais eficiente e economicamente vantajosa. Trata-se de uma medida de caráter

estratégico, que promove uma concorrência mais justa, estimulando que os licitantes apresentem valores que efetivamente reflitam os custos reais dos serviços a serem prestados.

Nos termos do referido artigo, é permitida, mediante justificativa técnica, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo durante as fases sensíveis da licitação, desde que sejam amplamente divulgadas os quantitativos, especificações técnicas, exigências de qualificação e demais informações essenciais à elaboração das propostas, o que será devidamente observado neste certame.

Importante destacar que, ao manter o orçamento oculto até o encerramento da fase de lances e julgamento, a Administração reduz o risco de conluio entre os participantes e impede o nivelamento artificial das propostas ao valor estimado, promovendo assim maior isonomia e competitividade real, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação pública.

Ressalte-se que o sigilo será mantido somente durante as etapas sensíveis do processo licitatório, sendo o valor global estimado divulgado imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo o respeito aos princípios da transparência e da publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso na presente contratação se justifica como medida de proteção ao interesse público, fomento à competitividade e promoção de uma disputa justa e eficiente, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços terceirizados indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura municipal.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

12.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6. Certidão simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

12.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

12.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

- 12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 12.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 12.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 12.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 12.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 12.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
 - 12.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

12.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

12.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
- 12.4.2. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- 12.4.3. Apresentar relação de corpo técnico da empresa composta com pelo menos um profissional de curso superior formado em Administração de Empresas com cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais: RG e CPF ou CNH;

13. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

O presente processo licitatório em questão cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, adotará a inversão de fases, ou seja, a habilitação prévia, por razões de conveniência administrativa, eficiência processual e mitigação de riscos, conforme detalhado a seguir.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral aplicável ao pregão é que o julgamento das propostas anteceda a habilitação. Todavia, a legislação faculta à Administração, mediante justificativa formal, restabelecer a ordem tradicional, realizando-se a habilitação antes da fase competitiva, sempre que tal opção se mostrar mais adequada ao interesse público.

No caso concreto, a habilitação prévia apresenta-se como medida necessária e proporcional, tendo em vista as características específicas do objeto: contratação de mão de obra terceirizada, atividade que exige comprovação robusta de capacidade técnica, econômico-financeira, regularidade trabalhista e conformidade com obrigações legais e previdenciárias.

A prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra envolve responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, salariais e de segurança do trabalho, cuja verificação antecipada garante que apenas empresas aptas e regulares avancem para a fase de apresentação de propostas. Essa avaliação prévia reduz significativamente o risco de inabilitação sucessiva do licitante melhor classificado, evitando a repetição de etapas, retrabalhos e atrasos na conclusão do certame.

Além disso, empresas sem condições reais de cumprir obrigações trabalhistas frequentemente participam da fase competitiva ofertando preços artificialmente baixos, apostando na posterior desclassificação de concorrentes na habilitação. Tal prática prejudica a isonomia, reduz a competitividade efetiva e compromete a eficiência do processo, podendo gerar preços inexequíveis e insegurança jurídica para a Administração.

A análise antecipada da habilitação permite identificar:

- documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;
- capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato (especialmente importante em serviços com grande número de postos);
- comprovação de experiência anterior na execução de contratos similares;
- regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- estrutura administrativa mínima para gestão de pessoal.

A aferição dessas exigências antes da competição evita que empresas sem capacidade técnica ou financeira influenciem artificialmente a dinâmica dos lances, favorecendo o equilíbrio do certame e aumentando a probabilidade de adjudicação do objeto ao licitante mais vantajoso e efetivamente apto.

Outro aspecto relevante é que os serviços terceirizados compõem parcela essencial das rotinas administrativas e operacionais do Município, sendo indispensável assegurar a continuidade dos serviços públicos, em especial nas atividades de limpeza, apoio escolar, apoio administrativo, manutenção predial, portaria, apoio ao transporte e operação de máquinas. A contratação de empresa inabilitada, posteriormente impedida de assumir o contrato, pode gerar descontinuidade operacional, prejuízo às políticas públicas e riscos trabalhistas para o ente municipal.

A habilitação prévia, portanto, reforça a segurança jurídica, evita contratações instáveis e promove maior previsibilidade ao processo, permitindo que a fase competitiva seja disputada apenas por empresas que atendam integralmente às condições legais e técnicas.

Assim sendo, justifica-se tecnicamente a adoção da habilitação como fase antecedente à competitiva, medida respaldada pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e orientada pelos princípios da eficiência, celeridade, economicidade, isonomia, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de execução dos serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;

15.2. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

16. **FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

MINUTA

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da insuficiência de servidores efetivos para suprir todas as demandas operacionais e administrativas das principais secretarias da administração pública municipal. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais por meio da alocação de profissionais terceirizados, em especial para atividades de apoio administrativo, limpeza, recepção, entre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência para as funções determinadas;
- Realizar a gestão da mão de obra contratada, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Fornecer EPIs, uniformes e demais insumos necessários;
- Atender com agilidade às substituições e ajustes de escala;
- Manter supervisão contínua e canais de comunicação com a Administração.

A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de terceirização deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços que permita a contratação de empresa especializada que forneça mão de obra terceirizada de forma contínua, com responsabilidade integral sobre os vínculos empregatícios, substituições, treinamentos e gestão dos profissionais. O modelo adotado oferece maior flexibilidade, agilidade e conformidade com a legislação trabalhista e administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades adotou como parâmetro a análise da demanda atual e recorrente das Secretarias Municipais envolvidas, considerando:

- Histórico de contratações anteriores de mão de obra terceirizada;
- Quadros de pessoal atualmente em atuação, identificando lacunas e necessidades não supridas por servidores efetivos;
- Cargas horárias médias e rotinas operacionais dos serviços prestados pelas secretarias;
- Previsão de ampliação ou manutenção das atividades administrativas e operacionais, conforme planejamento institucional;
- Consulta e levantamento junto às secretarias requisitantes, com base na quantidade de unidades escolares, postos de saúde, centros de atendimento social e estruturas administrativas existentes.

Esses critérios permitiram dimensionar, de forma realista e proporcional, a quantidade de profissionais terceirizados necessária para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos em Afonso Cunha/MA. Assim, seguem as descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un d.	Qtd. Hrs Mês
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não divisão da contratação, uma vez que a centralização em uma única empresa favorece a uniformidade na gestão da mão de obra, simplifica o controle pela Administração e permite ganhos de escala. O fracionamento poderia gerar conflitos de gestão, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos operacionais.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, é complementar a outras contratações de natureza finalística, como aquisição de materiais de limpeza, expediente, fardamento e equipamentos de proteção individual, que deverão ser mantidas paralelamente para o pleno funcionamento dos serviços públicos.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, assegure a manutenção da qualidade dos serviços públicos essenciais; a otimização do uso dos recursos humanos disponíveis; a agilidade na reposição de pessoal e menor impacto na prestação dos serviços e a redução da sobrecarga sobre servidores efetivos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação. Eventuais resíduos gerados pelas atividades dos profissionais terceirizados (limpeza, manutenção, etc.) devem ser tratados conforme as práticas já adotadas pela municipalidade.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra terceirizada envolve riscos inerentes à natureza continuada dos serviços, à responsabilidade trabalhista, à dependência de disponibilidade de pessoal e à necessidade de garantias administrativas de desempenho. A identificação adequada desses riscos permite à Administração adotar mecanismos de prevenção, controle e mitigação, evitando prejuízos ao erário, interrupções nos serviços públicos e descumprimento contratual.

A seguir são apresentados os principais riscos distribuídos por tipologia:

11.1. Riscos Técnicos / Operacionais

11.1.1. Falta de pessoal para execução dos serviços

Risco de a contratada não disponibilizar quantidade adequada de trabalhadores ou realizar reposições com atraso, prejudicando o funcionamento das unidades administrativas.

Impacto: Alto – paralisação temporária das atividades.

Causa Raiz: Gestão inadequada de pessoal pela contratada.

11.1.2. Qualificação insuficiente da mão de obra disponibilizada

Possibilidade de profissionais sem treinamento adequado, sem habilidades práticas, ou não compatíveis com as atribuições (ex.: operadores de máquinas, manutenção predial).

Impacto: Médio/Alto – erros operacionais, retrabalhos e riscos à segurança.

11.1.3. Ausência de supervisão e coordenação de equipes

Inexistência ou atuação deficiente de coordenador administrativo disposto no escopo contratual.

Impacto: Alto – compromete a qualidade e a continuidade dos serviços.

11.1.4. Falhas no controle de jornada e frequência

Registros inconsistentes, fraudes ou ausência de transparência na apuração de horas trabalhadas.

Impacto: Médio – pagamentos indevidos, glosas incorretas e insegurança jurídica.

11.2. Riscos Trabalhistas / Previdenciários

2.1. Inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada

Inclui salários, férias, FGTS, INSS e demais encargos.

Impacto: Alto – responsabilidade subsidiária do Município (Súmula 331/TST).

11.2.2. Passivo trabalhista decorrente de irregularidades da contratada

Ações trabalhistas posteriores ao término do contrato.

Impacto: Alto – risco direto ao erário, dependendo das falhas de fiscalização.

11.2.3. Rotatividade elevada de funcionários

Causa descontinuidade dos serviços e repetição de treinamentos.

Impacto: Médio – queda de produtividade e perda de qualidade.

11.3. Riscos Financeiros / Orçamentários

3.1. Subcotação (preços inexequíveis)

Propostas com valores inferiores ao necessário para cumprir obrigações trabalhistas e operacionais.

Impacto: Alto – risco de paralisação contratual e descumprimento.

11.3.2. Insuficiência de dotação orçamentária ao longo da execução

Falha de provisão de saldo para despesas mensais e reajustes legais.

Impacto: Alto – risco de interrupção contratual e inadimplência da Administração.

11.3.3. Reajustes e repactuações mal dimensionados

Se a planilha não refletir a Convenção Coletiva e encargos setoriais.

Impacto: Alto – impacto direto no equilíbrio contratual.

11.4. Riscos Jurídicos / Regulatórios

11.4.1. Questionamentos sobre a amplitude das atividades terceirizadas

Risco de execução de atividades incompatíveis com a terceirização ou que envolvam poder de polícia, decisão administrativa ou outras restrições legais.

Impacto: Médio – nulidades parciais e responsabilização gerencial.

11.4.2. Lacunas no Termo de Referência

Escopo mal definido pode gerar divergências de interpretação e aumento de litígios.

Impacto: Alto – dificuldades na execução e insegurança jurídica.

MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
1	Falta de pessoal / reposição	Média	Alta	ALTO	Plano de trabalho, multas, substituição imediata
2	Inadimplemento trabalhista	Alta	Alta	ALTO	Fiscalização mensal de encargos; retenção; garantia
3	Qualificação insuficiente	Média	Médio/Alto	MÉDIO/ALTO	Exigência de atestados; supervisão constante
4	Subcotação / inexequibilidade	Média	Alta	ALTO	Análise técnica das planilhas; glosas; diligências
5	Falhas na fiscalização	Média	Alta	ALTO	Designação formal, treinamento e relatórios periódicos
6	Rotatividade elevada	Média	Médio	MÉDIO	Cláusulas de estabilidade mínima e supervisão
7	Irregularidades de jornada	Média	Médio	MÉDIO	Controle eletrônico; conferência in loco
8	Passivo trabalhista pós-contrato	Baixa/Média	Alta	MÉDIO/ALTO	Fiscalização documental robusta e contínua

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra revela-se plenamente viável e necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. A terceirização permite a alocação de profissionais qualificados, garante maior flexibilidade operacional, otimiza a gestão de recursos humanos e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A análise técnica demonstra que a demanda é contínua, recorrente e não pode ser suprida de forma eficiente pela estrutura própria do Município, justificando o atendimento por mão de obra terceirizada. O mercado local dispõe de empresas capacitadas para execução do objeto, com experiência comprovada e condições técnicas, financeiras e trabalhistas para prestação dos serviços, evidenciando a viabilidade operacional, econômica e jurídica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

MINUTA

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° ____/20XX
PROC. ADM. N°/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como; nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/____/XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX, tipo menor preço por item, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo XXXXXXXXXXXXXXXX, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/XXXX-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MINUTA

Ref.: Processo nº 030/2025

Requerente nos Autos: Agente de Contratação/PMAC

Interessado: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício/Documento de Formalização da Demanda** solicitando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho de autorização, Despacho do agente de contratação; relatório com pesquisa de mercado e preço médio; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito, Despacho de autuação do processo.

Por fim, verifica-se que a Comissão de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria, bem como minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato insito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da Comissão de Contratação;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer

que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Nova Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 19 de novembro de 2025.


JOSÉ DIEGO LEAL SELES
PGM-AC/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AFONSO
CUNHA**
UM NOVO TEMPO DE UNIÃO E PROGRESSO

Município de Afonso Cunha
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 473, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
PROCURADOR GERAL, O SR(a). JOSÉ
DIÉGO LEAL SELES, OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
PROCURADOR GERAL, para exercer a
função: PROCURADOR GERAL o Sr. **JOSE
DIEGO LEAL SELES**, de CPF nº
0X7.2X1.7X3-30.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025 GAB. PREF.
AC/MA

**NOMEIA AO CARGO DE
COORDENADORA DE
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
CONTRA AS MULHERES, A SR(a).
FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO, E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, PEDRO
FERREIRA MEDEIROS, no uso da atribuição
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
resolve:

Art. 1º – Nomear ao cargo de
Coordenadora, para exercer a função:
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, a
**Sr.ª. FRANCISCA NADILA DE JESUS LIMA
ARAUJO**, de CPF nº 0X0.5X0.0X3-08.

Art. 2º – Os efeitos desta portaria
retroagem a 01 de janeiro de 2025, revogadas
as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso
Cunha (MA), em 09 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Processo: 030/2025

Para: Comissão de Contratação

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 26 de novembro de 2026.



Wendel Paranhos Lima do Vale

Secretário Municipal de Administração E Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2025 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

Aberto

Inversão de Fases:

Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

1. O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representado por WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 003/2025-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3. Considerando que os valores totais de cada lote predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. A adoção da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 17, § 1º, que permite essa inversão como forma de garantir maior segurança e eficiência no procedimento licitatório. A análise prévia da habilitação assegura que apenas licitantes aptos concorram com propostas e lances, evitando a desclassificação posterior de empresas que não atendem aos requisitos mínimos, reduzindo a necessidade de revisão e retrabalho, otimizando o tempo e os recursos da Administração.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e 10.3.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 6.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
 - 6.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura;
 - 6.1.4. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
 - 8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.6.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.6.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.

- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

- 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos
- 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços, emitido até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).
- 9.7.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
- 9.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- 9.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos

Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em característica e prazo, informando ainda que o fornecimento dos produtos foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

9.8.2. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

9.8.3.12.4.3. Apresentar relação de corpo técnico da empresa composta com pelo menos um profissional de curso superior formado em Administração de Empresas com cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais: RG e CPF ou CNH;

9.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
 - 10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5. fraudar a licitação
 - 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

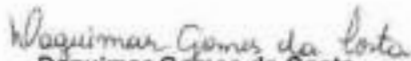
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 28 de novembro de 2025.


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daguiomar Gomes da Costa
Secretária Municipal de Educação


Marly Almeida da Silva Vieira
Secretária Municipal de Saúde


Claudineia Abrantes da Cunha
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, diante da crescente demanda por serviços essenciais ao adequado funcionamento da máquina pública, justifica a necessidade de realização de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com a finalidade de atender às diversas necessidades operacionais e administrativas das secretarias municipais. A terceirização desses serviços revela-se uma estratégia eficiente de gestão de pessoal, especialmente em virtude das limitações legais impostas à contratação direta de servidores públicos, conforme os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normativos aplicáveis.

A contratação por meio de empresa terceirizada permitirá à Administração dispor, de forma ágil e flexível, de profissionais capacitados para atuar em áreas como serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, apoio ao transporte, portaria e coordenação administrativa, todos indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura pública municipal, indispensável para assegurar a regularidade dos serviços públicos ofertados à população. Tal modelo viabiliza ainda a substituição rápida de trabalhadores em caso de faltas, férias ou afastamentos, evitando a descontinuidade das atividades e garantindo maior eficiência e economicidade à gestão pública.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita à Administração realizar contratações futuras conforme a real necessidade de cada secretaria, respeitando os princípios do planejamento, economicidade e eficiência, e otimizando os recursos públicos. Trata-se de medida estratégica que permite ganho de escala, padronização contratual e maior controle da execução dos serviços. Ressalta-se que todos os quantitativos e especificações técnicas dos serviços estão sendo definidos com base em estudos preliminares elaborados pelos setores competentes, com respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e adequado das unidades administrativas, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos municipais, ao mesmo tempo em que se observa a legislação vigente e se busca promover a racionalização de custos, a agilidade nas contratações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un d.	Qtd. Hrs Mês	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (r\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000			
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000			
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000			
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800			
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600			

6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200			
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200			
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600			
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800			
				Valor Total (R\$)		
				Valor Global (R\$)		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio serviços gerais, apoio administrativos, agente de portaria, etc.	Hora	

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Hora		
	Total da Remuneração		
	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Auxílio alimentação - Convenção	
D	Insalubridade/Periculosidade	
E	Assistência Familiar Social Sindical	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
B		
C		
D		
E		
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs.: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	
H	SEBRAE	
Total		0,00% R\$ 0,00
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
Total		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
Total		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12) * 0,05) * 100 = 0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30) / 12) * 0,02 * 100 = 0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
Total		
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30) / 12 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30) / 12) * 0,015 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) * 1 / 12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30) / 12) * 0,0078 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	
Subtotal		R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
C	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	100,00%	R\$ 0,00
C2	ISS		R\$ 0,00
C3	COFINS		R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02		R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 0,00

3.1. Serviços de Limpeza e Conservação:

Compreende a execução de atividades de higienização, varrição, coleta de resíduos, conservação e manutenção da limpeza de prédios públicos, incluindo áreas internas e externas, sanitários, corredores, salas,

cozinhas, pátios e demais dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, com fornecimento de mão de obra qualificada e uniformizada.

3.2. Serviços de Apoio Administrativo:

Envolve a disponibilização de profissionais para execução de tarefas de apoio em setores administrativos, tais como recepção, atendimento ao público, arquivamento, digitação de documentos, controle de correspondências e auxílio às rotinas administrativas das secretarias municipais, conforme necessidade da Administração.

3.3. Serviços de Apoio ao Transporte:

Refere-se à disponibilização de profissionais para atuação no suporte às atividades logísticas e de transporte da Administração Pública Municipal, auxiliando na organização de rotas, embarque e desembarque, acompanhamento de veículos oficiais e apoio operacional às atividades de deslocamento.

3.4. Serviços de Portaria:

Compreende a disponibilização de pessoal para controle de acesso de servidores, visitantes e veículos, registro de entradas e saídas, vigilância de bens patrimoniais e apoio na segurança física das unidades públicas, durante o horário de funcionamento das repartições municipais.

3.5. Serviço de Coordenação Administrativa:

Trata-se da disponibilização de profissional com perfil de liderança e experiência em rotinas administrativas para coordenar equipes terceirizadas, supervisionar a execução dos serviços contratados, controlar escalas de trabalho e assegurar a conformidade com as diretrizes da Administração.

3.6. Serviço de Apoio Escolar

Refere-se à disponibilização de profissionais para auxiliar nas atividades de rotina das unidades de ensino da rede municipal, incluindo apoio às equipes pedagógica e administrativa, acompanhamento de alunos em sala de aula e em áreas comuns, organização de materiais didáticos, suporte em atividades recreativas, acompanhamento no transporte escolar, controle de frequência, auxílio na alimentação escolar e outras demandas operacionais necessárias ao bom funcionamento das escolas, em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Serviço de Operador de Máquinas pesadas

Compreende a disponibilização de profissional capacitado e certificado para operar máquinas e equipamentos pesados, tais como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, pás carregadeiras e similares, executando atividades de escavação, terraplanagem, abertura e manutenção de estradas vicinais, movimentação de materiais e apoio em obras e serviços de infraestrutura do Município. Inclui-se o cumprimento rigoroso das normas de segurança, controle operacional dos equipamentos, registro de horas trabalhadas e atuação conforme programação definida pela Administração.

3.8. Serviço de Apontador

Envolve a disponibilização de profissional responsável pela realização de atividades de apoio operacional em obras e serviços municipais, incluindo o registro diário de presença de equipes, controle de produtividade, medição de serviços executados, anotação de dados pertinentes às rotinas de trabalho, acompanhamento das frentes de serviço e comunicação sistemática com a coordenação da Administração. Compreende ainda a elaboração e atualização de relatórios e planilhas necessárias ao controle das atividades realizadas.

3.9. Serviço de Manutenção Predial

Compreende a disponibilização de profissionais qualificados para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos municipais, abrangendo reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria, pintura, pequenos consertos estruturais, manutenção de telhados, portas, janelas e demais instalações físicas. Inclui inspeções rotineiras, identificação de necessidades de intervenção, registro das

atividades realizadas e atuação coordenada com as secretarias demandantes, garantindo a preservação e o adequado funcionamento das edificações públicas.

3.10. Carga Horária

3.10.1. Os funcionários terão a carga horária semanal de 40 horas (quarenta), conforme legislação vigente.

3.11. A licitante deverá apresentar, as planilhas de custos, as Convenções Coletivas de Trabalho que fundamentam a composição da proposta de preços apresentada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

4.2. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

4.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA;

4.11. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

5.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

5.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para

- tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 5.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo para realização dos serviços serão de até 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de serviços.

6.2. Local da prestação dos serviços

- 6.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante constante na ordem de serviços, no município de Afonso Cunha/MA.

- 6.2.2. A empresa deverá se comprometer em realizar a instalação até a data da assinatura do contrato, uma filial e/ou escritório no Município ou em municípios confrontantes, sob pena de rescisão do contrato e posterior declaração de idoneidade. A filial e/ou escritório deverá contar, no mínimo, com 01 (uma) linha telefônica e 01 (um) preposto para contato direto com a Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato.

6.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.3.1. Ao término da vigência contratual, tendo ocorrido alterações ou modificações na execução, e havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a transição dos serviços anteriormente executados, para nova equipe que desempenhará as funções atribuídas.

7. PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A forma de contratação que será utilizada é o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento Menor Preço Global, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que essa modalidade é a mais adequada para a contratação de serviços comuns, caracterizados por padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos previamente no Termo de Referência. Ademais, nos termos do artigo 33, inciso I, da mesma Lei, o critério de julgamento por menor preço é cabível nas contratações em que se busca a efetiva economia dos recursos públicos, garantindo à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

A contratação pretendida enquadra-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços terceirizados de limpeza e conservação, apoio administrativo, apoio ao transporte, portaria e coordenação administrativa são padronizáveis e disponíveis amplamente no

mercado, podendo ser contratados com base em especificações claras, objetivas e usuais, independentemente do grau de complexidade técnica.

A escolha pelo Pregão Eletrônico também se justifica por permitir ampla competitividade, com a participação de licitantes de diversas regiões, ampliando o universo de fornecedores e, conseqüentemente, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade. Além disso, o meio eletrônico assegura maior transparência, segurança jurídica e celeridade processual, reduzindo custos operacionais tanto para a Administração quanto para os licitantes, já que elimina a necessidade de deslocamentos físicos e envio de documentos em papel.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) está amparada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que o SRP permite a formalização de uma Ata de Registro de Preços com validade determinada, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, de forma eficiente e estratégica. Ressalta-se que, durante a vigência da referida Ata, será possível a contratação dos serviços de forma imediata, respeitando os quantitativos e valores registrados, observando a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura.

Destaca-se ainda que poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes deste Termo de Referência, quais sejam: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Outros órgãos ou entidades da Administração, mediante anuência do órgão gerenciador, poderão solicitar adesão na qualidade de caronas, nos termos da legislação aplicável.

A contratação por meio de registro de preços promove maior eficiência na gestão pública, pois os serviços serão demandados sob demanda, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e garantindo maior controle administrativo sobre a execução dos serviços terceirizados. Outro ponto relevante é a possibilidade de registro de preços com múltiplos fornecedores, o que amplia as opções da Administração e permite selecionar, conforme a conveniência e a necessidade, o fornecedor que melhor atenda às especificidades operacionais, prazos e demais condições previamente pactuadas.

Diante do exposto, recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos exatos termos da legislação vigente. Trata-se da forma mais adequada para garantir eficiência, economicidade, transparência e celeridade na contratação dos serviços de mão de obra terceirizada, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na presente contratação, será adotado o regime de orçamento sigiloso, conforme autorizado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, para fins de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Afonso Cunha/MA.

A adoção do orçamento sigiloso tem como finalidade assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado como parâmetro para formulação de suas propostas, o que poderia prejudicar a competitividade e comprometer a seleção da proposta mais eficiente e economicamente vantajosa. Trata-se de uma medida de caráter

estratégico, que promove uma concorrência mais justa, estimulando que os licitantes apresentem valores que efetivamente reflitam os custos reais dos serviços a serem prestados.

Nos termos do referido artigo, é permitida, mediante justificativa técnica, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo durante as fases sensíveis da licitação, desde que sejam amplamente divulgadas os quantitativos, especificações técnicas, exigências de qualificação e demais informações essenciais à elaboração das propostas, o que será devidamente observado neste certame.

Importante destacar que, ao manter o orçamento oculto até o encerramento da fase de lances e julgamento, a Administração reduz o risco de conluio entre os participantes e impede o nivelamento artificial das propostas ao valor estimado, promovendo assim maior isonomia e competitividade real, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação pública.

Ressalte-se que o sigilo será mantido somente durante as etapas sensíveis do processo licitatório, sendo o valor global estimado divulgado imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo o respeito aos princípios da transparência e da publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, a utilização do orçamento sigiloso na presente contratação se justifica como medida de proteção ao interesse público, fomento à competitividade e promoção de uma disputa justa e eficiente, assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços terceirizados indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura municipal.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

12.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Certidões simplificada e específica expedidas pela Junta Comercial do Estado, domicílio da sede da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor de todas as alterações contratuais, o documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos documentos

12.2. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

12.2.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

- 12.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 12.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 12.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 12.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 12.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 12.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 12.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão de regularidade na contratação de PCD, que deve ser superior, igual ou indicar a desobrigação, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.3.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.(Art. 69, inciso I, Lei 14.133/2021).
 - 12.3.2. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).
 - 12.3.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2006.

- 12.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 12.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
 - 12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.
 - 12.4.2. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração, dentro do prazo de validade e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
 - 12.4.3. Apresentar relação de corpo técnico da empresa composta com pelo menos um profissional de curso superior formado em Administração de Empresas com cópia do contrato de trabalho entre o profissional responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais: RG e CPF ou CNH;

13. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

O presente processo licitatório em questão cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, adotará a inversão de fases, ou seja, a habilitação prévia, por razões de conveniência administrativa, eficiência processual e mitigação de riscos, conforme detalhado a seguir.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral aplicável ao pregão é que o julgamento das propostas anteceda a habilitação. Todavia, a legislação faculta à Administração, mediante justificativa formal, restabelecer a ordem tradicional, realizando-se a habilitação antes da fase competitiva, sempre que tal opção se mostrar mais adequada ao interesse público.

No caso concreto, a habilitação prévia apresenta-se como medida necessária e proporcional, tendo em vista as características específicas do objeto: contratação de mão de obra terceirizada, atividade que exige comprovação robusta de capacidade técnica, econômico-financeira, regularidade trabalhista e conformidade com obrigações legais e previdenciárias.

A prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra envolve responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, salariais e de segurança do trabalho, cuja verificação antecipada garante que apenas empresas aptas e regulares avancem para a fase de apresentação de propostas. Essa avaliação prévia reduz significativamente o risco de inabilitação sucessiva do licitante melhor classificado, evitando a repetição de etapas, retrabalhos e atrasos na conclusão do certame.

Além disso, empresas sem condições reais de cumprir obrigações trabalhistas frequentemente participam da fase competitiva ofertando preços artificialmente baixos, apostando na posterior desclassificação de concorrentes na habilitação. Tal prática prejudica a isonomia, reduz a competitividade efetiva e compromete a eficiência do processo, podendo gerar preços inexequíveis e insegurança jurídica para a Administração.

A análise antecipada da habilitação permite identificar:

- documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;
- capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato (especialmente importante em serviços com grande número de postos);
- comprovação de experiência anterior na execução de contratos similares;
- regularidade junto ao FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- estrutura administrativa mínima para gestão de pessoal.

A aferição dessas exigências antes da competição evita que empresas sem capacidade técnica ou financeira influenciem artificialmente a dinâmica dos lances, favorecendo o equilíbrio do certame e aumentando a probabilidade de adjudicação do objeto ao licitante mais vantajoso e efetivamente apto.

Outro aspecto relevante é que os serviços terceirizados compõem parcela essencial das rotinas administrativas e operacionais do Município, sendo indispensável assegurar a continuidade dos serviços públicos, em especial nas atividades de limpeza, apoio escolar, apoio administrativo, manutenção predial, portaria, apoio ao transporte e operação de máquinas. A contratação de empresa inabilitada, posteriormente impedida de assumir o contrato, pode gerar descontinuidade operacional, prejuízo às políticas públicas e riscos trabalhistas para o ente municipal.

A habilitação prévia, portanto, reforça a segurança jurídica, evita contratações instáveis e promove maior previsibilidade ao processo, permitindo que a fase competitiva seja disputada apenas por empresas que atendam integralmente às condições legais e técnicas.

Assim sendo, justifica-se tecnicamente a adoção da habilitação como fase antecedente à competitiva, medida respaldada pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e orientada pelos princípios da eficiência, celeridade, economicidade, isonomia, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de execução dos serviços, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida;
- 15.2. Eventuais reajustes se darão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



00178

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da insuficiência de servidores efetivos para suprir todas as demandas operacionais e administrativas das principais secretarias da administração pública municipal. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais por meio da alocação de profissionais terceirizados, em especial para atividades de apoio administrativo, limpeza, recepção, entre outras.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência para as funções determinadas;
- Realizar a gestão da mão de obra contratada, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Fornecer EPIs, uniformes e demais insumos necessários;
- Atender com agilidade às substituições e ajustes de escala;
- Manter supervisão contínua e canais de comunicação com a Administração.

A contratação está baseado no Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura da Ata.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços de terceirização deverá seguir as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com o objetivo de identificar empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos. O levantamento deve considerar não apenas os valores praticados, mas também a capacidade de execução dos serviços, os prazos de atendimento e o cumprimento das exigências legais e regulatórias. Essa pesquisa será fundamental para orientar a escolha da estratégia de contratação mais adequada, bem como para subsidiar a negociação das condições contratuais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços que permita a contratação de empresa especializada que forneça mão de obra terceirizada de forma contínua, com responsabilidade integral sobre os vínculos empregatícios, substituições, treinamentos e gestão dos profissionais. O modelo adotado oferece maior flexibilidade, agilidade e conformidade com a legislação trabalhista e administrativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades adotou como parâmetro a análise da demanda atual e recorrente das Secretarias Municipais envolvidas, considerando:

- Histórico de contratações anteriores de mão de obra terceirizada;
- Quadros de pessoal atualmente em atuação, identificando lacunas e necessidades não supridas por servidores efetivos;
- Cargas horárias médias e rotinas operacionais dos serviços prestados pelas secretarias;
- Previsão de ampliação ou manutenção das atividades administrativas e operacionais, conforme planejamento institucional;
- Consulta e levantamento junto às secretarias requisitantes, com base na quantidade de unidades escolares, postos de saúde, centros de atendimento social e estruturas administrativas existentes.

Esses critérios permitiram dimensionar, de forma realista e proporcional, a quantidade de profissionais terceirizados necessária para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos em Afonso Cunha/MA. Assim, seguem as descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un d.	Qty. Hrs Mês
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Hrs	26000
2	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Hrs	12000
3	SERVIÇO DE APOIO AO TRANSPORTE	Hrs	7000
4	SERVIÇO DE PORTARIA	Hrs	14800
5	SERVIÇO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO	Hrs	4600
6	SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Hrs	4200
7	SERVIÇO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Hrs	1200
8	SERVIÇO DE APONTADOR	Hrs	1600
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Hrs	4800

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não divisão da contratação, uma vez que a centralização em uma única empresa favorece a uniformidade na gestão da mão de obra, simplifica o controle pela Administração e permite ganhos de escala. O fracionamento poderia gerar conflitos de gestão, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos operacionais.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda. Todavia, é complementar a outras contratações de natureza finalística, como aquisição de materiais de limpeza, expediente, fardamento e equipamentos de proteção individual, que deverão ser mantidas paralelamente para o pleno funcionamento dos serviços públicos.

00181
✓

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo parte da estratégia da Administração Municipal de garantir a prestação de serviços públicos com qualidade, eficiência e continuidade, conforme metas administrativas previamente estabelecidas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação, assegure a manutenção da qualidade dos serviços públicos essenciais; a otimização do uso dos recursos humanos disponíveis; a agilidade na reposição de pessoal e menor impacto na prestação dos serviços e a redução da sobrecarga sobre servidores efetivos.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação. Eventuais resíduos gerados pelas atividades dos profissionais terceirizados (limpeza, manutenção, etc.) devem ser tratados conforme as práticas já adotadas pela municipalidade.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de mão de obra terceirizada envolve riscos inerentes à natureza continuada dos serviços, à responsabilidade trabalhista, à dependência de disponibilidade de pessoal e à necessidade de garantias administrativas de desempenho. A identificação adequada desses riscos permite à Administração adotar mecanismos de prevenção, controle e mitigação, evitando prejuízos ao erário, interrupções nos serviços públicos e descumprimento contratual.

A seguir são apresentados os principais riscos distribuídos por tipologia:

11.1. Riscos Técnicos / Operacionais

11.1.1. Falta de pessoal para execução dos serviços

Risco de a contratada não disponibilizar quantidade adequada de trabalhadores ou realizar reposições com atraso, prejudicando o funcionamento das unidades administrativas.

Impacto: Alto – paralisação temporária das atividades.

Causa Raiz: Gestão inadequada de pessoal pela contratada.

11.1.2. Qualificação insuficiente da mão de obra disponibilizada

Possibilidade de profissionais sem treinamento adequado, sem habilidades práticas, ou não compatíveis com as atribuições (ex.: operadores de máquinas, manutenção predial).

Impacto: Médio/Alto – erros operacionais, retrabalhos e riscos à segurança.

11.1.3. Ausência de supervisão e coordenação de equipes

Inexistência ou atuação deficiente de coordenador administrativo disposto no escopo contratual.

Impacto: Alto – compromete a qualidade e a continuidade dos serviços.

11.1.4. Falhas no controle de jornada e frequência

Registros inconsistentes, fraudes ou ausência de transparência na apuração de horas trabalhadas.

Impacto: Médio – pagamentos indevidos, glosas incorretas e insegurança jurídica.

11.2. Riscos Trabalhistas / Previdenciários

2.1. Inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada

Inclui salários, férias, FGTS, INSS e demais encargos.

Impacto: Alto – responsabilidade subsidiária do Município (Súmula 331/TST).

11.2.2. Passivo trabalhista decorrente de irregularidades da contratada

Ações trabalhistas posteriores ao término do contrato.

Impacto: Alto – risco direto ao erário, dependendo das falhas de fiscalização.

11.2.3. Rotatividade elevada de funcionários

Causa descontinuidade dos serviços e repetição de treinamentos.

Impacto: Médio – queda de produtividade e perda de qualidade.

11.3. Riscos Financeiros / Orçamentários

3.1. Subcotação (preços inexecutáveis)

Propostas com valores inferiores ao necessário para cumprir obrigações trabalhistas e operacionais.

Impacto: Alto – risco de paralisação contratual e descumprimento.

11.3.2. Insuficiência de dotação orçamentária ao longo da execução

Falha de provisão de saldo para despesas mensais e reajustes legais.

Impacto: Alto – risco de interrupção contratual e inadimplência da Administração.

11.3.3. Reajustes e repactuações mal dimensionados

Se a planilha não refletir a Convenção Coletiva e encargos setoriais.

Impacto: Alto – impacto direto no equilíbrio contratual.

11.4. Riscos Jurídicos / Regulatórios

11.4.1. Questionamentos sobre a amplitude das atividades terceirizadas

Risco de execução de atividades incompatíveis com a terceirização ou que envolvam poder de polícia, decisão administrativa ou outras restrições legais.

Impacto: Médio – nulidades parciais e responsabilização gerencial.

11.4.2. Lacunas no Termo de Referência

Escopo mal definido pode gerar divergências de interpretação e aumento de litígios.

Impacto: Alto – dificuldades na execução e insegurança jurídica.

MAPA DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas de Mitigação
1	Falta de pessoal / reposição	Média	Alta	ALTO	Plano de trabalho, multas, substituição imediata
2	Inadimplemento trabalhista	Alta	Alta	ALTO	Fiscalização mensal de encargos; retenção; garantia
3	Qualificação insuficiente	Média	Médio/Alto	MÉDIO/ALTO	Exigência de atestados; supervisão constante
4	Subcotação / inexecutabilidade	Média	Alta	ALTO	Análise técnica das planilhas; glosas; diligências
5	Falhas na fiscalização	Média	Alta	ALTO	Designação formal, treinamento e relatórios periódicos
6	Rotatividade elevada	Média	Médio	MÉDIO	Cláusulas de estabilidade mínima e supervisão
7	Irregularidades de jornada	Média	Médio	MÉDIO	Controle eletrônico; conferência in loco
8	Passivo trabalhista pós-contrato	Baixa/Média	Alta	MÉDIO/ALTO	Fiscalização documental robusta e contínua

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra revela-se plenamente viável e necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA. A terceirização permite a alocação de profissionais qualificados, garante maior flexibilidade operacional, otimiza a gestão de recursos humanos e contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A análise técnica demonstra que a demanda é contínua, recorrente e não pode ser suprida de forma eficiente pela estrutura própria do Município, justificando o atendimento por mão de obra terceirizada. O mercado local dispõe de empresas capacitadas para execução do objeto, com experiência comprovada e condições técnicas, financeiras e trabalhistas para prestação dos serviços, evidenciando a viabilidade operacional, econômica e jurídica da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, oportuna e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

00124

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX DE AFONSO CUNHA/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** - e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo XXXXXXXXXXXXXXX, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação do Município, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



000103

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2025
Processo Administrativo nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 28 de novembro de 2025.



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015-2025	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016-2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.4/2025	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.5/2025	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 11 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br/ e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 28 de novembro de 2025.

Identificador: 2736-83de0529cd7e14a773c912b642cca7e70b99886

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 17 de dezembro de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, do tipo menor preço global, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br/ e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 28 de novembro de 2025.

Identificador: 4163-4e359e74de7c2883aa9dc8542715cdc0860f0906

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.4/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.4/2025, REF.: Processo nº 021/2025, Concorrência Eletrônica nº 002.1/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa J B EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.614.199/0001-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REFERENTE AO TRECHO 02 POVOADO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.377,41 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10.10.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 021011 -**

SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA, PROJATIVIDADE 15.122.00051030 - Expansão e Recuperação de Estradas Vicinais 15.122.00052045 - Manutenção da sec.de obras infraestrutura ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, CIDE, FEP, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANF.ESPECIAIS EMENDA PIX, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - **SIGNATÁRIOS:** WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA, Afonso Cunha (MA), 10 de outubro de 2025, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Identificador: 2736-c17915607dfa1c1d13a55cb8b21d4d409053a0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.5/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086.5/2025, REF.: Processo nº 021/2025, Concorrência Eletrônica nº 002.1/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa J B EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.614.199/0001-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REFERENTE AO TRECHO POVOADO BOA ESPERANÇA AO POVOADO CANABRAVA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 113.333,51 (cento e treze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). - **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10.10.2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 021011 - SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA, PROJATIVIDADE 15.122.00051030 - Expansão e Recuperação de Estradas Vicinais 15.122.00052045 - Manutenção da sec.de obras infraestrutura ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00Obras e instalações FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, CIDE, FEP, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS, TRANF.ESPECIAIS EMENDA PIX, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - **SIGNATÁRIOS:** WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e BENEDITO DOS SANTOS, pela CONTRATADA, Afonso Cunha (MA), 10 de outubro de 2025, WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

Identificador: 2736-88c69781dfe2572ac22542fe42cb46c875edb52e





www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - 65505-000 - Afonso Cunha - MA
Praça da Comunidade, 00056 - Centro - Afonso Cunha - MA
CNPJ nº 13.045.818/0001-08
Telefone nº (98) 3233-1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

9ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Sede, Dos Objetivos E Outras Disposições

Art. 1º O INSTITUTO VIVER, fundado em 15 de outubro de 2014, denominado pela sigla **IVIVER**, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada, regida pelas normas expressas neste Estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

Parágrafo único. As atividades do Instituto caracterizam-se por seu cunho universal, beneficente/filantropico, assistencial e educacional, sem qualquer caráter político-partidário ou religioso.

Art. 2º O INSTITUTO VIVER - IVIVER tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizada na Avenida Arizal, nº 39, sala 15, Turu, São Luís/MA, CEP nº 65066-265.

Parágrafo único. De acordo com a conveniência de suas atividades, o Instituto poderá manter sedes ou filiais em outras localidades, nos moldes do art. 65, deste Estatuto, cuja instalação dependerá dos termos deliberados pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 3º São objetivos específicos do Instituto:

SAÚDE

- I. Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos;
- II. Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- III. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- IV. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
- V. Atividades de apoio a gestão de saúde;
- VI. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- VII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- VIII. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;
- IX. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
- X. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XI. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XIII. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- XIV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XVI. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- XVII. Atividades de atendimento hospitalar;

- XVIII. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- XIX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XX. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XXI. Atividades de enfermagem;
- XXII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXIII. Atividades de fonoaudiologia;
- XXIV. Serviços de assistência social sem alojamento;
- XXV. Laboratórios clínicos;
- XXVI. Atividades de fisioterapia;
- XXVII. Atividades de profissionais da nutrição;
- XXVIII. Atividades de psicologia e psicanálise;
- XXIX. Atividades de condicionamento físico;
- XXX. Atividades de terapia ocupacional;
- XXXI. Atividade odontológica;
- XXXII. Serviços de prótese dentária;
- XXXIII. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
- XXXIV. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
- XXXV. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;
- XXXVI. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.
- XXXVII. Atividades médica ambulatorial restrita a consultas;
- XXXVIII. Serviços de vacinação e imunização humana;
- XXXIX. Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral;
- XL. Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

EDUCAÇÃO

- XLI. Promoção gratuita da educação em todas as suas formas oferecendo à comunidade, o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano;
- XLII. A gestão da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando aprimoramento de técnicas de melhoria da creche, educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e na modalidade da Educação à Distância - EAD;
- XLIII. Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários;
- XLIV. Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho;
- XLV. Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação

e com o mundo do trabalho;

- XLVI. Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários;
- XLVII. Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos profissionais, desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico;
- XLVIII. Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes;
- XLIX. Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros;
- L. Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo de trabalho;
- LI. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos;
- LII. Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico;

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:

- LIII. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- LIV. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- LV. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- LVI. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
- LVII. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- LVIII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- LIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;
- LX. Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas;
- LXI. Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente;
- LXII. Política nacional de assistência social.

GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- LXIII. Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas;
- LXIV. Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada;

- LXV. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
 LXVI. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
 LXVII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:

- LXVIII. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência;
 LXIX. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;

Art. 4º O Instituto poderá, para a consecução do seu objeto social:

- I - Celebrar Contratos de Gestão, termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração e outros instrumentos de ajustes com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, bem como prestar serviços dentro de sua área de atribuição;
 II - Desenvolver suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e/ou ações, bem como de forma indireta, por meio de outras organizações sem fins lucrativos e instituições voltadas para o desenvolvimento social e sustentável;
 III - Firmar parcerias com o Poder Público, a fim de atuar no Sistema Único de Saúde de forma complementar e complementar, podendo implantar e gerir serviços médicos hospitalares e de assistência à saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e redução de risco à saúde, visando garantir a consecução dos princípios da universalidade, igualdade e da integralidade;
 IV - Participar de procedimentos de contratação pública, nas mais diversas modalidades;
 V - Realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS, celebrando ajuste com a União, de forma a implantar e gerir pesquisas de interesse público em saúde, ou desenvolver técnicas e operação de gestão em serviços de saúde.

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os seguintes princípios:

- I - Promoção do acesso universal, gratuito e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
 II - Promoção da humanização do Sistema Único de Saúde;
 III - Promoção e apoio do Sistema Único de Saúde através de parceria com o setor público;
 IV - Promoção da arte e da cultura através da educação e conscientização social, pautada pelo bem-estar da comunidade do ponto de vista político, educativo, cultural, esportivo e social;
 V - Promoção da segurança alimentar e nutricional através de consultoria, assessoria e outros serviços visando a aproximação entre produtores e consumidores em sintonia com a agricultura familiar e a aquicultura;
 VI - Produção e a difusão de conhecimento acerca dos temas de referência, tais como: consumo responsável, saúde, educação ambiental, segurança alimentar e nutricional, através do fomento à pesquisa científica e implantação de novas tecnologias;
 VII - Conjugação de esforços com outras entidades e pessoas jurídicas, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhorias na qualidade da assistência;
 VIII - Avaliação contínua e permanente da qualidade dos serviços prestados à população;

IX - Defesa da não discriminação com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião, nacionalidade, origem social, condição socioeconômica ou qualquer outra condição;

X - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI - Desenvolvimento e apoio à implementação de programas de cuidado integral saúde;

XII - Desenvolvimento de ações, serviços e programas voltados a população privada de liberdade;

XIII - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e a moralidade no que se refere à própria gestão.

Art. 6º O Instituto dedica-se às suas atividades por meio de execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio à outras Instituições sem fins lucrativos que atuem em áreas afins e a órgãos do setor público, obedecendo à estrita ressalva do art. 13 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

Art. 7º No desempenho de suas finalidades o Instituto poderá exercer todas as atividades que julgar convenientes, diretamente ou por acordos, ajustes, contratos, convênios, termo de parcerias ou instrumentos assemelhados, inclusive com associados, pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, entidade ou órgão público da administração direta ou indireta, dentre as quais:

I - Participar de chamamentos públicos e certames licitatórios;

II - Promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;

III - Promover a convergências de trabalho com entidades afins, evitando a sobreposição de esforços;

IV - Realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para sua finalidade, manutenção e patrimônio;

V - Organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidos pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas.

Art. 8º O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a vedar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins.

Art. 9º A critério da Assembleia Geral, a organização e o funcionamento do Instituto poderão, ainda, ser regulados através de Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará o seu funcionamento, dispondo sobre sua estrutura, o gerenciamento, os empregos e as competências, conforme art. 29 V, deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto observará como normas de prestação de contas:

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) A realização de ato da Controladoria interna e/ou auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos;

d) A prestação de contas de recursos e bens de origem pública obtidos em sede de convênio, contrato de gestão ou similares.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio E Da Fonte De Recursos

Art. 11º O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 12º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

- a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
- b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- c) Receitas financeiras e patrimoniais;
- d) Recursos financeiros provenientes de contratos, acordos, convênios, termo de parceria ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;
- f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e
- g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Primeiro. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 41, "I" deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: A transferência, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do Instituto perder sua(s) qualificação(ões) que vier a ser obtida ocasionalmente como organização social, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perduraram aquelas qualificações, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito da Lei Federal, bem como nos termos das mesmas leis do local, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou na falta de pessoa jurídica com essas características, ao ente contratante, na proporção dos recursos públicos por eles alocados.

Art. 13º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de gestão de recursos.

Art. 14º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

Art. 15º O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social e das Responsabilidades Dos Associados

Art. 16º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas e/ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 17º Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) **Associados fundadores:** aqueles que assinaram a ata de constituição do Instituto;

b) **Associados mantenedores:** aqueles que demonstrarem interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades do Instituto, seja por meio de serviços ou recursos financeiros;

c) **Associados benfeitores:** aqueles que não sejam associados do Instituto e que venham a contribuir com as atividades de forma voluntária na execução dos seus objetivos, isentos do pagamento de anuidades.

Parágrafo Único. Os associados mantenedores serão admitidos mediante indicação de um associado fundador ou dois associados mantenedores, por meio de envio de requerimento escrito para a Diretoria Executiva, a qual tomará as informações que julgar necessárias, encaminhando as solicitações para serem aprovadas em Assembleia Geral, sendo dispensada a fundamentação.

Art. 18º A qualidade de associado é intransmissível e o candidato deve preencher as seguintes condições para admissão:

I - Concordar com o presente Estatuto;

II - Idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal.

Art. 19º São direitos dos associados:

I - Participar das Assembleias Gerais, resguardado o direito a voz, o direito a votar e ser votado dos associados fundadores e mantenedores;

II - Convocar a Assembleia Geral, juntamente com 1/5 dos associados;

III - Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

IV - Propor a admissão de novos associados; e

V - Participar dos eventos promovidos pelo Instituto.

Parágrafo Único. Os associados benfeitores não têm direito a votar.

Art. 20º São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as disposições deste Estatuto, bem como demais normas aprovadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria ou previstas na legislação nacional;

II - Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;

III - Exercer com zelo e diligência os cargos e funções de direção ou órgão colegiado para qual foi eleito/escolhido;

IV - Agir com decoro e com respeito em relação aos objetivos e princípios do Instituto;

V - Cooperar para a efetivação dos objetivos do Instituto e para o seu fortalecimento;

VI - Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, caso existam, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

VII - Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das reuniões de grupos de trabalho permanente ou das comissões especiais para as quais tenha sido designado;

VIII - Abster-se de realizar qualquer ato que atente contra o patrimônio moral ou material do Instituto; e

IX - Abster-se de praticar quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas nesse Estatuto.

Art. 21º Os associados não poderão pronunciar-se em nome do Instituto, representá-lo em qualquer circunstância ou contrair obrigações a serem por ele cumpridas.

Art. 22º Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo

Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, fraude ou má-fé.

Art. 23° Os associados poderão, conforme a gravidade da conduta, ser advertidos por escrito, perder ou ter suspenso seus direitos, temporária ou definitivamente, mediante decisão do Diretor Executivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- b) Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- c) Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens do Instituto;
- d) Se praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito do Instituto ou de seus membros;
- e) Se praticarem atos ou valerem-se do nome do Instituto para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros; e
- f) Se participarem de entidade ou atividades conflitantes com os interesses da Associação ou praticarem atos contrários à moral e/ou ética que possam manchar a imagem e reputação do instituto.

Art. 24° Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 23, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do Instituto por decisão do Diretor Executivo, após a apresentação de defesa escrita ou oral pelo associado faltoso, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação.

Parágrafo único. O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, que o decidirá em reunião extraordinária.

Art. 25° O associado poderá desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto ao Diretor Executivo, desde que não estejam em débito com suas obrigações associativas, sendo considerada sua efetividade na data no protocolo do requerimento, conforme descrito no art. 37, "f" deste Estatuto.

Art. 26° O associado que solicitar sua exclusão voluntariamente poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, devendo submeter à aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV **Da Estrutura Organizacional**

Art. 27° São órgãos do Instituto:

- I - O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
- II - A Diretoria, como órgão de direção e execução;
- III - A Assembleia Geral;
- IV - O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I **Do Conselho de Administração**

Art. 28° O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, e será constituído por membros nomeados pela Assembleia Geral, e quando a entidade pleitear um contrato de gestão e apenas para este fim, deve estar estruturado em regra, nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação específicos de cada localidade, cuja composição, respeitará a seguinte formação:

- a. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos

pelo estatuto da entidade;

- b. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c. até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e. até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo Primeiro: O mandato dos integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão equivalente será definido no estatuto social da entidade, será de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução sucessiva.

Parágrafo Segundo: o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

Parágrafo Terceiro: o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo Quarto: Os integrantes do conselho de administração, Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal ou órgão congênere não poderão receber remuneração ou ajuda de custo pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

Parágrafo Quinto: Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no conselho de administração, Conselho Fiscal ou órgão congênere para assumir funções executivas remuneradas.

Parágrafo Sexto: os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos membros do Poder Executivo e Legislativo, conselheiros de Tribunal de Contas competente para fiscalizar a atuação do ente contratante, além dos dirigentes de organização social.

Parágrafo Sétimo: os representantes da sociedade civil no Conselho de Administração, serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social, e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Oitavo: O INSTITUTO VIVER tem como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria; ao Conselho de Administração incumbe a função normativa superior em nível de planejamento estratégico, coordenação e controle globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento da ENTIDADE.

Art. 29º – São atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

- I - Definir o âmbito, os objetivos e diretrizes de atuação da entidade em conformidade com a lei competente;
- II - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- III – Aprovar a proposta de trabalho da entidade para fins de celebração do contrato de gestão da entidade;
- IV - Designar e dispensar os membros da diretoria, ou, no caso de associação civil, propor a destituição à assembleia geral da entidade;
- V - Aprovar o regimento interno da entidade (ou diversos manuais que tratem do tema), que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- VII – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais

- e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
- VIII- Fixar o número mínimo, não inferior a três, de reuniões deliberativas no exercício financeiro;
- IX – Fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondente à sua área de atuação;
- X- Aprovar por, no mínimo, dois terços de seus membros regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e para a concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, além de;
- XI – A proposta de alteração estatutária e de extinção da entidade;
- XII – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da entidade.
- XIII – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sobre a responsabilidade da entidade adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Na execução de suas atividades, o Conselho de Administração zelará pelo cumprimento da missão do INSTITUTO, mantendo a coerência com seus princípios norteadores.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho de Administração será Representante do INSTITUTO VIVER ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 30º Compete ainda ao Presidente do Conselho de Administração:

Dirigir o INSTITUTO VIVER, visando o pleno desenvolvimento de seus objetivos;

Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, assim como as Assembleias Gerais e outras convocações julgadas necessárias;

Assinar em conjunto com o tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos as despesas e a movimentação bancária dos recursos; assinar cheques emitidos; abrir contas correntes; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; efetuar pagamentos das despesas realizadas; efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros; e após isso prestar contas com o devido envio das informações para Conselho Fiscal no prazo de 60 dias;

Representar o INSTITUTO VIVER ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Nomear, quando necessário, procuradores ou prepostos com poderes para representar a entidade administrativa e judicialmente;

Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas;

Art. 31º Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo primeiro. As procurações terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos, com exceção daquelas com poderes *ad judicium*.

Parágrafo segundo. É concedida, exclusivamente ao Presidente do Conselho ou o representante legal em exercício, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 32º O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente em 3 (três) reuniões por ano e extraordinariamente a qualquer tempo para resolver os assuntos que lhe são pertinentes, de acordo com este Estatuto.

Art. 33º Definição do mandato dos integrantes do conselho de administração e do conselho fiscal ou órgão equivalente será de quatro anos, admitida uma recondução sucessiva.

Seção II Da Diretoria

Art. 34º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I - Diretor Executivo.

II - Tesoureiro.

Art. 35º A diretoria será nomeada para exercício de mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, por período igual e consecutivo.

Parágrafo Único. Não poderá exercer o cargo de Diretor Executivo servidores públicos que estejam na ativa.

Art. 36º A Diretoria reunir-se-á com as agências e filiais, que esta supervisiona, sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Diretor Executivo por carta ou e-mail, com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias, sendo a decisões tomadas pela maioria dos presentes tendo, na hipótese de empate, o Diretor Executivo voto de qualidade.

Parágrafo único. As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os membros presentes.

Art. 37º Compete ao Diretor Executivo

- a) Gerenciar e Administrar o INSTITUTO VIVER- IVIVER, praticando atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do instituto na forma deste Estatuto;
- b) Coordenar a elaboração e revisão do planejamento estratégico institucional, garantindo o seu cumprimento;
- c) Executar o plano anual de atividades do Instituto;
- d) Encaminhar à apreciação do Conselho de Administração os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto e a previsão orçamentária do exercício subsequente;
- e) Assinar acordos, ajustes, contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros atos dessa natureza que envolvam compromissos ou responsabilidades do Instituto, nos termos definidos pelo Conselho de Administração;
- f) Analisar, aprovar e avaliar os projetos, atividades e as parcerias do Instituto, de acordo com a linha de atuação definida no planejamento estratégico;
- g) Supervisionar os programas e projetos do Instituto;
- h) Supervisionar as funções administrativas e orçamentárias;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do Instituto e o Regimento Interno;
- j) Aprovar propostas de criação e/ou aperfeiçoamento de políticas e processos administrativos, financeiros e de recursos humanos;
- k) Coordenar e responder pela articulação, reuniões e engajamento dos membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- l) Reunir-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum e apoio comunitário;
- m) Assegurar e favorecer a comunicação e integração das diversas áreas do Instituto;
- n) Acompanhar as ações de comunicação externa;

- o) Executar os planos diretores estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- p) Executar a programação anual de atividades;
- q) Fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas;
- r) Emitir pareceres sempre que necessário no que tange ao desenvolvimento das atividades;
- s) Reunir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- t) Analisar a solicitação de inscrição do associado bem como o pedido de exclusão voluntária;
- u) Analisar e julgar os associados que infringirem as diretrizes deste Estatuto sujeitando-os a depender do grau de violação ao artigo 23, às penas de suspensão de direitos ou exclusão do quadro societário;
- v) Analisar as solicitações de renúncia ou licença do cargo de conselheiros, submetendo quando necessário à Assembleia Geral a destituição dos respectivos cargos em razão de motivo grave definido no art. 48.
- w) Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive para a assinatura de contratos, acordos, convênios e termos de cooperação, associação e adesão à programas/projetos/pesquisas e, na prática de quaisquer atos que importem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta;
- x) Representar o Instituto em processos licitatórios em todas as suas fases com plenos poderes para praticar todos os atos pertinentes à participação do Instituto no certame;
- y) Resolver os casos omissos neste Estatuto, submetendo-os à ratificação da Assembleia.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de ausência do cargo de Diretor por mais de 90 dias, o Conselho de Administração poderá contratar temporariamente um profissional ou definir um associado que o substituirá até o seu retorno.

Parágrafo segundo. No caso de vacância definitiva, proceder-se-á o disposto no art. 35 deste Estatuto, com a eleição de um novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 38º Os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto, respeitando os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor e forma ser fixado pelo Conselho de Administração e registrado em ata conforme preconiza o art. 29, IXº.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos internos de caráter técnico-científico para assessoramento e indicar os seus membros.

Art. 39º Compete ao Tesoureiro:

- I - Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições e doações dos associados, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- III - Pagar contas/débitos da Instituição expressamente autorizadas pelo Presidente do Conselho de Administração do Instituto VIVER - IVIVER;
- IV - Manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- V - Arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas;
- VI - Apresentar, anualmente ou sempre que solicitado, escrituração e relatórios de receitas e despesas ao Conselho Fiscal, incluindo relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII- Executar demais funções a ele designadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.
- VIII- Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, toda movimentação financeira

e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos, assim como o balanço : Assinar cheques emitidos; Abrir contas Correntes; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, baixar cheques, requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; efetuar pagamentos das despesas realizadas; efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Seção III Da Assembleia Geral

Art. 40º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados, com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 41º Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar as decisões do Conselho de Administração quanto à indicação e a dispensa de membros da Diretoria;
- b) Promover as alterações do Estatuto, conforme decisão prévia do Conselho de Administração;
- c) Apreciar decisão do Conselho de Administração sobre a extinção do Instituto, nos termos deste estatuto;
- d) Indicar os membros no que está previsto no Art. 28, alíneas "b e c".
- e) Aprovar as indicações previstas no Art. 28, alínea "d", deste estatuto;
- f) Examinar e aprovar o orçamento, o relatório anual de atividades e o plano anual do Instituto;
- g) Deliberar sobre os requerimentos dos associados;
- h) Aprovar o balanço patrimonial, e as contas da entidade, referentes ao ano fiscal encerrado;
- i) Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinem a exclusão de associado;
- j) Decidir sobre a aceitação de legados e doações com encargos e gravames.
- l) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 42º A Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Os editais de convocação para a AGO ou AGE deverão ser disponibilizados através de informativos na própria sede e/ou no site, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data marcada para sua realização, bem como serem arquivados na sede.

Art. 43º A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á (uma) vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 44º As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) ou Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) instalar-se-ão com qualquer número de associados presentes e deliberarão por maioria simples, exceção de eventual AGO para liquidação do INSTITUTO, que exigirá a presença de dois terços dos associados com direito a voto e deliberará por maioria absoluta, ou seja, metade mais um de todos os associados presentes com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – No caso de empate nas votações na Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - A liquidação da entidade deverá ser feita exclusivamente em Assembleia Geral Ordinária (AGO).

Seção IV
Do Conselho Fiscal



RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 1.585

0014 ✓

Art. 45º O Conselho Fiscal é o órgão controlador da boa aplicação dos recursos financeiros do Instituto, composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos ou escolhidos pela Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e mantenedores conforme Art. 53.

Parágrafo primeiro. Os conselheiros tomarão posse na data de eleição, mediante assinatura da ata ou da lista de presença da Assembleia Geral que os elegeu, ou assinatura de termo de posse.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, de forma extraordinária, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração.

Art. 46º O mandato dos membros eleitos para o Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por até 1 (uma) vez, por períodos iguais e consecutivos, coincidente com o mandato do Conselho de Administração.

Art. 47º O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração do Instituto, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro da entidade, tendo em vista eficiência na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo único. Ao Conselho Fiscal compete examinar a qualquer tempo, a documentação financeira e o estado do patrimônio do Instituto, exarando ao final de cada exercício o seu parecer, para conhecimento e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 48º Os conselheiros poderão solicitar renúncia ou licença do cargo, a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido escrito à Diretoria e poderão ser destituídos de seus cargos por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em razão de motivo grave, assim considerado:

- a) Ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas;
- b) Inabilidade ou desempenho insatisfatório do cargo;
- c) Obtenção de vantagens para si ou para pessoas com as quais tenha laços familiares em razão do cargo;
- d) Prática de condutas que comprometam a imagem e reputação do Instituto.

Art. 49º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse do Instituto;
- d) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- e) Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;
- f) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- g) Recomendar, quando julgar necessário, à Assembleia Geral a contratação de auditores independentes e acompanhar o seu trabalho.
- h) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- i) Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

Art. 50º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. Qualquer um dos membros do Conselho Fiscal poderá convocar reuniões deste colegiado para tratar de assunto do seu interesse.

Art. 51° As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto e constará em ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos.

Seção V

Da eleição aos Órgãos do Instituto

Art. 52° Os membros que comporão o Conselho de Administração serão indicados pelo referido conselho e eleitos pela Assembleia Geral mediante anuência de 2/3 (dois terços) dos associados, com exceção dos membros natos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil que serão apenas empossados pela Assembleia Geral.

Art. 53° Os membros que comporão a diretoria serão escolhidos pelo Conselho de Administração, entre os associados fundadores e mantenedores ou contratados entre profissionais com notória capacidade profissional e idoneidade moral e empossados pela Assembleia Geral em reunião conjunta.

Parágrafo primeiro. Os membros contratados não precisarão submeter-se à eleição.

Parágrafo segundo. Quando houver necessidade de eleição, esta será submetida às disposições do art. 54.

Art. 54° Para se candidatar aos cargos de Conselheiro Fiscal ou Conselheiro de Administração, o Associado Mantenedor ou Fundador que esteja em pleno gozo dos seus direitos políticos e obrigações estatutárias, deverá se organizar em chapas, enviado o nome dos candidatos à diretoria.

Parágrafo único. O registro das chapas deverá ser feito na sede do Instituto, mediante protocolo, até 10 (dez) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I - Pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados candidatos que comporão as cadeiras restantes do Conselho de Administração e os 03 (três) membros do Conselho Fiscal;

II - O pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

Art. 55° A Diretoria elegerá uma Comissão Eleitoral que divulgará, com a antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do final do mandato, edital de convocação em que estarão especificados os prazos de inscrição de chapas e de votação, dentre outras questões relevantes.

Parágrafo primeiro. A votação para a eleição de que trata o artigo 54 será secreta e se dará mediante a anuência de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo segundo. É vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

CAPÍTULO V

Da Prestação De Contas

Art. 56° A prestação de contas do Instituto observará:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria ou de contrato de gestão, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Segundo - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Associação, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço patrimonial;
- d) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- e) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e
- g) Parecer e relatório de auditoria e/ou Controladoria interna (facultativo).

CAPÍTULO VI *Da Dissolução*

Art. 57º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 58º Em qualquer hipótese, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação da maioria absoluta de seus associados presentes.

Art. 59º Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade beneficente certificada que tenha o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução, ou a entidades públicas.

Parágrafo único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definirá o destino do patrimônio remanescente.

Art. 60º Todo o patrimônio, receitas e excedentes do Instituto deverão ser investidos no território nacional, nos seus objetivos institucionais incluindo os gastos e bens necessários à sua manutenção e ao seu funcionamento administrativo, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, receita e eventuais excedentes operacionais, dividendos, brutos ou líquidos, entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, patrocinadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, independente da condição de associado e dentro das normas regulamentares e contratuais.

Art. 61º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes, exceto quando se tratar de distribuição de bonificações ou prêmios decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados

científicos e tecnológicos obtidos.

RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 1.505
0017

CAPÍTULO VII *Dos Recursos Humanos*

Art. 62º A contratação e a gestão dos empregados do Instituto será feita sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Parágrafo primeiro. O Instituto poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Parágrafo segundo. A fim de cumprir seus objetivos, o Instituto poderá contratar estagiários, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários.

Art. 63º Caso haja interesse, o Instituto realizará seletivo público para admissão de pessoal e de contratação de terceiros, inclusive como condição para contratação de gestão pactuada, que será realizado de forma pública, objetiva e impessoal, na forma a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 64º O Instituto poderá receber servidor público cedido, o que se dará conforme legislação que rege a matéria junto ao ente público cedente.

Parágrafo primeiro. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas do Instituto, cujas diretrizes serão consignadas no contrato de gestão.

Parágrafo segundo. Caso o servidor público cedido ao Instituto, não se adapte às suas normas internas ou não esteja exercendo as suas atividades em conformidade com elas, poderá ser devolvido ao seu órgão ou entidade de origem, com a devida motivação.

CAPÍTULO VIII *Das Filiais E Suas Composições Diretivas*

Art. 65º Para fins de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, filiais ou licenciadas, regidas por regimento interno e normas operacionais específicas.

Art. 66º Cada unidade independente será administrada por um Diretor Administrativo nomeado e supervisionado pelo Conselho de Administração e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Presidente do Conselho de Administração, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

Art. 67º Cada filial deverá apresentar anualmente ou sempre que solicitado pela Diretoria, seu plano de trabalho e prestação de contas, os quais serão submetidos à aprovação desta e mensalmente seus relatórios financeiros.

Parágrafo único. A qualquer tempo, a Diretoria poderá utilizar de auditoria independente para fiscalização das contas e contabilidade referentes as filiais.

Art. 68º O Diretor Administrativo poderá ser destituído pelo Conselho de Administração, mediante processo administrativo interno nos seguintes casos:

- I - Apuração de desvio de conduta profissional ou de danos dolosos causados a Instituição ou órgão público ou privado no uso de suas atribuições;
- II - Desrespeito aos valores éticos e morais da entidade ou por fechamento da filial;
- III - Por decisão da Diretoria ou do Conselho de Administração.

Art. 69º Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar, ativa e passivamente, a filial em juízo ou extrajudicialmente, respondendo inclusive pelos atos praticados por sua gestão;
- b) Definir plano de trabalho, proceder aos recebimentos e/ou pagamento e dar quitação, bem como fazer o controle patrimonial do instituto;
- c) Assinar contratos e documentos, bem como contratar funcionários, assinar contratos de fornecimento e representar com plenos poderes perante quaisquer instituições necessárias ao bom funcionamento da filial;
- d) Respeitar e seguir as diretrizes e regulamentos deste Estatuto;
- e) Administrar as filiais pela qual é responsável;
- f) Representar isoladamente o Instituto, através da filial, perante quaisquer órgãos públicos ou da administração pública direta e/ou indireta;
- g) Assinar contratos de fornecimento, prestação de serviços, parcerias e etc.

CAPÍTULO IX

Das Alterações Estatutárias

Art. 70º As cláusulas do presente Estatuto Social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, pelo Conselho de Administração mediante Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. Para que passem a integrar o texto do Estatuto, as modificações propostas deverão ser aprovadas por maioria absoluta, absoluta, ou seja, metade mais um de todos os associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 71º A atuação em gestão de saúde e a qualidade de organização social só deverá ser considerada quando esta entidade for devidamente qualificada e contratada no Município ou Estado em que pretende atuar em saúde e ou educação. Fora destes casos esta instituição é uma associação privada simples para todos os fins de direito.

Art. 72º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 73º O Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firmar Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, síntese dos relatórios financeiros e relatórios de execução/gestão, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 74º Os conselheiros e os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 75º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios, diretos ou indiretos, em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 76º Os Associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Presidente do Conselho de Administração.

Art. 77º Para efeitos de leis municipais ou estaduais de qualificação como organização social, fica de já autorizado, a alteração das percentagens e qualificação descritas no artigo 28, podendo, inclusive, acrescer ou suprimir atribuições do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e demais órgãos deliberativos, podendo tais alterações serem feitas, pelo prazo máximo de 05 anos, com simples registros de Atas de AGES convocadas para tal fim, no escopo de evitar constantes alterações no estatuto da entidade.

Art. 78º As contratações de terceiros e de pessoal no âmbito da gestão pactuada, serão feitos por meio de regulamento de compras específico, e observarão os princípios da publicidade, impessoalidade e objetividade.

Art. 79º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 80º O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

São Luis, 03 de agosto de 2023,

Sheyla Yonara Dantas de Farias
Sheyla Yonara Dantas de Farias
CPF nº 760.871.153-15
Presidente do Conselho de Administração

Rossana Karen Bezerra Correia
Rossana Karen Bezerra Correia
Advogada OAB/MA nº 17.586

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: PRENOT1569150UKHRL14KHSTDP1,
21/09/2023 14:04:13, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ROSSANA KAREN BEZE..., Total R\$ 37,20
Email R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **1.506** em 21/09/2023. São Luis/MA 21 de Setembro de 2023.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. **1.505**
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. **21.20/01/2015**



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGTER1569501GR0Z3R43KA1R3,
21/09/2023 14:04:13, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ROSSANA KAREN BEZE..., Total R\$ 67,58
Email R\$ 76,92 FERC R\$ 2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **1.506** em 21/09/2023. São Luis/MA 21 de Setembro de 2023.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. **1.505**
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. **21.20/01/2015**



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGTER1569501GR0Z3R43KA1R3,
21/09/2023 14:04:13, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ROSSANA KAREN BEZE..., Total R\$ 128,86
Email R\$ 116,06 FERC R\$ 3,36 FADEP R\$ 4,62 FEMP R\$ 4,62 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **1.506** em 21/09/2023. São Luis/MA 21 de Setembro de 2023.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. **1.505**
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. **21.20/01/2015**



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: ARCDIASM9500M1XCJH5BZ02894,
21/09/2023 14:04:10, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ROSSANA KAREN BEZE..., Total R\$ 114,38
Email R\$ 103,36 FERC R\$ 3,04 FADEP R\$ 3,99 FEMP R\$ 3,99 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. **1.506** em 21/09/2023. São Luis/MA 21 de Setembro de 2023.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. **1.505**
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. **21.20/01/2015**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO VIVER**

1. - **CONVOCAÇÃO:** São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 08 de janeiro de 2025 na Av. Aririzal, Ed. Comercial Pátio Aririzal, sala 15, nº 39, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65066-265. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 14:00 e, em segunda convocação, às 14h30.

2. - **Ordem do Dia:**

- a. Apreciação de decisões quanto à saída de membros.
- b. Indicação, eleição e nomeação de membros para os cargos vagos.

São Luís, 20 de dezembro de 2024.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente do Conselho de Administração

1o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: PRENOT15695025F5HVR65QNA3381,
17/01/2025 14:10:18, Atos: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA
YONARA DANTAS DE FARIAS, Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$
1,00 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.389 em 17/01/2025,
Registrado hoje, sob o n. 2.388 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 20 de Janeiro de 2025.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
Presidente do Conselho de Administração

2o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTERR569502CQPGYV40970890,
17/01/2025 14:10:18, Atos: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA
YONARA DANTAS DE FARIAS, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$
2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.389 em 17/01/2025,
Registrado hoje, sob o n. 2.388 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 20 de Janeiro de 2025.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
Presidente do Conselho de Administração

3o. **Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA**
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: ARQUIV1569501MUNASVVKQ8881,
17/01/2025 14:10:15, Atos: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA
YONARA DANTAS DE FARIAS, Total R\$ 6,35 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17
FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.389 em 17/01/2025,
Registrado hoje, sob o n. 2.388 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao
n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 20 de Janeiro de 2025.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
Presidente do Conselho de Administração


 RTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.389

0001

INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA:

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2025, em primeira convocação às 14:00 horas, atendendo ao Edital de Convocação de 20/12/2024, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. Aririzal, Ed. Comercial Pátio Aririzal, sala 15, nº 39, Bairro Turu, São Luís/MA, CEP 65066-265, os associados do Instituto Viver (IVIVER), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo I) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a. Apreciação de decisões quanto à renúncia de membros.
- b. Indicação, eleição e nomeação de membros para os cargos vagos.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Assumiu a direção dos trabalhos a Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art. 30 do estatuto social vigente, Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF de nº 760.871.153-15, e RG nº 14424593-0, SSP/MA, e convidou a senhora Jennifer Andressa Abreu Pinheiro, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 049773372013-6 SSP/MA, inscrita no CPF nº 615.769.603-66, para secretariá-la, que coube a tarefa de registrar a ata.

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente do Conselho de Administração, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, deu boas-vindas a todos os presentes e em cumprimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

Em conformidade com a ordem do dia, foi apresentada a solicitação de renúncia do membro do Conselho Fiscal, o Senhor **Enio da Silva Rocha**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 038624632001-1 SSP, inscrito no CPF nº 183.402.450-15. Após a devida apreciação, a solicitação foi devidamente aceita, nos termos do artigo 37, alínea v.

Em seguida, foi apreciada a solicitação de renúncia da senhora **Benice de Fátima Serra Ferreira**, 2ª Representante da Entidade da Sociedade Civil, nos termos do artigo 37, alínea v.

Ato contínuo, foi apresentado o pedido de renúncia da Senhora **Isabelle Martins Ferreira Barros**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0465207520124 SSP/MA, inscrita no CPF nº 612.451.593-80, ao cargo de Diretora Executiva. Após a devida apreciação, o Conselho de Administração decidiu pela dispensa nos termos do artigo 29, inciso IV, c/c artigo 41, alínea a.

Em atendimento à ordem do dia, a Presidente do Conselho de Administração, Senhora **Sheyla Yonara Dantas de Farias**, comunicou sua renúncia ao cargo, bem como a vacância do cargo de membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores. A senhora Sheyla agradeceu aos membros do Instituto Viver pela confiança e pelo apoio recebido ao longo de seu período de gestão, destacou a honra em ter contribuído para o desenvolvimento da instituição e expressou sua confiança de que o Instituto Viver continuará desempenhando um papel fundamental na sociedade.

Os associados agradeceram à Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias e ao Senhor Enio da Silva Rocha pelo comprometimento, dedicação e pelos serviços prestados durante suas gestões. Reconheceram a importância de suas lideranças e desejaram sucesso em suas futuras atividades.

Na oportunidade foram ouvidas as manifestações, estando todos de acordo, foi encerrado a primeira pauta.

Em observância à ordem do dia, foi submetido o item 'b' da pauta, destinado à indicação, eleição e nomeação para os cargos vagos.

Para o cargo de 2º representante da entidade da sociedade civil, designada pelo Conselho de Administração e empossada pela Assembleia Geral, conforme disposto no artigo 52 c/c o artigo 28, § 7º, a senhora **Mariana Cristina Reis Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0469346320128 SSP/MA e inscrita no CPF nº 621.376.333-37.

Para o cargo de membro eleito entre os associados efetivos e fundadores, designada pelo Conselho de Administração e empossada pela Assembleia Geral, conforme disposto no artigo 52, a senhora **Isabelle Martins Ferreira Barros**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0465207520124 SSP/MA e inscrita no CPF nº 612.451.593-80.

Considerando que restaram cargos vagos na composição da Diretoria, e que cabe ao Conselho de Administração indicar seus membros, conforme disposto no artigo 53 do estatuto vigente, foi indicada a senhora **Jennifer Andressa Abreu Pinheiro**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 049773372013-6 SSP/MA e inscrita no CPF nº 615.769.603-66, para o cargo de Diretora Executiva, sendo posteriormente empossada pela Assembleia Geral.

Em razão da vacância do cargo do membro previamente eleito pelos demais integrantes do Conselho, foi colocada em pauta a indicação e posterior posse do novo membro, a ser escolhido pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 52. Foi indicado o Sr. **Pablo Eduardo Matos da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0497450120138 SSP/MA e inscrito no CPF nº 615.746.213-27.

Considerando a existência de cargos vagos na composição do Conselho Fiscal e que a Assembleia Geral tem a competência para eleger seus membros, conforme o art. 45 do estatuto vigente, foi apresentada a vaga disponível. Em seguida, procedeu-se à discussão e à votação do candidato presente, **Sérvulo Manoel da Silva Neto**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0492798020134 SSP e inscrito no CPF nº 225.195.803-72, para o cargo de membro do Conselho Fiscal. A votação ocorreu de forma unânime, sendo aprovado o candidato por todos os presentes.

Por fim, a presente Assembleia levantou a necessidade de eleger o Presidente do Conselho de Administração, em razão da vacância do cargo. Após deliberação, foi escolhida por unanimidade a Senhora **Isabelle Martins Ferreira Barros**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0465207520124 SSP/MA, inscrita no CPF nº 612.451.593-80.

Em ato contínuo, fica definido a nova composição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, os quais passam a ter a seguinte formação:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**COMPOSIÇÃO DE 7 MEMBROS COM MANDATO 29 DE MAIO DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2027.****1º Membro representante do Poder Público:**Nome: **Fernanda Duarte Santos**

RG: 3939593-6 CPF: 841.735.80304

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Enfermeira e Servidora Pública

Endereço: Rua Boa Esperança, nº 125. Condomínio Victoria Residence. Casa 2, Cohama. São Luís/MA, CEP 65060-040.

2º Membro representante do Poder Público:Nome: **Sarah Duarte Santos**

RG: 015675422000-1 CPF: 050.971.543-55

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Psicóloga e Servidora Pública

Endereço: Rua Boa Esperança, nº 125. Condomínio Victoria Residence. Casa 1, Cohama. São Luís/MA, CEP 65060-040.

1º Representante de Entidade da Sociedade Civil:Nome: **Gleyce Kelly de Jesus dos Anjos**

RG: 382435420093 CPF: 604.741.003-08

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Advogada

Endereço: Rua nove, quadra 54, bloco B, casa 15, Cidade Olímpica, em São Luís/MA, CEP: 65058526.

2º Representante de Entidade da Sociedade Civil:

Nome: **Mariana Cristina Reis Ribeiro**

RG: 0469346320128 SSP/MA CPF: 621.376.333-37

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Assistente Administrativo

Endereço: R. das Patativas, 265, Cond. Reserva Lagoa, 803, Ponta do Farol, São Luís/MA, CEP: 65077-635.

Membro escolhido entre associados efetivos e fundadores:

Nome: **Isabelle Martins Ferreira Barros**

RG: 0465207520124 CPF: 612.451.593-80

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Assistente Social e Gerente Financeiro

Endereço: Rua Tangará, S/N, Condomínio Bonavita Club, Bairro Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

Membro escolhido entre os empregados do Instituto Viver:

Nome: **Katiuscia Maia Rodrigues**

RG: 018186812001-7 CPF: 027.210.243-10

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Administradora

Endereço: Avenida Eletronorte, n 25, Ipase, São Luís/MA, CEP: 65061-237

Membro escolhido pelos demais integrantes do Conselho:

Nome: **Pablo Eduardo**

RG: 0497450120138 CPF: 615.746.213-27

Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Assistente Administrativo

Endereço: Rua Goiás, nº 11, Novo Angelim, São Luís/MA, CEP: 65063-370.

DIRETORIA:

COMPOSIÇÃO DE 2 MEMBROS COM MANDATO DE 29 DE MAIO DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2027.

Diretora Executiva:

Nome: **Jennifer Andressa Abreu Pinheiro**

RG: 049773372013-6 CPF: 615.769.603-66

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Advogada

Endereço: Rua do Recanto, nº 32, Jardim Araçagy III - Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

Tesoureiro:

Nome: **Gabrielle Martins Barros**

RG: 032301002006-0 CPF: 603.992.843-38

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Contadora

Endereço: rua 6, quadra 10, n 18, Cohatrac IV, Cep 65054-640.

CONSELHO FISCAL:

COMPOSIÇÃO DE 3 MEMBROS COM MANDATO DE 29 DE MAIO DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2027.

Membro:

Nome: **Sérvulo Manoel da Silva Neto**

RG: 0492798020134 SSP CPF: 225.195.803-72

Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Assistente Financeiro

Endereço: Rua Von Martins, nº 2, Cohab Anil, São Luís/MA, CEP 65053-200.



Membro:

Nome: **Thais Vieira Camizão**

RG: 000117235299-0 CPF: 054.113.103-69

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Contadora

Endereço: Rua vinte e sete, nº 39, COHATRAC IV, CEP 65054-750, São Luís/MA.

Membro:

Nome: **Luan Gomes Penha de Sales**

RG: 0205519720025 SSP/MA CPF: 073.269.443-42

Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Assistente Financeiro

Endereço: Rua Chile, nº 14, quadra 30, Anjos da Guarda, CEP: 65085-087, São Luís/MA.

Nada mais havendo a ser tratado, todos os novos membros foram eleitos e empossados, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo I), por todos os presentes, pela Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 08 de janeiro de 2025.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA-YONARA DANTAS DE FARIAS
 Presidente da Assembleia

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO
 Secretária da Assembleia

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: PRENOT1589502K0YF24ZUHQQAIO, 17/01/2025 14:19:42, Atos 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 40,52 E-mai R\$ 36,51 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. **2.390** em 17/01/2025. Registrado hoje, sob o n. **2.389** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. **21/20/01/2015**

São Luís, MA, 08 de janeiro de 2025.

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
 Secretária

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTER1589502LAWBIMOKABAUIJ7, 17/01/2025 14:19:43, Atos 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 95,36 E-mai R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. **2.390** em 17/01/2025. Registrado hoje, sob o n. **2.389** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. **21/20/01/2015**

São Luís, MA, 08 de janeiro de 2025.

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
 Secretária

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTER1589502WFDABVXMB00028, 17/01/2025 14:19:42, Atos 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 10,02 E-mai R\$ 9,03 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,38 FEMP R\$ 0,38 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. **2.390** em 17/01/2025. Registrado hoje, sob o n. **2.389** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. **21/20/01/2015**

São Luís, MA, 08 de janeiro de 2025.

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
 Secretária

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: ARCEJN1589502HGW5VALEBVD6WR, 17/01/2025 14:19:41, Atos 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 29,80 E-mai R\$ 25,52 FERC R\$ 1,02 FADEP R\$ 1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. **2.390** em 17/01/2025. Registrado hoje, sob o n. **2.389** do Registro Civil de Pessoa Jurídica e **AVERBADO** ao n. **21/20/01/2015**

São Luís, MA, 08 de janeiro de 2025.

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro
 Secretária

TERMO DE POSSE DOS ESCOLHIDOS AOS CARGOS VAGOS, BEM COMO DOS DEMAIS MEMBROS ELEITOS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: COMPOSIÇÃO DE 7 MEMBROS COM MANDATO DE 29 DE MAIO DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2027.

Fernanda Duarte Santos

1º Membro representante do Poder Público: Fernanda Duarte Santos

Sarah Duarte Santos

2º Membro representante do Poder Público: Sarah Duarte Santos

Gleyce Kelly de Jesus dos Anjos

1º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Gleyce Kelly de Jesus dos Anjos

Mariana Cristina Reis Ribeiro

2º Representante de Entidade da Sociedade Civil: Mariana Cristina Reis Ribeiro

Isabelle Martins Ferreira Barros

Membro escolhido entre associados efetivos e fundadores: Isabelle Martins Ferreira Barros

Katiuscia Maia Rodrigues

Membro escolhido entre os empregados do Instituto Viver: Katiuscia Maia Rodrigues

Pablo Eduardo Matos da Silva

Membro escolhido pelos demais integrantes do Conselho: Pablo Eduardo Matos da Silva

DIRETORIA: COMPOSIÇÃO DE 2 MEMBROS COM MANDATO DE 29 DE MAIO DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2027.

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro

Diretora Executiva: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro

Gabrielle Martins Barros

Tesoureiro: Gabrielle Martins Barros

CONSELHO FISCAL: COMPOSIÇÃO DE 3 MEMBROS COM MANDATO 29 DE MAIO DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2027.

Sérvulo Manoel da Silva Neto
Membro: Sérvulo Manoel da Silva Neto

Thais Vieira Camizão

Membro: Thais Vieira Camizão

Luan Gomes Penha de Sales

Membro: Luan Gomes Penha de Sales

400225


 PARTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.389 0006

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA - ANEXO I

São Luís/MA, 08/01/2025

NOME	ASSINATURA
Sheyla Yonara Dantas de Farias	Sheyla Yonara Dantas de Farias
ENIO DA SILVA ROCHA	ENIO DA SILVA ROCHA
Isabelle Martins Fereira Barros	Isabelle Martins Fereira Barros
Severino Marcel da Silva Neto	Severino Marcel da Silva Neto
Katiúscia Maia Rodrigues	Maia
Pablo Eduardo Mendes da Silva	Pablo Eduardo
Maurício Gomes Pinheiro de Azevedo	Maurício
Gabrielle Martins Barros	Gabrielle
Ephraim Vieira Camargo	Ephraim Vieira Camargo
Marciana Cristina dos Reis	Marciana
Sarah Duarte Santos	Sarah Duarte Santos
Fernanda Duarte Santos	Fernanda Duarte Santos
Gleyde Kelly de Jesus dos Anjos	Gleyde Kelly de Jesus dos Anjos
Francisco Anderson Alves Pereira	Francisco Anderson Alves Pereira
Bonnie de Santana Costa Sousa	Bonnie de Santana Costa Sousa

v600226

U

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
27625

NOME
JENNIFER ANDRESSA ABREU PINHEIRO
 FILIAÇÃO
JOSE MANOEL ARAUJO PINHEIRO FILHO
 LUCIANNE VIANA ABREU

NATURALIDADE
SÃO LUÍS - MA
 RG
0487733720136 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO
26/10/1997
 CPF
615.789.603-66
 EXPEDIDO EM
01/12/2023

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro

RAIO VICTOR SARAIVA CRUZ
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18793104

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.008/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

Jennifer Andressa Abreu Pinheiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVIVER	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-5-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.066-265	BARRIO/CETRIM TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IVIVER.ORG.COM	TELEFONE (98) 3181-2803
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.831.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IVIVER.ORG.COM	TELEFONE (98) 3181-2803
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 09:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Comissão Pública de Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.851.634/0001-28 Inscrição Estadual: 12.457481-5

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ARIRIZAL SALA-15

Número: 39 Complemento:

Bairro: TURU

Município: SÃO LUIS UF: MA

CEP: 65066265 DDD: Telefone: 31996050

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS

Principal: SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8621402	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIITA A CONSULTAS
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630508	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640203	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650201	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8650302	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650303	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650304	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650305	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650306	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650307	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8650399	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8800400	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
3250700	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8999604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/04/2025

OBRIGAÇÕES

000231

Nfe a partir de 01/10/2010 - (3250706), 01/12/2010 - (1811302), 01/01/2022 -
(CNAE's); (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 10/02/2015, 10/02/2015,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio
contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de
direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária
derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/11/2025

Número da Consulta:

	FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE	USUÁRIO: 81245155380 DATA: 06/11/2025 HORA: 11:58
---	--	---

INSC. ESTADUAL: 12.457.481-5 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/01/2025
---	------------------------------

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR MOTIVOS FISCAIS:	SERASA: Não
--	-------------

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CNPJ: 21.851.634/0001-28 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER NIRE: 01 INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/02/2015 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUIS TIPO DE SOCIEDADE: OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010 CORREIO ELETRÔNICO: VIVER@OUTLOOK.COM	INSC. CENTRALIZADORA: -- TIPO PESSOA: JURÍDICA CAPITAL SOCIAL: 0,00 UFRE: 48 - UFRE/SÃO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO DATA OBRIG. EPD: 10/02/2015 ÁREA UTILIZADA: 4500

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 85068-285 ENDEREÇO: AVE ARIRIZAL, SALA-15 COMPLEMENTO: -- PONTO DE REFERENC.: PATIO ARRIZAL CIDADE: SÃO LUIS TELEFONE: (98)3199-8050 CEP CAIXA POSTAL: --	NÚMERO: 39 BARRIO: TURLI ESTADO: MA FAX: (98)9186-2453

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: -- ENDEREÇO: AVE ARIRIZAL, SALA-15 COMPLEMENTO: EDIF. CARRARA, SALA 409 PONTO DE REFERENC.: -- CIDADE: SÃO LUIS TELEFONE: (98)3199-8050 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	NÚMERO: 39 BARRIO: TURLI ESTADO: MA FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
2	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
3	7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
4	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
6	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7	8599804	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8	8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A
9	8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
10	8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
11	8630901	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
12	8630902	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
13	8630903	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
14	8630904	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
15	8630906	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
16	8630999	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
17	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
18	8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS
19	8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
20	8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
21	8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
22	8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
23	8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
24	8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDILOGIA
25	8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
26	8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

00233

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	8860700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
28	8890999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
29	8800000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
30	8313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
31	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
32	3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNPJ/CPF	NOMERAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
60399254338	GABRIELLE MARTINS BARROS	3 - CONTADOR
60399254338	GABRIELLE MARTINS BARROS	205 - ADMINISTRADOR
61245159388	ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS	206 - PRESIDENTE

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	FEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
96409001	21.851.634/0001-28	92120253458402

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO VIVER

NOME FANTASIA
IVIVER

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV ARIRIZAL, SALA-15 Nº 39, TURU 65066265 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários

843080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
181130200 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
749019900 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
859904000 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
880080000 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E14C5F077D45FD24DBB23DECFA11ED9F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:46 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **43A7.B887.0B89.5C6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000236

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 337518/25

Data da

03/11/2025 14:30:44

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2025 11:37:10



000237

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 114188/25

Data da

03/12/2025 15:19:39

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2025 15:19:39



00235

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012502432025

Validade: 02/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Municipal: 96409001
Razão Social: INSTITUTO VIVER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15	
Número: 39	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **03 de dezembro de 2025 as 10:29**, sob o código de autenticidade nº **E6C85CB942932CB16270EDED32DF2024**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

000242

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.851.634/0001-28

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: R ARIRIZAL 39 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120418442300908265

Informação obtida em 05/12/2025 11:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Certidão n°: 46843788/2025
Expedição: 13/08/2025, às 15:00:52
Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.851.634/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito




EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
DO INSTITUTO VIVER

1. - **CONVOCAÇÃO:** São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2024 na Av. Aririzal, Ed. Comercial Pátio Aririzal, sl-15, n. 39, Bairro Turu, São Luís – MA, CEP 65066-265. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 08:00 e, em segunda convocação, às 08:15h.

2. - Ordem do Dia:

- a. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço anual;

São Luís – MA, 19 de fevereiro de 2024.


SHEYLA PONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Cid 361j 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: FREN0F158RNDJL77H3R0PH485016,
11/03/2024 16:40:52, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, Total R\$ 38,04 Emol R\$ 34,82 FERC R\$
1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.742 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.741,
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA 11 de Março de 2024.

Mauro Mendes Araujo
Escrivão



3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Cid 361j 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGT8R569508V9YZ8SYECKZFH02,
11/03/2024 16:40:53, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, Total R\$ 90,96 Emol R\$ 81,96 FERC R\$
2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.742 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.741
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA 11 de Março de 2024.

Mauro Mendes Araujo
Escrivão



3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Cid 361j 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: ARQUIV156650J0D7K2UC060R8046,
11/03/2024 16:40:51, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, Total R\$ 6,15 Emol R\$ 5,45 FERC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.742 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.741
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA 11 de Março de 2024.

Mauro Mendes Araujo
Escrivão



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**DATA, HORA E LOCAL DE PRESEÇA:**

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, em primeira convocação às 08 horas atendendo ao Edital de Convocação de 19/02/2024, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. Aririzal, Ed. Comercial Pátio Aririzal, sl-15, n. 39, Bairro Turu, São Luis – MA, CEP 65066-265, os associados do Instituto Viver (“Instituto”), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo I) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- a. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço anual;

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, portadora do CPF de Nº 760.871.153-15, e RG: 14424593-0, SSP/MA, Presidente atual conforme dispositivo estatutário nos termos do art. 34 do estatuto social vigente, convidou o Diretor Executivo, Sr. Enio da Silva Rocha, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 183.402.450-15 e RG: 018624632001-1, SSP/MA, para secretariá-lo que coube a tarefa de registrar a ata.

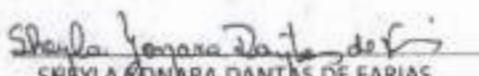

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária, deu boas-vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

Dando continuidade foi apresentado o balanço patrimonial referente ao exercício financeiro do ano de 2023, que teve como soma tanto do ativo como no passivo, a importância de R\$ 8.486.487,11 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), cujos lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos apresentados pelos titulares e atendendo as disposições das Normas de Contabilidade – NBCT – 10.19 e ITG2002 – ENTIDADES SEM FINALIDADE DE LUCROS, onde essa estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes, variações patrimoniais, estruturação das demonstrações contábeis, e das informações que devem ser divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucros. Foi apresentado também, a demonstração de resultados do exercício financeiro, com um superavit no exercício de 2023 no valor de R\$ 4.285.368,57 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Após a leitura feita pelo presidente, verificação e análise dos referidos documentos apresentados aos presentes, foi emitido parecer, se posicionando favorável pela aprovação das contas. Os referidos documentos foram apresentados e tiveram a sua aprovação unânime, não havendo dúvida entre os convocados presentes.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo II), por todos os presentes, pela Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luis, 27 de fevereiro de 2024.


SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia
ENIO DA SILVA ROCHA
Secretário da Assembleia



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisamos o balanço patrimonial referente ao exercício financeiro do ano de 2023 do INSTITUTO VIVER levantado em 31 de dezembro de 2023, a DRE, notas explicativas e demais demonstrações contábeis, verificamos que o instituto aplica seus recursos recebidos na execução e gestão de projetos e contratos de serviços, não havendo divisão de seus excedentes, entre nenhum de seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, apresentando o superávit do exercício 2023 no valor de R\$ 4.285.368,57 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), um total para cobrir gastos e custos futuros em caso de descontinuidade de contratos, havendo ainda valores para custear despesas no próximo exercício. As demonstrações representam adequadamente, todos os aspectos da boa posição patrimonial e financeira do instituto, representa também o bom desempenho das operações, mutação do patrimônio e fluxos financeiros.

Verificamos que foram apresentados os respectivos documentos elaborados com as principais práticas contábeis aplicadas no Brasil. Por fim tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, é de parecer que os documentos merecem integral aprovação por parte dos conselheiros fiscais, razão pela qual opina pela sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária.

São Luís – MA, 27 de fevereiro de 2024.

Thais Vieira Camizao

THAIS VIEIRA CAMIZAO
CPF: 054.113.103-69
1ª Conselheira Fiscal

Gabrielle Martins Barros

GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843-38
2ª Conselheiro Fiscal

Roseane Miranda dos Santos

ROSEANE MIRANDA DOS SANTOS
CPF: 805.089.103-82
3ª Conselheira Fiscal

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 36 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP: 65071-380

Selo Genêro:
Poder Judiciário - TJMA, Selo: PFCNGT156950CNR02ESTXXMVP59,
11/03/2024 16:51:14, Atm: 15 1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ENO DA SILVA ROCHA, Total R\$ 38,64
Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,29 FEMP R\$ 1,29 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.743 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.742
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2018

São Luís, MA, 11 de Março de 2024.
[Signature]
Glaucia Maria Araujo
Escriturante



[Handwritten initials]

000249

0003

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 U 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGISTER156950D5T1HURD7R0E24,
11/03/2024 16:51:14, Atos: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ENIO DA SILVA ROCHA, Total R\$ 90,95
Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.743 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.742
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Gláucia Patrícia Araújo
Escriturante



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 U 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: ABDEIV156950C9VTAMCOV7M42N15,
11/03/2024 16:51:13, Atos: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ENIO DA SILVA ROCHA, Total R\$ 18,75
Emol R\$ 16,95 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.743 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.742
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Gláucia Patrícia Araújo
Escriturante



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO VIVER - ANEXO I

São Luís/MA, 27/02/2024

NOME	ASSINATURA
Sheyla Yamara Dantas de Farias	
Eduardo Silva Roldão	
Romana Karun Bezerra Lourenço	
Isabelle Martins Barros	
Phais Vieira Camizão	Phais V. Camizão
Sarah Duarte Santos	Souza
Isabelle Martins Ferreira Barros	ImpB
Berice de Salina Serra S.	
Katiúscia Maia Rodrigues	Klaia
Josau Miranda dos Santos	
Fernanda Duarte Santos	
Simplicio Anderson Alves Pereira	

000251

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 7 Folha: 1

RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 1.743

0001

Contém este livro 2314 folhas numeradas do No. 1 ao 2314 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa INSTITUTO VIVER

Ramo Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço AV ARIRIZAL, 39

Complemento SALA 15

Bairro TURU

CEP 65066265

Município SAO LUIS

Estado MA

Inscrição no CNPJ 21.851.634/0001-28

Inscrição Estadual 124574815

Registro na junta.....

Inscrição Municipal..... 96409001

SAO LUIS/MA, 01/01/2023

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
760.871.153-15

Gabrielle Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 603.992.843-38

Gabrielle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
CPF: 612.451.593-80
PRIMEIRO TESOUREIRO

3º TABELIDNATO
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
[0198232]-SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 6,00, FERC: R\$ 0,16
FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20 Total: R\$ 6,56 Em
[sem] de validade São Luis - MA, 12/01/2024 16:26:37
SELO: REC/R/124574815/015709/015709/015709 SAO LUIS
FERNANDO CARVALHO CORREIA DE MELLO -
RECREVENTE. Consulte a validade do selo:
<https://selo.tribal.ma.br>



3º Tabelionato de Notas de São Luis - MA
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
[0198232]-SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 6,00, FERC: R\$ 0,16
FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20 Total: R\$ 6,56 Em
[sem] de validade São Luis - MA, 12/01/2024 16:12:36 Targino 2023
SELO: REC/R/124574815/015709/015709/015709 SAO LUIS
GUSTAVO TARGINO SILVA - ESCRIVÃO
RECREVENTE. Consulte a validade do selo:
<https://selo.tribal.ma.br>

3º Tabelionato de Notas de São Luis - MA
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
[0198232]-SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
Ato: 13.17.3 Emolumentos: R\$ 6,00, FERC: R\$ 0,16
FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20 Total: R\$ 6,56 Em
[sem] de validade São Luis - MA, 12/01/2024 16:12:35 Targino 2023
SELO: REC/R/124574815/015709/015709/015709 SAO LUIS
GUSTAVO TARGINO SILVA - ESCRIVÃO
RECREVENTE. Consulte a validade do selo:
<https://selo.tribal.ma.br>



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TMA. Selo: PRENOT154050K340218Y86J3X69,
11/03/2024 16:58:50, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 38,64
Emel R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEF R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.744 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.743
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Cláudia Patrícia Araújo
Diretora



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TMA. Selo: REGTER156950K0W415U3D419F98,
11/03/2024 16:58:51, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 90,95
Emel R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEF R\$ 1,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.744 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.743
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Cláudia Patrícia Araújo
Diretora



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TMA. Selo: ARQUIV1580525DBL6CHR3TQ715,
11/03/2024 16:58:50, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 6,25
Emel R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.744 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.743
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Cláudia Patrícia Araújo
Diretora



RTD/RCP) São Luis/MA 0001
 Microfilme N. 1.745

000253 ✓

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 2298
 Número Livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	8.486.487,11D	4.371.422,77D
2	1.1	CIRCULANTE	7.957.331,02D	3.965.332,39D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.529.603,37D	1.273.288,39D
4	1.1.1.01	CAIXA	0,00	43.200,03D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	0,00	43.200,03D
7	1.1.1.20	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	115.100,76D	1.061.271,50D
8	1.1.1.20.003	BANCO DO BRASIL / CC 47439-8 - Recurso sem Restrição	0,00	1.061.271,50D
9	1.1.1.20.004	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ CC - 083355-5 - Recurso sem Rest	115.099,76D	0,00
10947	1.1.1.20.006	BANCO BRADESCO - Recurso sem Restrição	1,00D	1,00D
10	1.1.1.30	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.414.550,61D	168.787,72D
10363	1.1.1.30.003	APLICACAO 90 RF SIMPLES ASEL - Recurso sem Restrição	1.109.351,69D	28.438,09D
10486	1.1.1.30.004	APLICACAO INVEST FACIL BRADESCO - Recurso sem Restrição	10.742,98D	93.747,41D
11034	1.1.1.30.005	APLICACAO CDB FLX- BANCO CAIXA ECONOMICA	236.705,66D	0,00
11091	1.1.1.30.006	CAIXA FIC GERO MPE RF DI LP - Recurso sem Restrição	8.503,37D	46.582,23D
11308	1.1.1.30.007	APLICACAO BRADESCO - Recurso sem Restrição	48.242,93D	0,00
12	1.1.2	CREDITOS A RECEBER	4.150.975,50D	1.919.926,94D
13	1.1.2.10	VALORES A RECEBER	4.150.975,50D	1.919.926,94D
10084	1.1.2.10.0006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	1.744.136,19D	0,00
10086	1.1.2.10.0008	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	425.998,04D	387.399,41D
522	1.1.2.10.0011	PREFEITURA MUNIC.ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	328.476,20D	308.750,94D
10080	1.1.2.10.0019	EMPRESA PARAIBENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH	312.992,69D	589.372,60D
10540	1.1.2.10.0022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	14.456,07D	100.626,60D
10551	1.1.2.10.0025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS	144.319,06D	101.388,25D
10532	1.1.2.10.0026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCAO DE PEDRAS	62.845,43D	9.062,80D
529	1.1.2.10.0035	PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	587.485,31D	159.009,89D
10947	1.1.2.10.0036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANTINOPOLIS - MEDICOS	304.598,80D	178.417,44D
10081	1.1.2.10.0037	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA -	56.579,66D	58.736,92D
11133	1.1.2.10.0044	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARUÍMA	0,00	51.759,47D
11134	1.1.2.10.0045	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FIMAS - SAO JOAO	0,00	13.439,82D
11135	1.1.2.10.0046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARUÍ	0,00	22.027,54D
11204	1.1.2.10.0047	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	0,00	6.417,00D
11220	1.1.2.10.0048	PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	84.542,13D	0,00
11235	1.1.2.10.0052	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	71.416,01D	0,00
11237	1.1.2.10.0054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	8.803,59D	0,00
11271	1.1.2.10.0055	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE HUMBERTO DE	4.107,32D	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	2.276.744,15D	772.166,20D
23	1.1.3.50	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.241.578,07D	762.328,64D
11090	1.1.3.50.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.241.578,07D	0,00
11114	1.1.3.50.002	HIDROOF POCOS ARTESIANOS	0,00	395.970,64D
11115	1.1.3.50.003	SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS	0,00	362.358,00D
24	1.1.3.60	ADIANTAMENTO A EMPRESADOS	0,00	4.837,72D
533	1.1.3.60.004	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	4.837,72D
28	1.1.3.80	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	35.166,08D	4.999,84D
31	1.1.3.80.003	IRRF A RECUPERAR	35.166,08D	4.999,84D
501	1.2	NÃO CIRCULANTE - AT	528.136,09D	306.090,38D
60	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	192.617,59D	70.247,68D
75	1.2.1.12	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	192.617,59D	70.247,68D
71	1.2.1.12.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - LP	70.247,68D	70.247,68D
11305	1.2.1.12.002	MUNICÍPIO DE BON JARDIM	80.582,80D	0,00
11431	1.2.1.12.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARUÍMA	46.759,47D	0,00
11432	1.2.1.12.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARUÍ	15.027,54D	0,00
111	1.2.2	IMOBILIZADO	336.518,50D	235.842,70D
116	1.2.2.21	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	207.263,08D	140.401,50D
117	1.2.2.21.1001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	207.263,08D	140.401,50D
118	1.2.2.22	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	225.375,36D	181.877,40D
119	1.2.2.22.2001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	82.598,84D	62.612,05D
119	1.2.2.22.2002	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.380,87D	13.793,87D
11947	1.2.2.22.2003	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	96.931,65D	65.471,48D

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Empresa: **INSTITUTO VIVER**
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARDIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

RTD/RCPJ São Luis/MA
 Microfilme N. 1.745 0002

Folha: 2299
 Número Livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
11435	1.2.2.22.2904	APARELHOS TRANSMISSORES	1.498,000	0,00
129	1.2.2.81	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	84.123,940	86.436,200
126	1.2.2.61.0001	(-) DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO	56.404,850	47.475,340
137	1.2.2.61.0002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.351,430	18.960,860
11433	1.2.2.61.0008	(-) DEPRECIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	772,790	0,00
11434	1.2.2.61.0009	(-) DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	2.345,850	0,00
11436	1.2.2.61.0010	(-) DEPRECIÇÃO DE APARELHOS TRANSMISSORES	249,900	0,00
140	2	PASSIVO	8.486.487,110	4.271.422,770
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.334.969,190	2.268.693,940
164	2.1.3	FORNECEDORES	72.563,070	168.274,470
145	2.1.3.01	FORNECEDORES	72.563,070	168.274,470
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	0,00
10089	2.1.3.01.000011	POTIGRAH MATERIAS DE CONSTRUÇÃO SA	3.777,010	0,00
10091	2.1.3.01.000013	DFN VERONEZE LTDA	1.089,340	0,00
10076	2.1.3.01.000013	NOF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9.261,600	0,00
10295	2.1.3.01.000027	J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA	4.757,270	0,00
11077	2.1.3.01.000003	JACARE AFAGADO E DISTRIBUIDORA LTDA	27.393,900	0,00
10363	2.1.3.01.000043	V. SOMBHO FERREIRA	16.000,000	0,00
11240	2.1.3.01.000165	PLAYTO REIS FERREIRA	4.671,850	0,00
11318	2.1.3.01.000109	REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.331,330	0,00
11399	2.1.3.01.000352	S T R DE OLIVEIRA MADEIRAS	3.411,770	0,00
160	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	104.605,060	82.209,460
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	104.605,060	82.209,460
173	2.1.4.01.0003	ISS A RECOLHER	0,00	73.529,250
176	2.1.4.01.0006	IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER	937,590	0,00
178	2.1.4.01.0008	IR 1/2 FOLHA (DARF 1561)	10.174,340	8.080,210
489	2.1.4.01.0021	CSRF A RECOLHER	1.946,230	0,00
11274	2.1.4.01.0026	ISS NÃO COMPENSADO	90.446,970	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	112.849,180	27.298,750
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	26.520,580	27.298,750
391	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	16.379,030	15.095,260
192	2.1.5.02.0002	PGTS A RECOLHER	8.472,720	12.303,490
494	2.1.5.02.0003	PIS SJ FOLHA A RECOLHER	1.677,830	0,00
193	2.1.5.03	PROVISÕES	85.919,600	0,00
194	2.1.5.03.0001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	85.919,600	0,00
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.944.951,880	1.990.811,260
302	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	1.944.951,880	1.990.811,260
187	2.1.6.02.0008	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	1.944.951,880	1.990.811,260
343	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.251.817,920	2.002.728,830
343	2.3.0	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,770	277.638,010
344	2.3.0.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,770	277.638,010
245	2.3.0.01.0001	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,770	277.638,010
364	2.3.2	SUPERÁVIT OU DEFICIT ACUMULADO	3.949.840,150	1.725.090,830
265	2.3.2.01	SUPERÁVIT OU DEFICIT ACUMULADO	3.949.840,150	1.725.090,830
366	2.3.2.01.0001	SUPERÁVIT ACUMULADO	4.285.368,570	2.024.428,760

FRMB  

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIZTAL, 39, SALA 13, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Balanco encerrado em: 31/12/2023

0003

Folha: 2300
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
10305	2.1.2.01.0004	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31/12/2023 295.528,420	31/12/2022 299.348,940

SAO LUIS/MA, 31 de Dezembro de 2023

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
760.871.153-15

Gabriele Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 602.992.843-38

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
CPF: 612.451.593-80
PRIMEIRO TESOUREIRO

2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15695047W0B231E84VET93,
11/03/2024 17:02:58, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 38,64
Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,30 FEMP R\$ 1,30 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.746 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.746
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 11 de Março de 2024.
Gabriele Martins Barros
Presidente

2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: RG01E815695047V0MHHYCC0F84A717,
11/03/2024 17:02:58, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 90,95
Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.746 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.746
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 11 de Março de 2024.
Gabriele Martins Barros
Presidente

2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Geral:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQURV1569500007CQW8HT865,
11/03/2024 17:02:57, Ator: 15.32, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 18,75
Emol R\$ 16,95 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.746 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.746
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 11 de Março de 2024.
Gabriele Martins Barros
Presidente





Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65068-285
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 2301
Número Livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		RECEITAS OPERACIONAIS	85.173.995,81	42.728.732,48
		RECEITAS - AREA SAUDE	45.948.721,74	35.091.503,06
1108	4.1.1.02.0011	PROJETO PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	3.421.570,00 2.401.579,88	2.558.612,35 2.558.612,35
1109	4.1.1.02.0007	PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - ME FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	14.811.400,28 14.911.402,28	7.861.838,25 7.961.838,25
1180	4.1.1.02.0003	PROJETO - SÃO JOÃO DO CARU PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU	0,00 0,00	548.359,42 548.359,42
1182	4.1.1.02.0005	PROJETO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE MARANHÃO PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1.288.738,80 1.288.738,80	1.167.263,83 1.167.263,83
1187	4.1.1.02.0018	PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	4.944.206,43 4.944.206,43	4.267.028,98 4.267.028,98
1163	4.1.1.02.0006	PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	365.187,22 365.187,22	3.408.994,28 3.408.994,28
1186	4.1.1.02.0009	PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	4.117.368,96 4.117.368,96	4.081.879,52 4.081.879,52
1159	4.1.1.02.0002	PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SANTA FELICENA FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FELICENA	572.042,50 572.042,50	1.193.148,97 1.193.148,97
1182	4.1.1.02.0025	PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLIS	3.747.215,62 3.747.215,62	3.564.901,82 3.564.901,82
1158	4.1.1.02.0001	PROJETO POÇAO DAS PEDRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇAO DE PEDRAS	2.292.453,51 694.980,06	1.378.072,18 427.437,13
1189	4.1.1.02.0013	PREFEITURA DE POÇAO DE PEDRAS	1.597.473,45	950.635,00
1172	4.1.1.02.0016	PROJETO - EMSERH EMSERH - CONTRATO HEMORRAGIAS	482.500,00 482.500,00	481.250,00 481.250,00
1175	4.1.1.02.0018	PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMORRUCLEO) EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (IMPERATRIZ/MA)	343.500,00 343.500,00	355.000,00 355.000,00
1180	4.1.1.02.0023	PROJETO EMSERH CODÓ (HEMORRUCLEO) EMSERH - CONTRATOS HEMORRUCLEOS (CODÓ/MA)	110.000,00 110.000,00	158.000,00 170.000,00
1126	4.1.1.02.0019	EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (PEDREBRAS/MA) EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (PEDREBRAS/MA)	1.032.433,26 1.032.433,26	877.458,26 877.458,26
1177	4.1.1.02.0020	EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (SANTA INÊS/MA) EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (SANTA INÊS/MA)	238.500,00 138.500,00	181.750,00 181.750,00
1174	4.1.1.02.0017	EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (CAXIAS/MA) EMSERH - CONTRATO HEMORRUCLEOS (CAXIAS/MA)	210.000,00 210.000,00	110.000,00 110.000,00
1181	4.1.1.02.0014	PROJETO EMSERH BALSAS (HEMORRUCLEO) EMSERH CONTRATO HEMORRUCLEOS (BALSAS)	110.000,00 110.000,00	120.000,00 120.000,00
1178	4.1.1.02.0021	PROJETO EMSERH PINHEIRO EMSERH - CONTRATO PINHEIRO/MA	208.428,87 208.428,87	187.188,83 187.188,83
1183	4.1.1.02.0008	PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOÃO BATISTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	1.132.827,21 1.132.827,21	379.625,97 379.625,97
1148	4.1.1.02.0004	PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA GRANDE - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	446.214,58 446.214,58	641.701,96 641.701,96
1179	4.1.1.02.0022	PROJETO - UPA ARAÇATI EMSERH - CONTRATO UPA ARAÇATI	0,00 0,00	1.484.188,72 1.484.188,72
1128	4.1.1.02.0027	PROJETO - LAGO DO JUNCO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO	672.481,18 349.380,38	0,00 0,00
1129	4.1.1.02.0028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DO JUNCO	323.099,97	0,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 1.747

0002

000257

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-20
Endereço: AV ARBRIZAL, 30, SALA 15, TURU, SÃO LUIS/MA, CEP 65068-205
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 1302
Número Livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
11238	4.1.1.02.0029	PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	2.678.241,27 2.678.241,27	0,00 0,00
304	3.3.1.01.0001	PROJETO - GRANITO RECEITA GRANITO	10.488,00 0,00	33.063,00 51.061,00
11280	4.1.1.02.0031	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	10.488,00	0,00
11524	4.1.1.02.0032	PROJETO - BURTICUPU PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTICUPU	369.120,75 369.120,75	0,00 0,00
11176	4.1.1.02.0013	PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	1.962.775,87 1.962.775,87	0,00 0,00
11330	4.1.1.02.0033	PROJETO - EUGENIO BARROS PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO BARROS	1.312.700,40 1.312.700,40	0,00 0,00
		RECEITAS - AREA EDUCACAO	15.745.572,90	7.224.242,88
11201	4.1.1.03.0003	PROJETO - ESPERANTINOPOLIS - EDUCACAO PREFEITURA DE ESPERANTINOPOLIS - EDUCACAO	3.691.345,38 3.691.345,38	3.648.354,43 3.648.354,43
11189	4.1.1.03.0001	PROJETO - SAO JOAO DOS PATOS - MA PREFEITURA DE SAO JOAO DOS PATOS	5.258.767,47 5.258.767,47	3.578.532,05 3.578.532,05
11230	4.1.1.03.0002	PROJETO - LABORO LABORO-CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICACAO E PÓS-GRADUACAO LTDA	1.000,00 1.000,00	5.356,40 5.356,40
11234	4.1.1.03.0004	PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO	6.794.460,05 6.794.460,05	0,00 0,00
		RECEITAS - AREA ASSISTENCIA SOCIAL	1.134.200,64	413.987,52
11198	4.1.1.04.0001	PROJETO - SEAP SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP	100.988,08 100.988,08	413.987,52 413.987,52
11272	4.1.1.04.0004	PROJETO - HUMBERTO DE CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HUMBERTO DE CAMPOS	11.247,50 11.247,50	0,00 0,00
11221	4.1.1.04.0002	PROJETO - SAO BENEDITO DO RIO PRETO PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	1.983.844,26 1.983.844,26	0,00 0,00
11229	4.1.1.04.0003	PROJETO - LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.120,80 28.120,80	0,00 0,00
		RECEITAS NA PRESTACAO DE MAIS SERVICIOS	1.358.800,83	0,00
11226	4.1.1.05.003	PROJETO - SAO BENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - MA	1.346.860,53 1.346.860,53	0,00 0,00
11262	4.1.1.05.003	PROJETO - PENALVA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	8.640,00 8.640,00	0,00 0,00
11197	4.1.1.05.001	SERVICOS PRESTADOS SERVICIOS PRESTADOS	0,00 0,00	7.300,00 7.300,00
		DUPLICACAO DA RECEITA BRUTA	(3.142.839,85)	(2.048.822,30)
274	4.1.2.03.0001	(-) ISS ESPERANTINOPOLIS - MEDICOS	(187.360,08)	(361.270,48)
10578	4.1.2.03.0002	(-) ISS - POCAO DE PEDRAS	(152.302,59)	(47.811,75)
10615	4.1.2.03.0003	(-) ISS - EMBERSH IMPORTRIZ (HOMOLOGACAO)	(17.175,00)	(37.766,00)
10650	4.1.2.03.0004	(-) ISS - FENOMAR	(22.625,00)	(22.562,50)
10645	4.1.2.03.0005	(-) ISS - SEAP	(5.048,40)	(20.686,37)
10720	4.1.2.03.0006	(-) ISS - SAO JOAO BATISTA	(130.517,33)	(127.030,40)
10755	4.1.2.03.0007	(-) ISS - EMBERSH CODÓ (HOMOLOGACAO)	(5.000,00)	(6.000,00)
10790	4.1.2.03.0008	(-) ISS - HEMORRUCLEO SANTA INES	(11.425,00)	(8.587,50)
10804	4.1.2.03.0009	(-) ISS - EMBERSH - HIRONOMUCLEO SAUDAS	(6.500,00)	(6.000,00)
10860	4.1.2.03.0010	(-) ISS - EMBERSH PENALVA	(30.421,44)	(3.359,46)
10928	4.1.2.03.0011	(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS	(2.319,10)	(20.871,90)
10999	4.1.2.03.0012	(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	(49.200,29)	(18.961,29)
11185	4.1.2.03.0013	(-) ISS - LABORO	(111,90)	(996,26)
11254	4.1.2.03.0014	(-) ISS - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(48.308,35)	(28.189,22)
11066	4.1.2.03.0015	(-) ISS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(10.292,13)	(19.173,88)

AmB *[assinatura]* *[assinatura]*



RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 1.747

0003

Folha: 2303
Número livro: 0007

000258

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-38
Endereço: AV ARRISZAL, 39, SALA 15, TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65065-265
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
DESCRIÇÕES DA RECEITA BRUTA			(3.141.889,85)	(2.048.932,30)
11017	4.1.2.03.0016	(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHANO - MA	(197.793,49)	(170.680,40)
11052	4.1.2.03.0017	(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA	0,00	(170.448,71)
11039	4.1.2.03.0018	(-) ISS - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	(306.414,37)	(242.021,30)
11064	4.1.2.03.0019	(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(8.887,00)	(32.086,17)
11121	4.1.2.03.0020	(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU	0,00	(23.279,68)
11145	4.1.2.03.0021	(-) ISS - HEMOCULCO CADAS	(11.000,00)	(5.200,00)
11147	4.1.2.03.0022	(-) ISS - HEMOCULCO PEDREIRAS	(31.621,43)	(43.882,89)
10177	4.1.2.03.0023	(-) ISS - UPA ARAÇACY	0,00	(74.298,47)
10131	4.1.2.03.0024	(-) ISS - SANTA FILOMENA	(24.790,73)	(36.074,48)
10143	4.1.2.03.0025	(-) ISS - SÃO BENTO	(612.034,34)	(204.883,98)
10183	4.1.2.03.0026	(-) ISS - SÃO DOMINGOS	(763.827,75)	(306.852,80)
11218	4.1.2.03.0027	(-) ISS - SEC MUNICIPAL DE EDUC DE SÃO JOÃO DOS PATOS	(107.431,74)	0,00
11231	4.1.2.03.0028	(-) ISS - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	(3.811,40)	0,00
11234	4.1.2.03.0029	(-) ISS - PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	(95.192,31)	0,00
11225	4.1.2.03.0030	(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS	(194.167,27)	0,00
11230	4.1.2.03.0031	(-) ISS - SAGO DO JUMCO	(35.028,14)	0,00
11239	4.1.2.03.0032	(-) ISS - PENALVA	(134.344,00)	0,00
11271	4.1.2.03.0033	(-) ISS - HUMBERTO DE CAMPOS	(262,38)	0,00
11225	4.1.2.03.0034	(-) ISS - BURITUPU	(18.456,04)	0,00
11331	4.1.2.03.0035	(-) ISS - EUGÊNIO BARRIOS	(66.635,02)	0,00
CHEQUES E DESPESAS OPERACIONAIS			(57.747.067,89)	(39.677.716,61)
CUSTOS E DESPESAS - AREA DA SAÚDE			(57.747.067,89)	(39.677.716,61)
PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS			(2.786.794,93)	(1.779.534,20)
10105	3.1.1.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(2.754.493,00)	(1.769.151,79)
10105	3.1.1.04.0006	ALUGUEL DE IMÓVEL ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICO	(4.495,00)	0,00
10326	3.1.1.05.0001	ENERGIA ELÉTRICA ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.399,58)	0,00
10326	3.1.1.05.0002	INTERNET ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.299,95)	(1.382,40)
10331	3.1.1.05.0006	MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(400,00)	0,00
PROJETO POÇÃO DE PEDRAS			(1.483.577,37)	(1.063.688,90)
10970	3.1.1.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - POÇÃO DE PEDRAS	(1.446.542,00)	(1.005.686,00)
10590	3.1.1.04.0002	ALUGUEL - POÇÃO DE PEDRAS	(12.400,00)	0,00
10604	3.1.1.05.0001	INTERNET - POÇÃO DE PEDRAS	(635,37)	0,00
PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMOCULCO)			(217.926,00)	(285.193,80)
10618	3.1.1.03.1000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMOCULCO)	(217.770,00)	(285.193,80)
10644	3.1.1.05.0006	DESPESAS COM TRANSPORTES - EMSERH IMPERATRIZ (HEMOCULCO)	(156,00)	0,00
PROJETO HEMOMAR			(366.536,00)	(1.041.825,48)
10653	3.1.1.03.1000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMOMAR	(366.536,00)	(1.041.825,48)
PROJETO PREFEITURA SÃO JOÃO BATISTA			(2.829.621,82)	(2.159.579,28)
10723	3.1.1.03.1000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO JOÃO BATISTA	(2.824.285,12)	(1.159.186,30)
10737	3.1.1.04.0006	ALUGUEL DE IMÓVEL - SÃO JOÃO BATISTA	(12.000,00)	0,00
10736	3.1.1.04.0010	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	(177,00)	0,00
10742	3.1.1.05.0001	ENERGIA ELÉTRICA - SÃO JOÃO BATISTA	(1.093,11)	(188,81)
10744	3.1.1.05.0003	INTERNET - SÃO JOÃO BATISTA	(1.369,00)	(261,87)
10746	3.1.1.05.0005	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	(81,50)	0,00
10747	3.1.1.05.0006	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SÃO JOÃO BATISTA	(58,00)	0,00
PROJETO EMSERH CODÓ (HEMOCULCO)			(84.000,00)	(186.000,00)
10758	3.1.1.03.1000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH CODÓ (HEMOCULCO)	(84.000,00)	(186.000,00)
PROJETO EMSERH SANTA INÊS (HEMOCULCO)			(167.300,00)	(115.850,00)
10760	3.1.1.03.1000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMOCULCO SANTA INÊS	(167.300,00)	(115.850,00)
PROJETO EMSERH BALSAS (HEMOCULCO)			(123.000,00)	(144.000,00)
10827	3.1.1.03.1000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH - HEMOCULCO BALSAS	(84.000,00)	(144.000,00)
11237	3.1.1.05.0001	SERVIÇOS PRESTADOS FI - EMSERH - HEMOCULCO BALSAS	(49.000,00)	0,00
PROJETO FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - MA			(10.918.723,99)	(986.767,88)
11296	3.1.1.04.0006	ALUGUEIS - PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS - MA	(12.037,80)	0,00
10156	3.1.1.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO DOMINGOS	(10.906.631,19)	(984.717,88)
10156	3.1.1.04.0005	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO DOMINGOS	(55,00)	(50,00)
PROJETO FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO - MA			(9.750.613,47)	(3.929.363,34)
10146	3.1.1.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO BENTO	(9.737.960,77)	(3.919.040,00)
12249	3.1.1.04.0004	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	(773,24)

SmB [Signature] [Signature] [Signature]

Empresar: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.624/0001-78
 Endereço: AV ARRABAZAL, 38, SALA 15, TURIJ, SÃO LUÍS-MA, CEP 55068-295
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

RTD/RCP) São Luís/MA
 Microfilme N. 1.747
 0004
 Fôlha: 2304
 Número Item: 0027

000259

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		PROJETO FUNDO DE SAÚDE SÃO BERTO - MA	(9.790.813,47)	(3.920.263,24)
11042	3.4.1.04.0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(3.300,00)	0,00
11365	3.4.1.04.0006	ALUGUJ. DE IMÓVJL	(8.000,00)	0,00
11370	3.4.1.04.0007	INTERNET - SÃO BERTO	(290,47)	0,00
		PROJETO SANTA FLORENA	(353.252,00)	(610.025,69)
10134	3.3.6.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SANTA FLORENA	(353.252,00)	(610.025,69)
		PROJETO UPA ARAÇAGY	0,00	(1.569.067,50)
10180	3.3.7.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - UPA ARAÇAGY	0,00	(1.569.067,50)
		PROJETO EMBERH PEDREIRAS (HEMONUCLEO)	(291.722,22)	(261.000,00)
11020	3.3.4.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO PEDREIRAS	(291.722,22)	(261.000,00)
		PROJETO EMBERH CAXIAS (HEMONUCLEO)	(154.000,00)	(63.000,00)
11015	3.3.3.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO CAXIAS	(154.000,00)	(63.000,00)
		PROJETO EMBERH PINHEIRO	(159.144,90)	(205.635,71)
10862	3.2.0.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMBERH PINHEIRO	(159.144,90)	(205.635,71)
		PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE	(23.560,58)	0,00
11291	3.2.6.04.00002	ALUGUJ. DE IMÓVJL - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(14.544,00)	0,00
11294	3.2.6.05.00004	INTERNET - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(1.195,00)	0,00
11295	3.2.6.05.00006	SEGUROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(2.700,00)	0,00
11363	3.2.6.05.00008	SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(310,00)	0,00
11384	3.2.6.05.00007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(4.801,58)	0,00
		PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORÇÃO DAS PEDRAS	(140,00)	0,00
10955	3.2.2.05.00007	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORÇÃO	(140,00)	0,00
		PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(104.632,00)
10972	3.2.3.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(104.632,00)
		PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(3.484.364,35)	(3.752.882,30)
10980	3.2.7.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO	(3.468.832,22)	(3.727.125,40)
10989	3.2.7.03.0002	MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(3.000,00)	(8.293,17)
11006	3.2.7.03.0003	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(83,00)	(2.231,00)
11007	3.2.7.03.0004	ALUGUJ. - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(12.000,00)	(2.470,00)
11008	3.2.7.03.0005	ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(725,95)	(80,00)
11026	3.2.7.03.0006	INTERNET - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(779,38)	(3.412,54)
11027	3.2.7.03.0007	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	0,00	(290,00)
		PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA GRANDE - MA	(196.659,72)	0,00
11064	3.3.2.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MA	(196.659,72)	0,00
		PROJETO GRANITO	(8.624,00)	(27.524,59)
11001	3.3.1.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - GRANITO	(8.624,00)	(27.524,59)
		PROJETO SÃO JOÃO DO CARO	0,00	(456.205,30)
11123	3.3.3.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARO	0,00	(456.205,30)
		PROJETO PENALVA	(3.165.566,70)	0,00
11247	3.4.4.01.0001	ALUGUJ. - PENALVA	(5.000,00)	0,00
11263	3.4.4.01.0002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(3.632,00)	0,00
11276	3.4.5.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO PENALVA SAÚDE	(2.177.137,70)	0,00
		PROJETO BURTICUPU	(457.854,37)	0,00
11329	3.4.6.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO BURTICUPU	(457.854,37)	0,00
11406	3.4.6.01.0003	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	(323,00)	0,00
11439	3.4.6.01.0004	INTERNET	(34,30)	0,00
		PROJETO SEAP	(7.218,38)	(157.006,37)
10688	3.1.5.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SEAP	0,00	(157.006,37)
10702	3.1.5.04.00010	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SEAP	(300,00)	0,00
11345	3.1.5.04.00013	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(6.918,38)	0,00
		PROJETO EUGENIO BARRIOS	(222.558,10)	0,00
11339	3.4.7.00.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARRIOS - ÁREA SAÚDE	(222.558,10)	0,00
		PROJETO PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(1.818.255,61)	(2.497.716,41)
325	3.2.1.04.00001	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(1.818.255,61)	(2.497.716,41)
394	3.2.1.06.00003	INTERNET - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(1.175,00)
359	3.2.1.06.00005	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(200,00)	(400,00)
360	3.2.1.06.00007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(32.481,01)

JMB
 SP
 Fórum

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARRIZAL, 38, SALA 18, TURU, SÃO LUIS/MA
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

RTD/RCPJ São Luis/MA
 Microfilme N. 1.747 0005
 Folha: 2305
 Número Int: 0007

000200

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		PROJETO PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(1.818.798,61)	(2.987.618,48)
336	3.2.1.06.01001	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(169,00)
92354	3.2.1.06.99999	ALUGUEL - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(94.075,28)
92365	3.2.1.06.06101	MULTA - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(252,00)
92984	3.2.1.06.00101	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS EDUCAÇÃO	0,00	(1.350,92)
		PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(183.946,37)	(712.842,32)
10078	3.2.8.01.30001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(153.524,95)	(899.973,25)
11064	3.2.8.04.00001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(421,82)	(390,00)
10986	3.2.8.05.30001	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	0,00	(7.790,12)
11006	3.2.8.05.99902	DESPESAS DE VIAGENS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(9.680,00)
		PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	(4.870.973,78)	(1.570.887,38)
02963	3.2.8.02.99901	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS	(4.686.944,80)	(1.575.887,38)
11410	3.2.9.04.00001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(562,93)	0,00
11429	3.2.9.04.00002	ENERGIA ELÉTRICA	(145,05)	0,00
		PROJETO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MA	(573.477,48)	(83.886,31)
10976	3.2.8.01.30001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(571.349,41)	(83.396,55)
11151	3.2.8.05.30003	ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(2.127,07)	(489,76)
		PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	(1.145,93)	(8.440.287,93)
10961	3.2.8.01.30001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,00	(8.427.192,55)
10996	3.2.8.04.30001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	(166,00)	(7.000,00)
10990	3.2.8.04.00003	MATERIAL DE USO E CONSUMO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO	0,00	(1.137,00)
11045	3.2.8.04.00005	ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS - MA	(370,53)	0,00
10991	3.2.8.05.00001	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,00	(3.967,38)
		CONTRATO EUGENIO BARROS	(461.326,60)	0,00
11340	3.4.7.00.0002	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA EDUCAÇÃO	(461.326,60)	0,00
		CUSTOS E DESPESAS - DEMAIS ÁREAS	(13.825.806,78)	(9.058.905,87)
		PROJETO EUGENIO BARROS	(338.217,00)	0,00
11341	3.4.7.00.0003	SERVIÇO DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA ADMINISTRAÇÃO	(338.217,00)	0,00
		(=) RESULTADO BRUTO	17.773.958,35	9.843.399,52
		CUSTOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(6.309.014,36)	(1.017.386,14)
10263	3.0.1.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(707.423,98)	(948.999,82)
10264	3.0.1.01.0002	PÊNSAS	(211.178,82)	(5.126,88)
10265	3.0.1.01.0003	13º SALÁRIO	(73.189,51)	(98.194,35)
10273	3.0.1.01.0004	FGTS	(96.379,61)	(64.243,55)
10366	3.0.1.01.3006	INSS	(68.888,46)	(34.758,75)
11025	3.0.1.01.3007	AVISO PREVID INDEBIDO	(39.876,02)	0,00
10306	3.0.1.01.3008	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(64.068,79)	(13.565,79)
10300	3.0.1.01.3009	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	(36.375,87)	(5.466,85)
10215	3.0.1.01.3010	PLANO DE SAÚDE	(96.766,98)	(78.137,93)
10279	3.0.1.01.3011	DESPESAS COM VIAGENS	(80.314,34)	(27.276,61)
10224	3.0.1.01.3012	DESPESAS COM TRANSPORTE	(960,52)	(14.047,54)
11126	3.0.1.01.3013	ALIMENTAÇÃO	0,00	(23.983,09)
11299	3.0.1.01.0014	FUNDO RESCISÓRIO	(24.158,24)	0,00
11308	3.0.1.01.0015	FGTS FOLHA	(3.818,48)	0,00
11343	3.0.1.01.0016	CURSOS E TREINAMENTOS	(57.189,68)	0,00
11395	3.0.1.01.0017	PROCESSOS TRABALHISTAS	(5.000,00)	0,00
11308	3.0.1.02.0001	CUSTO MÃO DE OBRA - SAÚDE	(366.466,10)	0,00
11309	3.0.1.02.0002	CUSTO ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE	(3.818.521,90)	0,00
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(1.934.491,17)	(6.813.156,03)
93196	3.0.2.01.000001	ENERGIA ELÉTRICA	(21.083,52)	(13.803,24)
93199	3.0.2.01.000002	ÁGUA E ESGOTO	0,00	(121,88)
10280	3.0.2.01.000003	TELEFONE	(4.673,67)	(5.807,41)
10282	3.0.2.01.000005	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.070,88)	(898,98)
10291	3.0.2.01.000006	ASSISTENCIA CONTÁBIL	(64.580,00)	(44.067,64)
10294	3.0.2.01.000007	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(24.288,04)	0,00
10305	3.0.2.01.000008	DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(27.687,74)	(14.235,24)
10306	3.0.2.01.000009	DESPESAS CARTÓRIAS	(8.341,31)	(85.389,03)
10307	3.0.2.01.000010	ASSINATURAS JORNALS E REVISTAS	0,00	(360,41)
11074	3.0.2.01.000011	UNIFORMES	(182.650,98)	(880,00)
10209	3.0.2.01.000012	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(20.350,28)	(12.778,98)
93210	3.0.2.01.000013	SERVIÇOS PRESTADOS P/	(137.878,38)	(1.010.772,44)
93211	3.0.2.01.000014	ANUIDADE / CONSELHO DE CLASSE	(5.571,25)	(5.387,39)

Handwritten signatures and initials: "FMB", "SAB", and "Barros".

000261

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV AFRONIZAL, 39, SALA 15, TURU, SÃO LUIS-MA, CEP 65066-260
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Folha: 2306
 Número Livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			(1.014.991,17)	(6.813.190,00)
10212	3.0.2.01.000015	ASSESSORIA JURÍDICA	(946.890,00)	(62.997,00)
10213	3.0.2.01.000016	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	(16.211,33)	(1.546,66)
10214	3.0.2.01.000017	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(86.247,68)	(422.996,41)
10216	3.0.2.01.000019	SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	(56.033,30)	(5.965,78)
10217	3.0.2.01.000020	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	(11.968,94)	(2.512,45)
11113	3.0.2.01.000021	CONDUÇÃO	0,00	(1.065,66)
10225	3.0.2.01.000023	MULTA DE TRÂNSITO	(243,18)	(3.492,64)
10226	3.0.2.01.000024	DESPESA COM INTERNET	(12.268,41)	(7.384,18)
10227	3.0.2.01.000025	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(17.887,24)	(17.892,57)
10277	3.0.2.01.000026	PRETOS E CARRETOS	(5.248,58)	0,00
10275	3.0.2.01.000028	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(70.225,03)	(225.648,88)
10290	3.0.2.01.000029	ALUGUEL DE VEÍCULOS	(292.587,26)	(70.244,90)
10281	3.0.2.01.000030	ALUGUEL DE IMOVEIS	(68.280,00)	(125.281,48)
10361	3.0.2.01.000031	VIAGENS E ESTADAS	0,00	(106.518,34)
10362	3.0.2.01.000032	ESTACIONAMENTO	(87,00)	(5,00)
10364	3.0.2.01.000034	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(197.676,28)	(29.942,00)
10366	3.0.2.01.000035	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	(5.236,00)	(960,00)
10368	3.0.2.01.000036	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(1.262,00)	(168,00)
10346	3.0.2.01.000037	DESPESAS COM LICITAÇÃO	(15.842,15)	(16.107,21)
10468	3.0.2.01.000038	DESPESAS SEM DOCUMENTO HÁBEIL	0,00	(400,00)
10504	3.0.2.01.000039	EVENTOS E COMBRATERINDADES	(25.482,28)	(3.426,33)
10962	3.0.2.01.000041	CORRIGIOS	0,00	(47,66)
11021	3.0.2.01.000042	DESPESAS SEM PROJEITO	0,00	(28.266,71)
11150	3.0.2.01.000044	LANCHES E REPISÇÕES	(8.224,33)	(5.928,87)
11025	3.0.2.01.000045	SEGUROS	(5.654,00)	(7.659,79)
11153	3.0.2.01.000046	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(276,00)	(4.544.003,02)
11342	3.0.2.01.000047	SERVIÇOS GRÁFICOS	(6.416,80)	0,00
10703	3.0.3.02.00001	DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS	(12.594,70)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS			(88.098,84)	(188.074,08)
10218	3.0.3.01.000001	JUROS PASSIVOS	(6.240,41)	(55.291,62)
10220	3.0.3.01.000002	DESCONTOS CONCEDIDOS	(441,62)	(32.813,35)
10221	3.0.3.01.000003	JUROS DE HORA	0,00	(89,23)
10222	3.0.3.01.000004	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	(0,37)
10223	3.0.3.01.000005	TARIFAS BANCÁRIAS	(43.896,54)	(78.185,09)
10340	3.0.3.01.000006	IOF	(20.237,26)	(1.227,42)
10350	3.0.3.01.000007	IR SJ APLICAÇÃO	(17.180,43)	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			(55.592,38)	(18.947,94)
10250	3.0.4.01.000001	ALVARÁ FUNCIONAMENTO	(251,61)	(1.244,32)
10270	3.0.4.01.000002	TAXAS ESTADUAIS	(8.715,00)	(1.838,78)
10297	3.0.4.01.000003	TAXAS FEDERAIS	(7.562,18)	(14.164,85)
10480	3.0.4.01.000004	MULTAS FISCAIS	(12.046,24)	0,00
11239	3.0.4.01.000005	IMPOSTOS FEDERAIS	(26.474,29)	0,00
11369	3.0.4.01.000007	TAXAS MUNICIPAIS	(884,74)	0,00
GRATUIDADES E DOAÇÕES			(5.211.292,79)	(1.076.244,80)
11442	3.0.6.01.000001	PROJETO ESCOLA DE MÚSICA IGREJA BATISTA	(785.274,83)	0,00
11208	3.0.6.01.000002	GRATUIDADE COM SAÚDE	(25.234,00)	(525,01)
11444	3.0.6.01.000003	PROJETO DENTES QUE BRILHAM	(181.291,55)	0,00
11280	3.0.6.01.000004	GRATUIDADES AÇÕES COM SOCIAL	(1.208.653,95)	(1.045.773,80)
11441	3.0.6.01.000005	PROJETO ESPORTIVO E SOCIAL HERÓIS DA ILHA	(1.474.644,01)	0,00
10074	3.0.6.01.000006	DOAÇÃO IGREJA BATISTA	(1.423.290,85)	(23.246,59)
RECEITAS FINANCEIRAS			81.206,48	56.286,84
434	4.4.4.01.0	DESCONTOS FINANCEIROS OUTROS	596,30	173,57
10351	4.4.4.01.1	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	88.270,76	46.960,12
11203	4.4.4.01.2	JUROS RECEBIDO	1.339,42	9.153,15
(=) RESULTADO LÍQUIDO			4.285.268,57	813.282,55

JMB  

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARIPISAL, 39, SALA 18, TURTU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65066-285
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

0007

Folha: 2307
 Número Livro: 0007

000262

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
		SUPERÁVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO	4.283.368,57	813.293,55
		SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	4.283.368,57	813.293,55

SÃO LUÍS/MA, 31 de Dezembro de 2023

Sheyla Yonara Dantas de Farias
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
 PRESIDENTE
 760.871.153-15

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
 CPF: 603.992.843-38

Isabelle Martins Ferreira Barros
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 CPF: 612.451.393-80
 PRIMEIRO TESCUREIRO

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: PRENOT15695021D8Y5LEOCFLHRS,
 11/03/2024 17:08:25, Ator: 15.3, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, GABRIELLE MARTINS F., Total R\$ 38,64
 Emel R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.748 em 11/03/2024.

Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.747
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 31 de Março de 2024.

Glaucia Maria Araujo
 Primeiro Escrivão



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGTER156950YGM00H1HFLPACT3,
 11/03/2024 17:08:28, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, GABRIELLE MARTINS F., Total R\$ 90,95
 Emel R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.748 em 11/03/2024.

Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.747
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 31 de Março de 2024.

Glaucia Maria Araujo
 Primeiro Escrivão



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGTER156950YWNSSU7HDSFFDL,
 11/03/2024 17:08:27, Ator: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 19,08
 Emel R\$ 17,22 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$ 0,68 FEMP R\$ 0,68 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

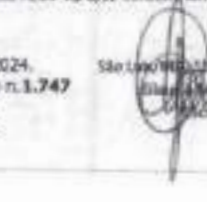


Prenotado sob o n.1.748 em 11/03/2024.

Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.747
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 31 de Março de 2024.

Glaucia Maria Araujo
 Primeiro Escrivão



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: ARQUIV1569500F7ZBLDC08F2J19,
 11/03/2024 17:08:24, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, GABRIELLE MARTINS F., Total R\$ 43,75
 Emel R\$ 39,55 FERC R\$ 1,12 FADEP R\$ 1,54 FEMP R\$ 1,54 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

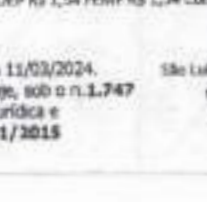


Prenotado sob o n.1.748 em 11/03/2024.

Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.747
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 31 de Março de 2024.

Glaucia Maria Araujo
 Primeiro Escrivão



0001

000203

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.F.I.: 31.851.634/0001-28
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 208
Número Item: 0007

DENONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	277.638,01	2.024.439,76	2.302.077,77
Aumento de Capital	2.024.439,76	(2.024.439,76)	0,00
Lucro Líquido	0,00	4.285.388,57	4.285.388,57
Saldo em 31/12/2023	2.302.077,77	4.285.388,57	6.587.466,34
Saldo em 31/12/2023	277.638,01	1.211.046,21	1.488.684,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	813.393,35	813.393,35
Saldo em 31/12/2022	277.638,01	2.024.439,76	2.302.077,77

SAO LUIS/MA, 31 de Dezembro de 2023

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
760.871.153-15

Gabriele Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Rep. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 603.992.843-38

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
CPF: 612.431.593-00
PRIMEIRO TESOUREIRO

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: PRENO156950BN9RHC10A0T3148, 11/03/2024 17:50:13, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F..., Total R\$ 38,64
Emit R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. 1.749 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.748
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 11 de Março de 2024.
Gisele de Fátima Araújo
Arquivista

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGISTER1369505T92GHUGCOR84885, 11/03/2024 17:50:32, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F..., Total R\$ 90,85
Emit R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. 1.749 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.748
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 11 de Março de 2024.
Gisele de Fátima Araújo
Arquivista

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: ARQUIV156950GALLIC173Y1E000, 11/03/2024 17:50:10, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F..., Total R\$ 6,25
Emit R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



Prenotado sob o n. 1.749 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.748
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 11 de Março de 2024.
Gisele de Fátima Araújo
Arquivista

0001000264

Empresa: **INSTITUTO VIVER**
 Inscrição: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARRIJAZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 2309
 Número Livro: 0007

COEFICIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.957.351,02 + 192.617,50	3,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.234.599,19 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.957.351,02	3,56
	Passivo Circulante	2.234.599,19	
Índice de Liquidez Saca	Ativo Circulante - Estoque	7.957.351,02 - 0,00	3,56
	Passivo Circulante	2.234.599,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.486.487,11	3,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.234.599,19 + 0,00	

Sheyla Yonara Dantas de Farias
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
 PRESIDENTE
 INSC: 21.851.634-01

Isabelle Martins Ferreira Barros
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015708
 CPF: 612.451.593-80

Isabelle Martins Ferreira Barros
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 CPF: 612.451.593-80
 PRIMEIRO TESOUREIRO

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 U 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Genérico:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: PRENOT156950MCWZ1Z3869V1QL12,
 11/03/2024 17:11:29, Ato: 15-1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F..., Total R\$ 38,64
 Emissão R\$ 38,80 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.750 em 11/03/2024.
 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.749
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Isabelle Martins
 Primeira Teseira

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 U 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Genérico:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REOTER156950RMAHDDCHIFUND223,
 11/03/2024 17:11:21, Ato: 15-7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F..., Total R\$ 90,95
 Emissão R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.750 em 11/03/2024.
 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.749
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Isabelle Martins
 Primeira Teseira

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 U 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Genérico:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: ARQUIV156950GA2BDZURK1YV9N35,
 11/03/2024 17:11:29, Ato: 15-22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F..., Total R\$ 6,25
 Emissão R\$ 5,65 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.750 em 11/03/2024.
 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.749
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.

Isabelle Martins
 Primeira Teseira

000265

0001

Empresa: **INSTITUTO VIVER**
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 2310
 Número livro: 0007

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	4.285.368,57	813.393,55
Depreciação e amortização	27.887,74	14.235,34
Renda de investimentos	90.904,28	56.526,07
Despesas de juros	(88.058,66)	(188.974,08)
SUPERAVIT OPERACIONAL AJUSTADO	4.315.861,93	695.180,88
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(3.643.159,54)	(1.709.745,78)
Aumento (Redução) em fornecedores	(95.711,40)	136.338,42
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(57.817.509,01)	(37.573.348,89)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(57.240.518,02)	(38.451.575,37)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(57.240.518,02)	(38.451.575,37)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(57.240.518,02)	(38.451.575,37)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(128.363,54)	(237.697,75)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(128.363,54)	(237.697,75)
Aumento nas Disponibilidades	(57.368.881,56)	(38.689.273,12)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.273.239,25	154.869,87
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.529.651,37	1.273.239,25

SAO LUIS/MA, 31 de Dezembro de 2023

Sheyla Yonara Dantas de Farias
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
 PRESIDENTE
 760.871.153-15

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
 CPF: 603.992.843-38

Isabelle Martin Ferreira Barros
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 CPF: 612.451.593-80
 PRIMEIRO TESOUREIRO



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 UJ 26 Shopping de Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 UJ 26 Shopping de Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156650MXDIB6LXC1TJH504,
 11/03/2024 17:12:48, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F... Total R\$ 38,64
 Emit R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950Y8PU70LCVOPR116,
 11/03/2024 17:12:49, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F... Total R\$ 90,95
 Emit R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 1,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.751 em 11/03/2024.
 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.750
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.
 Gláucia Regina Araújo
 Escrevente



Prenotado sob o n.1.751 em 11/03/2024.
 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.750
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.
 Gláucia Regina Araújo
 Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 UJ 26 Shopping de Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950P1C9H1Q1QRWPN,
 11/03/2024 17:12:48, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
 YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F... Total R\$ 6,25
 Emit R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.1.751 em 11/03/2024.
 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.750
 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 11 de Março de 2024.
 Gláucia Regina Araújo
 Escrevente

INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Rua Arizal, n°39, Sala 15 - Turu CEP: 65.066-265 - São Luis - MA

Notas Explicativas

Ano: 2023

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

1 - Objetivos da Entidade e Contexto Operacional

Conforme seu Estatuto Social, o INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada.

De acordo com o artigo 3º do seu Estatuto Social, constituem objetivos específicos do Instituto: Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos; Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio a gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Laboratórios clínicos; Atividades de fisioterapia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico; Atividades de terapia ocupacional; Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações; Atividade de apoio à política de atenção primária a saúde e sua ampliação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD - Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral; Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Promoção gratuita da educação em todas as suas formas oferecendo à comunidade, o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano; A gestão da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando aprimoramento de técnicas de melhoria da creche, educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e na modalidade da Educação à Distância - EAD; Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários; Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho. Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou a distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mundo do trabalho; Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários; Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos profissionais, desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico; Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes; Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e

Imy3 *[assinatura]* *[assinatura]*

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros; Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo de trabalho; Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos; Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico; Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches; Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente; Política nacional de assistência social. Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas; Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância as práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC n° 1.121/06, que aprovou a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC n° 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução n° 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. Os relatórios ora publicados estão adequados a Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que:

ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:

- a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
- b) serem autenticados no registro público competente.

Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem fins lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete cancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis.

3 – Principais Práticas Contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas.

4 – Balanço Patrimonial

A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2023. Os recursos que compõem o grupo do Patrimônio Social são acrescidos do fundo patrimonial, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

5 - Outras Informações Relevantes

[Handwritten signatures]

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art.7 do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos.

Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP.

São Luís, 31 de dezembro de 2023.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 760.871.153-16

Gabrielle Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
CONTADOR CRC - MA - 015708/O-1
CPF: 603.992.843-38

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF: 812.451.593-80

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569500W71E4CBV4FZ31, 11/03/2024 17:14:20, Ator: 15.1, Pareado: INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 38,54 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.752 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.751
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 31 de Março de 2024.
Gabrielle Martins Barros
Escriturante

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569500HGAJDFLLJCCN500, 11/03/2024 17:14:23, Ator: 15.7.1, Pareado: INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 90,95 Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.752 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.751
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 31 de Março de 2024.
Gabrielle Martins Barros
Escriturante

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1569500Y9DE3ZWSY30111, 11/03/2024 17:14:25, Ator: 15.22, Pareado: INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 18,75 Emol R\$ 16,95 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 1.752 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 1.751
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, MA, 31 de Março de 2024.
Gabrielle Martins Barros
Escriturante

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 7 Folha: 2314

Contém este livro 2314 folhas numeradas do No. 1 ao 2314 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa INSTITUTO VIVER

Ramo Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço AV APRIEZAL, 39

Complemento SALA 15

Bairro TURU

CEP 65066265

Município SAO LUIS

Estado MA

Inscrição no CNPJ 21.851.634/0001-28

Inscrição Estadual..... 124574815

Registro na junta.....

Inscrição Municipal..... 96409001

SAO LUIS/MA, 31/12/2023

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
760.871.153-15

Gabriele Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 603.992.843-38

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
CPF: 612.451.593-80
PRIMEIRO TESOUREIRO

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 26 Lj 26 Shopping do Automóvel - Cahau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQURV1569500NGIOJ15MGSORL1,
11/03/2024 17:00:59, Atos: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 6,25
Emul R\$ 1,65 FERC R\$ 0,16 FADEF R\$ 0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prenotado sob o n.1.745 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.744
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 11 de Março de 2024.
Gabriele Martins Barros

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 26 Lj 26 Shopping do Automóvel - Cahau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569500NGIOJ15MGSORL1,
11/03/2024 17:00:59, Atos: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 38,64
Emul R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEF R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prenotado sob o n.1.745 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.744
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 11 de Março de 2024.
Gabriele Martins Barros

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 26 Lj 26 Shopping do Automóvel - Cahau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:
Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTR1569500055RULX2R1HSL1A,
11/03/2024 17:02:01, Atos: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEILA
YONARA DANTAS DE FARIAS, ISABELLE MARTINS F., Total R\$ 90,95
Emul R\$ 81,90 FERC R\$ 2,45 FADEF R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Prenotado sob o n.1.745 em 11/03/2024.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.1.744
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 11 de Março de 2024.
Gabriele Martins Barros



000270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##TEX PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024. Processo Administrativo n° 06.1004.0001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município, conforme Contrato de Repasse n° 955415/2023/MIDR/CAIXA. **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço global. **BASE LEGAL:** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 08 de maio de 2024 às 09:00 hora. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/>

no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2° a 6° feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pnecp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049. **##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 18 de abril de 2024 ##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA ##CAR** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ref: ata de registro de preço n° 021/2024 – datada de 17/04/2024, pregão eletrônico n° 011/2024, processo administrativo n° 4609/2023; vigência: 12 meses, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Santa Inês-MA, inscrita no CNPJ 06.198.949/0001-24, com sede na Avenida Luiz Maranhão, 1005 - Centro - Santa Inês/MA, neste ato representada por seu gerenciador: a Sra. LIGIA DE CASSIA SOUSA DE ARAÚJO, brasileira solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob n° 027.886.013-36, Chefe de Gabinete e a empresa beneficiária: PROTECTION - SERVIÇOS E AGROINSUMOS LTDA. CNPJ: 04.317.346/0001-79, estabelecida na TRAV. DOS ANDRADAS, 165, BAIRRO PONTA GROSSA, ICOARACI, BELEM - PA., neste ato representado pelo Sr(a) JOSÉ LAÉRCIO LEAL DA SILVA, portador do RG: 2416986/PCDI-PA, e CPF/MF n° 070.295.002-53, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Feijão para sementes e Calciário com o objetivo de expandir a produção da agricultura familiar local, e atender as necessidades do Município de Santa Inês.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	CALCARIO	CANTAGALO	KG	100.000	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00

BALANÇO

INSTITUTO VIVER
CNPJ N° 21.851.634/0001-28

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
ATIVO	8.486.487,11d	4.271.422,77d
CIRCULANTE	7.957.351,02d	3.965.332,39d
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.529.651,37d	1.273.239,25d
CAIXA	0,00	43.200,03d
CAIXA GERAL	0,00	43.200,03d
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	115.100,76d	1.061.271,50d
BANCO DO BRASIL / CC 47439-8 - Recurso sem Restrição	0,00	1.061.270,50d
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ CC - 003355-5 - Recurso sem Restrição	115.099,76d	0,00
BANCO BRADESCO- Recurso sem Restrição	1,00d	1,00d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.414.550,61d	168.767,72d
APLICACAO BB RF SIMPLES AGIL - Recursos sem Restrição	1.109.351,68d	28.438,09d
APLICAÇÃO INVEST FACIL BRADESCO - Recursos sem Restrição	10.742,98d	93.747,41d
APLICAÇÃO CDB FLX- BANCO CAIXA ECONOMICA	236.709,66d	0,00
CAIXA FIC GIRO MPE RF DI LP - Recursos sem Restrição	9.503,37d	46.582,22d
APLICAÇÃO BRADESCO - Recurso sem Restrição	48.242,92d	0,00
CREDITOS A RECEBER	4.150.955,50d	1.919.926,94d
VALORES A RECEBER	4.150.955,50d	1.919.926,94d
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	1.744.135,19d	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	425.998,04d	367.999,41d
PREFEITURA MUNIC.ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	328.476,20d	308.750,84d
EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH	312.992,69d	569.372,60d
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	14.456,07d	100.626,60d
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS	144.519,06d	101.189,25d
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS	62.845,43d	9.062,80d



PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	587.485,31d	159.006,89d
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS	304.598,80d	178.417,44d
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP	56.579,66d	58.736,92d
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA	0,00	51.759,47d
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - SAO JOAO DO CARU	0,00	13.439,82c
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JOAO DO CARU	0,00	22.027,54d
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	0,00	6.417,00d
PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	84.542,13d	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	71.416,01d	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	8.803,59d	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	4.107,32d	0,00
OUTROS CRÉDITOS	2.276.744,15d	772.166,20d
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.241.578,07d	762.328,64d
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	2.241.578,07d	0,00
HIDROOF POCOS ARTESIANOS	0,00	399.970,64d
SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS	0,00	362.358,00d
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	4.837,72d
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	4.837,72d
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	35.166,08d	4.999,84d
IRRF A RECUPERAR	35.166,08d	4.999,84d
NÃO CIRCULANTE - AT	529.136,09d	306.090,38d
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	192.617,59d	70.247,68d
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	192.617,59d	70.247,68d
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - LP	70.247,68d	70.247,68d
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	60.582,90d	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA	46.759,47d	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARÚ	15.027,54d	0,00
IMOBILIZADO	336.518,50d	235.842,70d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	207.263,08d	140.401,50d
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	207.263,08d	140.401,50d
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	223.379,36d	161.877,40d
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	82.598,84d	62.612,05d
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.350,87d	13.793,87d
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	96.931,65d	85.471,48d
APARELHOS TRANSMISSORES	3.498,00d	0,00
(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	94.123,94e	66.436,20e
(-) DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	56.404,05e	47.475,34e
(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	34.351,43e	18.960,86e
(-) DEPRECIACIONES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	772,71e	0,00
(-) DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.345,85e	0,00
(-) DEPRECIÇÃO DE APARELHOS TRANSMISSORES	249,90e	0,00
PASSIVO	8.486.487,11e	4.271.422,77e
PASSIVO CIRCULANTE	2.234.569,19e	2.268.693,94e
FORNECEDORES	72.563,07e	168.274,47e
FORNECEDORES	72.563,07e	168.274,47e
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	168.274,47e
POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA	3.727,01e	0,00
DFN VERONEZE LTDA	1.089,34e	0,00
KBF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.262,60e	0,00
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA	4.757,27e	0,00
JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	27.307,90e	0,00
V. SOBRINHO FERREIRA	16.000,00e	0,00
FLAVIO REIS FERREIRA	4.673,85e	0,00
REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.333,33e	0,00



000272

S T R DE OLIVEIRA MADEIRAS	2.411,77c	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	104.605,06c	82.209,46c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	104.605,06c	82.209,46c
ISS A RECOLHER	0,00	73.529,25c
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER	937,50c	0,00
IR S/ FOLHA (DARF 0561)	10.174,34c	8.680,21c
CSRF A RECOLHER	1.046,25c	0,00
ISS NÃO COMPENSADO	92.446,97c	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	112.449,18c	27.398,75c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	26.529,58c	27.398,75c
INSS A RECOLHER	16.379,03c	15.095,26c
FGTS A RECOLHER	8.472,72c	12.303,49c
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.677,83c	0,00
PROVISÕES	85.919,60c	0,00
PROVISÕES PARA FÉRIAS	85.919,60c	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.944.951,88c	1.990.811,26c
CONTAS A PAGAR	1.944.951,88c	1.990.811,26c
SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	1.944.951,88c	1.990.811,26c
PATRIMÔNIO SOCIAL	6.251.917,92c	2.002.728,83c
PATRIMONIO SOCIAL	2.302.077,77c	277.638,01c
PATRIMONIO SOCIAL	2.302.077,77c	277.638,01c
PATRIMONIO SOCIAL	2.302.077,77c	277.638,01c
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	3.949.840,15c	1.725.090,82c
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	3.949.840,15c	1.725.090,82c
SUPERÁVIT ACUMULADO	4.285.368,57c	2.024.439,76c
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	335.528,42d	299.348,94d

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITAS OPERACIONAIS	65.173.995,81	42.729.732,46
RECEITAS - AREA SAÚDE	45.948.721,74	35.091.502,06
PROJETO PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	2.421.579,05	2.558.612,35
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	2.421.579,05	2.558.612,35
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - ME	14.911.400,28	7.961.828,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	14.911.400,28	7.961.828,25
PROJETO - SÃO JOÃO DO CARU	0,00	540.359,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU	0,00	540.359,42
PROJETO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE MARANHÃO	1.288.738,83	1.167.261,63
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1.288.738,83	1.167.261,63
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	4.944.596,43	4.267.038,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	4.944.596,43	4.267.038,98
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	365.157,22	3.408.994,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	365.157,22	3.408.994,28
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO	4.117.365,96	4.081.879,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO	4.117.365,96	4.081.879,52
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SANTA FILOMENA	572.042,50	1.193.148,97
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	572.042,50	1.193.148,97
PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS	3.747.215,62	3.564.901,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANTINOPOLIS	3.747.215,62	3.564.901,82
PROJETO POÇÃO DAS PEDRAS	2.292.433,51	1.376.072,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS	694.981,06	417.437,10
PREFEITURA DE POCAO DE PEDRAS	1.597.452,45	958.635,00
PROJETO - EMSERH	452.500,00	451.250,00
EMSERH - CONTRATO HEMOMAR	452.500,00	451.250,00
PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	343.500,00	355.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (IMPERATRIZ/MA)	343.500,00	355.000,00
PROJETO EMSERH CODÓ (HEMONUCLEO)	110.000,00	120.000,00
EMSERH - CONTRATOS HEMONÚCLEOS (CODÓ/MA)	110.000,00	120.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (PEDREIRAS/MA)	1.032.433,26	877.658,26
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (PEDREIRAS/MA)	1.032.433,26	877.658,26
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (SANTA INÊS/MA)	236.500,00	191.750,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (SANTA INÊS/MA)	236.500,00	191.750,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (CAXIAS/MA)	210.000,00	110.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (CAXIAS/MA)	210.000,00	110.000,00
PROJETO EMSERH BALSAS (HEMONUCLEO)	110.000,00	120.000,00
EMSERH CONTRATO HEMONÚCLEOS (BALSAS)	110.000,00	120.000,00
PROJETO EMSERH PINHEIRO	208.428,87	187.188,83
EMSERH - CONTRATO PINHEIRO/MA	208.428,87	187.188,83
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SÃO JOÃO BATISTA	1.132.827,21	379.625,97
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA	1.132.827,21	379.625,97
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA GRANDE - MA	446.214,55	641.701,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	446.214,55	641.701,96
PROJETO - UPA ARAÇAGY	0,00	1.484.168,72
EMSERH - CONTRATO UPA ARAÇAGI	0,00	1.484.168,72
PROJETO - LAGO DO JUNCO	672.462,15	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO	349.565,18	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DO JUNCO	322.896,97	0,00
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PENALVA	2.678.241,27	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PENALVA	2.678.241,27	0,00
PROJETO - GRANITO	10.488,00	53.061,00
RECEITA GRANITO	0,00	53.061,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	10.488,00	0,00
PROJETO - BURITICUPU	369.120,76	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	369.120,76	0,00
PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS	1.962.775,87	0,00
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	1.962.775,87	0,00
PROJETO - EUGENIO BARROS	1.312.700,40	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO BARROS	1.312.700,40	0,00
RECEITAS - AREA EDUCAÇÃO	15.745.572,90	7.224.242,88
PROJETO - ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	3.691.345,38	3.648.354,43
PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	3.691.345,38	3.648.354,43
PROJETO - SAO JOAO DOS PATOS - MA	5.258.767,47	3.570.532,05
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	5.258.767,47	3.570.532,05
PROJETO - LABORO	1.000,00	5.356,40
LABORO-CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO LTDA	1.000,00	5.356,40
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	6.794.460,05	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	6.794.460,05	0,00
RECEITAS - AREA ASSISTENCIA SOCIAL	2.124.200,64	413.987,52
PROJETO - SEAP	100.988,08	413.987,52
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP	100.988,08	413.987,52



000274
J

PROJETO - HUMBERTO DE CAMPOS	11.247,50	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HUMBERTO DE CAMPOS	11.247,50	0,00
PROJETO - SAO BENEDITO DO RIO PRETO	1.983.844,26	0,00
PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	1.983.844,26	0,00
PROJETO - LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	28.120,80	0,00
MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	28.120,80	0,00
RECEITAS NA PRESTAÇÃO DE MAIS SERVIÇOS	1.355.500,53	0,00
PROJETO - SÃO BENTO	1.346.860,53	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	1.346.860,53	0,00
PROJETO - PENALVA	8.640,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	8.640,00	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	7.300,00
SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	7.300,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(3.141.559,85)	(2.045.922,30)
(-) ISS ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS	(187.360,88)	(361.370,48)
(-) ISS - POÇÃO DE PEDRAS	(112.302,59)	(47.931,75)
(-) ISS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONÚCLEO)	(17.175,00)	(17.750,00)
(-) ISS - HEMOMAR	(22.625,00)	(22.562,50)
(-) ISS - SEAP	(5.049,40)	(20.699,37)
(-) ISS - SÃO JOÃO BATISTA	(132.517,03)	(127.930,60)
(-) ISS- EMSERH CODÓ (HEMONÚCLEO)	(5.000,00)	(6.000,00)
(-) ISS - HEMONÚCLEO SANTA INES	(11.825,00)	(9.587,50)
(-) ISS - EMSERH - HEMONÚCLEO BALSAS	(5.500,00)	(6.000,00)
(-) ISS - EMSERH PINHEIRO	(10.421,44)	(9.359,46)
(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇÃO DE PEDRAS	(2.319,10)	(20.871,90)
(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOÃO BATISTA	(45.203,29)	(18.981,29)
(-) ISS - LABORO	(111,50)	(584,26)
(-) ISS - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(48.368,35)	(39.189,22)
(-) ISS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(30.292,33)	(19.173,88)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(197.783,89)	(170.681,65)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA	0,00	(170.449,71)
(-) ISS - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	(106.414,37)	(142.821,30)
(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(8.087,02)	(32.085,13)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ	0,00	(19.279,68)
(-) ISS - HEMONÚCLEO CAXIAS	(11.000,00)	(5.500,00)
(-) ISS - HEMONÚCLEO PEDREIRAS	(51.621,63)	(43.882,89)
(-) ISS - UPA ARAÇAGY	0,00	(74.208,47)
(-) ISS - SANTA FILOMENA	(24.790,73)	(56.074,48)
(-) ISS - SÃO BENTO	(612.934,34)	(204.093,98)
(-) ISS - SAO DOMINGOS	(763.827,70)	(398.852,80)
(-) ISS - SEC MUNICIPAL DE EDUC DE SÃO JOÃO DOS PATOS	(187.431,74)	0,00
(-) ISS - FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	(3.811,40)	0,00
(-) ISS - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	(99.192,21)	0,00
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS	(184.567,27)	0,00
(-) ISS - LAGO DO JUNCO	(35.029,14)	0,00
(-) ISS - PENALVA	(134.344,06)	0,00
(-) ISS - HUMBERTO DE CAMPOS	(562,38)	0,00
(-) ISS - BURITICUPU	(18.456,04)	0,00
(-) ISS - EUGENIO BARROS	(65.635,02)	0,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(57.747.067,39)	(39.877.716,61)



000275

CUSTOS E DESPESAS - AREA DA SAUDE	(57.747.067,39)	(39.877.716,61)
PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS	(2.766.794,53)	(1.770.534,20)
SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS	(2.758.403,00)	(1.769.151,78)
ALUGUEL DE IMOVEL ESPERANTINOPOLIS - MEDICO	(4.400,00)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS	(2.390,58)	0,00
INTERNET ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(1.200,95)	(1.382,42)
MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS	(400,00)	0,00
PROJETO POÇÃO DE PEDRAS	(1.453.577,37)	(1.003.688,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - POÇÃO DE PEDRAS	(1.440.542,00)	(1.003.688,00)
ALUGUEL - POCAO DE PEDRAS	(12.400,00)	0,00
INTERNET - POCAO DE PEDRAS	(635,37)	0,00
PROJETO EMSEERH - IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(217.920,00)	(395.195,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSEERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(217.770,00)	(395.195,00)
DESPESAS COM TRANSPORTES - EMSEERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(150,00)	0,00
PROJETO HEMOMAR	(366.556,00)	(1.041.825,69)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMOMAR	(366.556,00)	(1.041.825,69)
PROJETO PREFEITURA SÃO JOÃO BATISTA	(2.839.631,82)	(2.159.579,28)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO JOÃO BATISTA	(2.824.285,12)	(2.159.188,50)
ALUGUEL DE IMOVEL - SÃO JOÃO BATISTA	(12.000,00)	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	(177,00)	0,00
ENERGIA ELETRICA - SÃO JOÃO BATISTA	(1.689,11)	(188,81)
INTERNET - SÃO JOÃO BATISTA	(1.369,09)	(201,97)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	(61,50)	0,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - SÃO JOÃO BATISTA	(50,00)	0,00
PROJETO EMSEERH CODÓ (HEMONUCLEO)	(84.000,00)	(105.000,00)
	(84.000,00)	(105.000,00)
PROJETO EMSEERH SANTA INÊS (HEMONUCLEO)	(167.300,00)	(115.850,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO SANTA INES	(167.300,00)	(115.850,00)
PROJETO EMSEERH BALSAS (HEMONUCLEO)	(133.000,00)	(144.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSEERH - HEMONUCLEO BALSAS	(84.000,00)	(144.000,00)
SERVIÇOS PRESTADOS PJ - EMSEERH - HEMONUCLEO BALSAS	(49.000,00)	0,00
PROJETO FUNDO DE SAUDE SAO DOMINGOS - MA	(10.918.723,90)	(559.767,95)
ALUGUEIS - PREFEITURA DE SAO DOMINGOS - MA	(12.037,80)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO DOMINGOS	(10.906.631,10)	(559.717,95)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO DOMINGOS	(55,00)	(50,00)
PROJETO FUNDO DE SAUDE SAO BENTO - MA	(9.750.613,47)	(3.920.363,24)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO BENTO	(9.737.960,77)	(3.919.640,00)
MATERIAL DE USOE E CONSUMO	0,00	(73,24)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(3.300,00)	0,00
ALUGUEL DE IMÓVEL	(9.000,00)	0,00
INTERNET - SÃO BENTO	(352,70)	0,00
PROJETO SANTA FILOMENA	(352.252,00)	(610.025,89)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SANTA FILOMENA	(352.252,00)	(610.025,89)
PROJETO UPA ARAÇAGY	0,00	(1.569.067,50)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - UPA ARAÇAGY	0,00	(1.569.067,50)
PROJETO EMSEERH PEDREIRAS (HEMONUCLEO)	(291.722,22)	(261.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO PEDREIRAS	(291.722,22)	(261.000,00)



PROJETO EMSERH CAXIAS (HEMONUCLEO)	(154.000,00)	(63.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO CAXIAS	(154.000,00)	(63.000,00)
PROJETO EMSERH PINHEIRO	(159.184,00)	(205.635,71)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH PINHEIRO	(159.184,00)	(205.635,71)
PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE	(23.560,58)	0,00
ALUGUEIS DE IMÓVEIS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(14.544,00)	0,00
INTERNET - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(1.199,00)	0,00
SEGUROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(2.700,08)	0,00
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(310,00)	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(4.807,50)	0,00
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORÇÃO DAS PEDRAS	(140,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORÇÃO	(140,00)	0,00
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(104.632,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(104.632,00)
PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(3.484.364,35)	(2.753.882,29)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO	(3.468.832,22)	(2.737.135,40)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(2.000,00)	(8.193,37)
MATERIAIS DE ESCRITORIO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(35,00)	(2.235,00)
ALUGUEIS - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(12.000,00)	(2.470,00)
ENERGIA ELETRICA - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(726,95)	(80,98)
INTERNET - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(770,18)	(3.417,54)
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	0,00	(350,00)
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA GRANDE - MA	(186.659,72)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MA	(186.659,72)	0,00
PROJETO GRANITO	(8.624,00)	(27.524,59)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - GRANITO	(8.624,00)	(27.524,59)
PROJETO SÃO JOÃO DO CARÚ	0,00	(456.205,30)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ	0,00	(456.205,30)
PROJETO PENALVA	(2.185.569,70)	0,00
ALUGUEIS - PENALVA	(5.000,00)	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(2.632,00)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO PENALVA SAÚDE	(2.177.937,70)	0,00
PROJETO BURITICUPU	(457.854,32)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO BURITICUPU	(457.500,00)	0,00
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	(320,00)	0,00
INTERNET	(34,32)	0,00
PROJETO SEAP	(7.218,36)	(157.006,37)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SEAP	0,00	(157.006,37)
MATERIAL DE ESCRITORIO - SEAP	(300,00)	0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(6.918,36)	0,00
PROJETO EUGENIO BARROS	(222.558,10)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - AREA SAÚDE	(222.558,10)	0,00
PROJETO PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(1.818.755,61)	(2.587.618,65)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCA	(1.818.555,61)	(2.497.716,41)
INTERNET - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(1.175,99)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	(200,00)	(450,00)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(32.481,33)



DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(169,00)
ALUGUEL - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(54.025,00)
MULTA - PREFEITURA ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(250,00)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE ESPERANTINOPOLIS EDUCAÇÃO	0,00	(1.350,92)
PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(163.946,37)	(712.643,37)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(163.524,95)	(699.973,25)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(421,42)	(200,00)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	0,00	(2.790,12)
DESPESAS DE VIAGENS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(9.680,00)
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DOS PATOS - MA	(4.670.572,78)	(1.579.687,38)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DOS PATOS	(4.669.844,80)	(1.579.687,38)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(562,00)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(165,98)	0,00
PROJETO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE - MA	(573.477,48)	(83.690,31)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(571.140,41)	(83.196,33)
ENERGIA ELETRICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(2.337,07)	(493,98)
PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	(1.145,93)	(8.440.287,92)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,00	(8.427.193,53)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	(166,00)	(2.000,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO	0,00	(1.127,00)
ENERGIA ELETRICA - PREFEITURA DE SAO DOMINGOS - MA	(979,93)	0,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,00	(9.967,39)
CONTRATO EUGENIO BARROS	(461.538,00)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA EDUCAÇÃO	(461.538,00)	0,00
CUSTOS E DESPESAS - DEMAIS ÁREAS	(13.825.806,78)	(9.050.005,97)
PROJETO EUGENIO BARROS	(338.217,00)	0,00
SERVIÇO DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA ADMINISTRAÇÃO	(338.217,00)	0,00
(-) RESULTADO BRUTO	17.772.958,35	9.863.399,52
CUSTOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(6.309.014,36)	(1.017.389,14)
SÁLARIOS E ORDENADOS	(797.415,86)	(648.944,82)
FÉRIAS	(211.178,82)	(6.126,88)
13º SALARIO	(73.169,51)	(98.154,26)
FGTS	(66.319,61)	(64.243,55)
INSS	(68.868,49)	(34.759,75)
AVISO PREVIO INDENIZADO	(39.876,82)	0,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(69.068,79)	(15.565,79)
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	(35.375,87)	(5.469,85)
PLANO DE SAÚDE	(96.700,98)	(78.137,09)
DESPESAS COM VIAGENS	(563.314,34)	(27.276,61)
DESPESAS COM TRANSPORTE	(960,53)	(14.847,54)
ALIMENTAÇÃO	0,00	(23.863,00)
FGTS RESCISÓRIO	(34.158,34)	0,00
PIS S/ FOLHA	(3.518,49)	0,00
CURSOS E TREINAMENTOS	(57.109,85)	0,00
PROCESSOS TRABALHISTAS	(5.000,00)	0,00
CUSTO MÃO DE OBRA - SAÚDE	(368.456,10)	0,00
CUSTO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE	(3.818.521,96)	0,00



DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(1.914.991,17)	(6.813.150,03)
SERVIÇOS PRESTADOS PJ - ADMINISTRATIVO	(137.878,10)	(1.010.772,44)
ASSESSORIA JURIDICA	(546.680,03)	(42.997,93)
ENERGIA ELETRICA	(23.083,52)	(13.803,24)
ÁGUA E ESGOTO	0,00	(121,80)
TELEFONE	(4.673,67)	(5.807,41)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(4.070,86)	(438,98)
ASSISTENCIA CONTABIL	(66.580,00)	(44.063,66)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(24.288,08)	0,00
DEPRECIÇÕES E ARMOTIZAÇÕES	(27.687,74)	(14.255,34)
DESPESAS CARTÓRIAS	(6.341,31)	(10.369,13)
ASSINATURAS JORNAIS E REVISTAS	0,00	(368,46)
UNIFORMES	(132.550,58)	(885,00)
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(20.360,29)	(12.778,98)
ANUIDADE / CONSELHO DE CLASSE	(3.573,25)	(5.387,39)
MANUTENÇÃO DE VEICULO	(16.211,23)	(1.146,66)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(86.147,68)	(423.996,41)
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	(58.033,30)	(8.965,78)
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	(11.869,94)	(2.512,40)
CONDUCAO	0,00	(1.065,66)
MULTA DE TRANSITO	(143,18)	(3.402,64)
DESPESA COM INTERNET	(12.268,41)	(7.164,10)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(17.087,24)	(17.842,97)
FRETES E CARRETOS	(6.148,50)	0,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(70.225,02)	(225.648,66)
ALUGUEL DE VEICULOS	(292.587,26)	(70.244,90)
ALUGUEL DE IMOVEIS	(68.260,00)	(125.311,46)
VIAGENS E ESTADIAS	0,00	(106.519,34)
ESTACIONAMENTO	(87,00)	(9,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(197.970,28)	(29.942,00)
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	(5.230,00)	(900,00)
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(1.355,00)	(169,90)
DESPESAS COM LICITAÇÃO	(15.542,15)	(14.107,21)
DESPESAS SEM DOCUMENTO HÁBIL	0,00	(400,00)
EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES	(25.483,26)	(3.426,13)
CORREIOS	0,00	(47,66)
DESPESAS SEM PROJETO	0,00	(31.265,71)
LANCHES E REFEIÇÕES	(8.234,53)	(5.928,87)
SEGUROS	(5.059,06)	(7.099,79)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(270,00)	(4.564.003,02)
SERVIÇOS GRÁFICOS	(6.416,00)	0,00
DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS	(12.594,70)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(88.098,66)	(188.974,08)
JUROS PASSIVOS	(6.340,61)	(55.393,62)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(443,82)	(52.813,35)
JUROS DE MORA	0,00	(304,23)



JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	0,00	(0,37)
TARIFAS BANCARIAS	(43.896,14)	(79.185,09)
IOF	(20.237,26)	(1.277,42)
IR S/APLICAÇÃO	(17.180,83)	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(55.593,28)	(16.947,96)
ALVARÁ FUNCIONAMENTO	(251,01)	(1.144,33)
TAXAS ESTADUAIS	(8.715,00)	(1.638,78)
TAXAS FEDERAIS	(7.502,10)	(14.164,85)
MULTAS FISCAIS	(12.046,14)	0,00
IMPOSTOS FEDERAIS	(26.474,29)	0,00
TAXAS MUNICIPAIS	(604,74)	0,00
GRATUIDADES E DOAÇÕES	(5.211.392,79)	(1.070.244,40)
PROJETO ESCOLA DE MÚSICA IGREJA BATISTA	(788.374,83)	0,00
GRATUIDADE COM SAÚDE	(15.334,00)	(925,01)
PROJETO DENTES QUE BRILHAM	(181.593,55)	0,00
GRATUIDADES AÇÕES COM SOCIAL	(1.318.055,55)	(1.045.773,80)
PROJETO ESPORTIVO E SOCIAL HERÓIS DA ILHA	(1.474.644,01)	0,00
DOAÇÃO IGREJA BATISTA	(1.433.390,85)	(23.545,39)
RECEITAS FINANCEIRAS	91.500,48	56.699,64
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	596,20	173,57
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	89.370,76	46.562,12
JUROS RECEBIDO	1.533,52	9.963,95
(=) RESULTADO LÍQUIDO	4.285.368,57	813.393,55
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXECÍCIO	4.285.368,57	813.393,55
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	4.285.368,57	813.393,55

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula		Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	7.957.351,02 + 192.617,59	3,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.234.569,19 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	7.957.351,02	3,56
	Passivo Circulante	2.234.569,19	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	7.957.351,02 - 0,00	3,56
	Passivo Circulante	2.234.569,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	8.486.487,11	3,80
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.234.569,19 + 0,00	

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	4.285.368,57	813.393,55
Depreciação e amortização	27.687,74	14.235,34
Renda de investimentos	90.904,28	56.526,07
Despesas de juros	(88.098,66)	(188.974,08)
SUPERAVIT OPERACIONAL AJUSTADO	4.315.861,93	695.180,88
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(3.643.159,54)	(1.709.745,78)
Aumento (Redução) em fornecedores	(95.711,40)	136.338,42
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(57.817.509,01)	(37.573.348,89)



CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(57.240.518,02)	(38.451.575,37)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(57.240.518,02)	(38.451.575,37)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(57.240.518,02)	(38.451.575,37)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(128.363,54)	(237.697,75)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(128.363,54)	(237.697,75)
Aumento nas Disponibilidades	(57.368.881,56)	(38.689.273,12)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.273.239,25	154.869,87
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.529.651,37	1.273.239,25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL	LUCROS OU	Total
	REALIZADO	PREJUÍZOS	
	AUTORIZADO	ACUMULADOS	
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2022	277.638,01	2.024.439,76	2.302.077,77
Aumento de Capital	2.024.439,76	(2.024.439,76)	0,00
Lucro Líquido	0,00	4.285.368,57	4.285.368,57
Saldo em 31/12/2023	2.302.077,77	4.285.368,57	6.587.446,34
Saldo em 31/12/2021	277.638,01	1.211.046,21	1.488.684,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	813.393,55	813.393,55
Saldo em 31/12/2022	277.638,01	2.024.439,76	2.302.077,77

Notas Explicativas Ano: 2023 Encerrado em 31 de Dezembro de 2023 1- Objetivos da Entidade e Contexto Operacional Conforme seu Estatuto Social, o INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada. De acordo com o artigo 3º do seu Estatuto Social, constituem objetivos específicos do Instituto: Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos; Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional, Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Laboratórios clínicos; Atividades de fisioterapia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico; Atividades de terapia ocupacional; Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações; Atividade de apoio a política de atenção primária à saúde e sua ampliação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD - Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter contínuo; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral. Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Promoção gratuita da educação em todas as suas formas oferecendo à comunidade, o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano; A gestão da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando aprimoramento de técnicas de melhoria da creche, educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e na modalidade da Educação à Distância - EAD; Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários; Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho; Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mundo do trabalho; Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o



desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários; Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos a crianças, adolescentes e jovens; organizar campeonatos profissionais; desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico; Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes; Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros; Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo do trabalho; Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos; Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico; Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches; Amparo a MULHER, principalmente aquelas em vulnerabilidade social e ambiental; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente; Política nacional de assistência social; Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas; Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins. **2 Apresentação das Demonstrações Contábeis** As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância as práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.121/08, que aprovou a NBC T I - Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução nº 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. Os relatórios ora publicados estão adequados a Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma

digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como: a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado; b) serem autenticados no registro público competente. Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem fins lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete cancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis. **3 Principais Práticas Contábeis** Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas. **4 Balanço Patrimonial** A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2023. Os recursos que compõem o grupo do Patrimônio Social são acrescidos do fundo patrimonial, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição. **5 - Outras Informações Relevantes** Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver e considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art. 7 do Estatuto Social, o patrimônio do instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos. Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP. São Luís, 31 de dezembro de 2023. SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS PRESIDENTE CPF: 760.871.153-15 GABRIELLE MARTINS BARROS CONTADOR CRC - MA - 015709/O-1 CPF: 603.992.843-38 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS PRIMEIRO TESOUREIRO CPF: 612.451.593-80.

COMUNICAÇÕES

VITAL ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ Nº 51.933.459/0001 - 89

A Vital Agua Mineral Ltda, CNPJ Nº 51.933.459/0001-89 torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 17/04/2024, Autorização para Perfuração de Poço Tubular com coordenadas geográficas 02º 29' 21,01" S e 44º 05' 19,31" W, situado a rua Quarenta e Sete, nº 47, Lote Jardim das Manções, Quadra 5, Recanto Puro Ar Iguariba, zona rural, município de Paço do Lumiar/MA, para fins de Comércio e Serviços, conforme dados constantes no processo nº 244522/2024.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 Folha: 1

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.587

000282
0001

Contém este livro 2692 folhas numeradas do No. 1 ao 2692 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: INSTITUTO VIVER

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: AV ARIRIZAL,39

Complemento: SALA 15

Bairro: TURIU

CEP: 65066265

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 21.851.634/0001-28

Inscrição Estadual.....: 124574815

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 96409001

SAO LUIS/MA, 01/01/2024

Isabelle Martins Ferreira Barros
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 PRESIDENTE
 12.451.593-80

Isabelle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
 CPF: 603.992.843-38



Sócio Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Conselho do Poder do OAB - Seção
 Av. Doméstica, 100, 4º andar - Centro - CEP: 65010-100 - São Luís - Maranhão - Fone: 3333-3344

Reconheço por SEMELHANÇA a firma eletrônica:
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 São Luís, 21/03/2025 14:24:07 Susana 19634

Susana Maria Silva Belo - Escriventa

PODER JUDICIÁRIO - TMM
 Selo: REC/R1567948CV150770738 - Ano: 13.17.2
 Emolumentos e taxas R\$6,55 Total R\$6,55
 Consulte a validade deste selo no site <http://www.tmm.jus.br>



Sócio Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Conselho do Poder do OAB - Seção
 Av. Doméstica, 100, 4º andar - Centro - CEP: 65010-100 - São Luís - Maranhão - Fone: 3333-3344

Reconheço por SEMELHANÇA a firma eletrônica:
 GABRIELLE MARTINS BARROS
 São Luís, 21/03/2025 14:24:08 Susana 19634

Susana Maria Silva Belo - Escriventa

PODER JUDICIÁRIO - TMM
 Selo: REC/R1567948CV150770738 - Ano: 13.17.2
 Emolumentos e taxas R\$6,55 Total R\$6,55
 Consulte a validade deste selo no site <http://www.tmm.jus.br>

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARIZIZAL, 39, SALA 15, TURLI, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Balanço encerrado em: 31/12/2024



RTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.590

Folha: 2672
 Número Livro: 0008

000283

0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
1	1	ATIVO	17.817.825,48D	8.486.487,11D
2	1.1	CIRCULANTE	16.554.395,09D	7.957.351,02D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.603.330,42D	1.529.651,37D
7	1.1.1.20	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	3.007.852,99D	115.100,76D
8	1.1.1.20.003	BANCO DO BRASIL / CC 47439-8 - Recurso sem Restrição	2.726.143,30D	0,00
9	1.1.1.20.004	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / CC - 003355-5 - Recurso sem Rest	91.684,25D	115.090,76D
10267	1.1.1.20.005	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POUPANÇA 577875278-8	180.024,44D	0,00
10347	1.1.1.20.006	BANCO BRADESCO - Recurso sem Restrição	1,00D	1,00D
10	1.1.1.30	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.505.477,43D	1.414.550,61D
10063	1.1.1.30.003	APLICACAO BB RF SIMPLES AGIL - Recursos sem Restrição	116.669,07D	1.109.351,68D
10486	1.1.1.30.004	APLICACAO INVEST FACIL BRADESCO - Recursos sem Restrição	1.218.681,78D	10.742,98D
11034	1.1.1.30.005	APLICACAO CDB FLX- BANCO CAIXA ECONOMICA	257.780,87D	236.709,66D
11091	1.1.1.30.006	CAIXA FIC GIBO MPE RF DI LP - Recursos sem Restrição	2.345,71D	9.903,37D
11368	1.1.1.30.007	APLICACAO BRADESCO - Recurso sem Restrição	0,00	48.242,92D
12	1.1.2	CREDITOS A RECEBER	5.412.632,09D	4.150.955,50D
13	1.1.2.10	VALORES A RECEBER	5.412.632,09D	4.150.955,50D
10084	1.1.2.10.0006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	2.727.962,87D	1.744.135,18D
10086	1.1.2.10.0009	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZIBANO - MA	0,00	425.998,04D
522	1.1.2.10.0011	PREFEITURA MUNICIPAL ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	328.476,20D
10080	1.1.2.10.0019	EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH	188.855,32D	312.902,69D
30548	1.1.2.10.0022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	71.798,18D	14.498,07D
10549	1.1.2.10.0023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	1.287.080,51D	0,00
10551	1.1.2.10.0025	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS	0,00	144.519,06D
10552	1.1.2.10.0026	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCAO DE PEDRAS	0,00	52.845,43D
529	1.1.2.10.0035	PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	152.990,90D	587.485,31D
10047	1.1.2.10.0036	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANTINOPOLIS - MEDICOS	0,00	324.598,80D
10081	1.1.2.10.0037	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA -	0,00	36.579,86D
11220	1.1.2.10.0048	PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	84.542,13D
11235	1.1.2.10.0053	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	0,00	71.616,01D
11237	1.1.2.10.0054	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	260.294,23D	6.893,59D
11273	1.1.2.10.0055	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE HUMBERTO DE	0,00	4.107,32D
11454	1.1.2.10.0059	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOM PEDRO MA	2.211,90D	0,00
11455	1.1.2.10.0060	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS	511.898,18D	0,00
11514	1.1.2.10.0062	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	401,52D	0,00
11642	1.1.2.10.0066	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE	131.220,84D	0,00
11646	1.1.2.10.0068	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITORINO FREI	77.908,64D	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	6.536.432,58D	2.276.744,15D
23	1.1.3.50	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.440.815,18D	2.241.578,07D
11090	1.1.3.50.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	6.356.163,18D	2.241.578,07D
11457	1.1.3.50.006	A S CONFECCOES	80.000,00D	0,00
11492	1.1.3.50.012	J V REPRESENTAÇÕES	4.650,00D	0,00
24	1.1.3.60	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	9.627,53D	0,00
25	1.1.3.60.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5.693,15D	0,00
533	1.1.3.60.004	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.934,38D	0,00
28	1.1.3.80	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	87.989,87D	35.166,08D
31	1.1.3.80.003	IRRF A RECUPERAR	87.989,87D	35.166,08D
901	1.2	NÃO CIRCULANTE - AT	1.063.436,37D	529.136,09D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	192.617,59D	192.617,59D
75	1.2.1.12	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	192.617,59D	192.617,59D
71	1.2.1.12.001	PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - LP	70.247,68D	70.247,68D
11305	1.2.1.12.002	MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	60.582,90D	60.580,90D
11431	1.2.1.12.004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARUÍMA	46.759,47D	46.759,47D
11452	1.2.1.12.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARUÍ	15.027,54D	15.027,54D
111	1.2.2	IMOBILIZADO	870.818,78D	336.518,50D
116	1.2.2.21	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	753.158,63D	207.263,08D
117	1.2.2.21.1001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	753.158,63D	207.263,08D
118	1.2.2.22	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	258.899,36D	123.379,36D

[Handwritten signatures]

000281

Empresa: **INSTITUTO VIVER**
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARRIJAZAL, 39, SALA 15, TURI, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

RTD/RCPJ São Luis/MA
 Registro Nº. 2.590

Folha: 2673
 Número Ivrc: 0008

0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
			31/12/2024	31/12/2023
119	1.2.2.22.2001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	96.671,84D	87.598,84D
519	1.2.2.22.2002	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.350,87D	40.350,87D
11047	1.2.2.22.2003	COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	113.225,65D	96.931,65D
11435	1.2.2.22.2004	APARELHOS TRANSMISSORES	8.741,00D	3.498,00D
125	1.2.2.61	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	141.345,21C	94.123,94C
125	1.2.2.61.0001	(-) DEPRECIação DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÃO	67.133,51C	56.404,85C
127	1.2.2.61.0002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.814,64C	34.351,43C
11433	1.2.2.61.0008	(-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.491,05C	772,71C
11434	1.2.2.61.0009	(-) DEPRECIação DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	7.703,79C	2.345,85C
11436	1.2.2.61.0010	(-) DEPRECIação DE APARELHOS TRANSMISSORES	1.202,27C	249,90C
149	2	PASSIVO	17.617.825,48C	8.486.487,13C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.823.679,93C	2.234.569,19C
164	2.1.3	FORNecedores	11.103,01C	72.563,07C
165	2.1.3.01	FORNecedores	11.103,01C	72.563,07C
10089	2.1.3.01.00011	POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA	1.138,51C	3.727,03C
10091	2.1.3.01.00013	DFN VERÓNEZE LTDA	0,00	1.089,34C
10078	2.1.3.01.000023	KBF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.026,29C	9.262,60C
10295	2.1.3.01.000027	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA	0,00	4.757,27C
11077	2.1.3.01.000023	JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	4.223,22C	27.307,90C
10063	2.1.3.01.000043	V. SOBRINHO FERREIRA	0,00	16.000,00C
11248	2.1.3.01.00285	FLAVIO REIS FERREIRA	900,00C	4.673,85C
11318	2.1.3.01.000009	REVIST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	3.333,33C
11399	2.1.3.01.00352	S T R DE OLIVEIRA MADEIRAS	0,00	2.411,77C
11480	2.1.3.01.00381	A L M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	290,00C	0,00
11636	2.1.3.01.00485	L MOREIRA CALDAS MUZZI	2.625,00C	0,00
169	2.1.4	ORRIGações TRIBUTÁRIAS	330.133,62C	104.605,06C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	330.133,62C	104.605,06C
176	2.1.4.01.0006	IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER	0,00	937,50C
178	2.1.4.01.0008	IR S/ FOLHA (DARF 0561)	37.762,75C	10.174,34C
489	2.1.4.01.00021	CSRF A RECOLHER	0,00	1.086,25C
11274	2.1.4.01.00026	ISS NÃO COMPENSADO	292.370,87C	92.446,97C
185	2.1.5	ORRIGações TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	290.137,57C	112.449,18C
190	2.1.5.02	ORRIGações SOCIAIS	54.915,70C	26.529,58C
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	43.266,73C	16.379,03C
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	10.473,94C	8.472,72C
494	2.1.5.02.0003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	2.775,41C	1.677,83C
193	2.1.5.03	PROVISões	233.621,87C	85.919,60C
194	2.1.5.03.0001	PROVISões PARA FÉRIAS	233.621,87C	85.919,60C
200	2.1.6	OUTRAS ORRIGações	3.292.305,72C	1.944.951,88C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	3.292.305,72C	1.944.951,88C
10467	2.1.6.02.0003	PLANO DE SAÚDE A PAGAR	14.448,84C	0,00
182	2.1.6.02.0008	SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	3.277.856,88C	1.944.951,88C
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	13.694.145,54C	6.251.917,92C
243	2.3.0	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,77C	2.302.077,77C
244	2.3.0.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,77C	2.302.077,77C
245	2.3.0.01.0001	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,77C	2.302.077,77C
264	2.3.2	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	11.392.067,77C	3.949.840,15C
265	2.3.2.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	11.392.067,77C	3.949.840,15C
266	2.3.2.01.0001	SUPERAVIT ACUMULADO	11.795.339,50C	4.285.366,57C

[Assinatura] JMB

00285

0003

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 2674
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2024	2023
10305-2.3.2.01.0004	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31/12/2024 403.272,180	31/12/2023 395.538,420

SÃO LUÍS-MA, 31 de Dezembro de 2024

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRESIDENTE
612.451.593-80

Gabriele Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 603.992.843-38

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: PREND7156950URKQLFMZK0G0CMZL
24/03/2025 14:04:26, Atos: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.591 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.590 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
Gláucia Patrícia Araújo
Escritório



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: ARQLIV156950VPKLOVD0UVDYSG14
24/03/2025 14:04:27, Atos: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0,69 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.591 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.590 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
Gláucia Patrícia Araújo
Escritório



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTER156950LSLZTYD0VQAI0290
24/03/2025 14:04:30, Atos: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.2.591 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n.2.590 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
Gláucia Patrícia Araújo
Escritório



000286

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIZGAL, 36, SALA 15, TURIU, SÃO LUIS/MA, CEP 85066-295
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

20 - RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.591

Folha: 2675
Número livro: 0008

0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
		RECEITAS OPERACIONAIS	101.741.253,66	65.173.956,81
		RECEITAS - AREA SAUDE	66.811.771,26	46.948.721,74
11166	4.1.1.02.0011	PROJETO PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	2.510.266,58 2.510.266,58	2.421.579,05 2.421.579,05
11164	4.1.1.02.0007	PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - ME FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	17.384.416,53 17.384.416,53	14.911.400,28 14.911.400,28
11162	4.1.1.02.0003	PROJETO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE MARANHÃO PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1.265.495,36 1.265.495,36	1.288.738,83 1.288.738,83
11167	4.1.1.02.0010	PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZIBANO - MA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZIBANO - MA	4.548.957,62 4.548.957,62	4.944.596,43 4.944.596,43
11163	4.1.1.02.0006	PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,00 0,00	385.157,22 385.157,22
11166	4.1.1.02.0009	PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	6.436.071,78 6.436.071,78	4.117.266,95 4.117.266,95
11159	4.1.1.02.0002	PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SANTA FELICENA FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FELICENA	0,00 0,00	572.042,50 572.042,50
11182	4.1.1.02.0025	PROJETO ESPERANTINÓPOLES - MÉDICOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLES	4.696.168,17 4.696.168,17	3.747.215,62 3.747.215,62
11158	4.1.1.02.0001	PROJETO POCAÇÃO DAS PEDRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCAÇÃO DE PEDRAS	2.896.746,74 2.896.746,74	3.282.433,51 3.282.433,51
11189	4.1.1.02.0012	PREFEITURA DE POCAÇÃO DE PEDRAS	2.030.346,64	1.597.452,45
11173	4.1.1.02.0016	PROJETO - EMSERH EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS	252.500,00 252.500,00	452.500,00 452.500,00
11175	4.1.1.02.0018	PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMORRÓILOS) EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (IMPERATRIZ/MA)	364.232,04 364.232,04	343.500,00 343.500,00
11180	4.1.1.02.0023	PROJETO EMSERH CODÓ (HEMORRÓILOS) EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (CODÓ/MA)	131.410,64 131.410,64	110.000,00 110.000,00
11176	4.1.1.02.0019	EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (PEDREIRAS/MA) EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (PEDREIRAS/MA)	367.821,32 367.821,32	1.032.433,26 1.032.433,26
11177	4.1.1.02.0020	EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (SANTA INÊS/MA) EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (SANTA INÊS/MA)	242.821,40 242.821,40	236.500,00 236.500,00
11174	4.1.1.02.0017	EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (CAXIAS/MA) EMSERH - CONTRATO HEMORRÓILOS (CAXIAS/MA)	232.821,40 232.821,40	210.000,00 210.000,00
11183	4.1.1.02.0024	PROJETO EMSERH BALSAS (HEMORRÓILOS) EMSERH CONTRATO HEMORRÓILOS (BALSAS)	131.410,64 131.410,64	110.000,00 110.000,00
11178	4.1.1.02.0021	PROJETO EMSERH PINHEIRO EMSERH - CONTRATO PINHEIRO/MA	216.836,00 216.836,00	208.428,87 208.428,87
11165	4.1.1.02.0008	PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOÃO BATISTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	714.478,53 714.478,53	1.132.827,21 1.132.827,21
11161	4.1.1.02.0004	PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA GRANDE - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	524.700,42 524.700,42	446.214,55 446.214,55
11200	4.1.1.02.0027	PROJETO - LAGO DO JUNCO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO	0,00 0,00	672.462,15 399.565,18
11231	4.1.1.02.0028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DO JUNCO	0,00	322.896,97
11238	4.1.1.02.0029	PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	3.843.291,56 3.843.291,56	2.676.241,27 2.676.241,27

000287

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65006-266
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

RTD/RCPJ São Luis/MA
Registro Nº. 2.591

Folha: 2676
Número Livro: 0008

0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
		PROJETO - GRANITO	16.098,00	10.488,00
11280	4.1.1.02.0031	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	16.098,00	10.488,00
		PROJETO - BURETICUPU	1.107.362,28	369.120,76
11324	4.1.1.02.0032	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURETICUPU	1.107.362,28	369.120,76
		PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS	12.946.723,90	1.962.775,87
11170	4.1.1.02.0013	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	4.163.295,80	1.962.775,87
11456	4.1.1.02.0035	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS	8.783.427,70	0,00
		PROJETO - EUGENIO BARROS	3.615.728,34	1.312.700,49
11330	4.1.1.02.0033	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO BARROS	3.615.728,34	1.312.700,49
		PROJETO - DOM PEDRO	184.333,30	0,00
11492	4.1.1.02.0034	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOM PEDRO MA	184.333,30	0,00
		PROJETO - SUCUPIRA	1.911.262,83	0,00
11498	4.1.1.02.0036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	1.911.262,83	0,00
		PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MA	900.080,12	0,00
11640	4.1.1.02.0038	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	900.080,12	0,00
		PROJETO - VITORINO FREIRE	138.127,20	0,00
11664	4.1.1.02.0037	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	138.127,20	0,00
		RECEITAS - AREA EDUCACAO	29.449.383,28	15.745.572,90
		PROJETO - ESPERANTINÓPOLIS - EDUCACAO	3.837.382,65	3.891.345,38
11201	4.1.1.03.0003	PREFEITURA DE ESPERANTINOPOLIS - EDUCACAO	3.837.382,65	3.891.345,38
		PROJETO - SAO JOAO DOS PATOS - MA	6.246.277,11	5.258.767,47
11199	4.1.1.03.0001	PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6.246.277,11	5.258.767,47
		PROJETO - LABORO	1.000,00	1.000,00
11200	4.1.1.03.0002	LABORO-CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICACAO E POS-GRADUACAO LTDA	1.000,00	1.000,00
		PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO	17.643.030,26	6.794.460,05
11224	4.1.1.03.0004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BENTO	17.643.030,26	6.794.460,05
		PROJETO - SAO RAJUNDO DO DOCA BEZERRA	1.721.693,26	0,00
11515	4.1.1.03.0005	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAJUNDO DO DOCA BEZERRA	1.721.693,26	0,00
		RECEITAS - AREA ASSISTENCIA SOCIAL	343.371,68	1.124.200,64
		PROJETO - SEAP	0,00	100.988,08
11196	4.1.1.04.0001	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP	0,00	100.988,08
		PROJETO - HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	11.247,50
11272	4.1.1.04.0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	11.247,50
		PROJETO - SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	1.983.844,26
11221	4.1.1.04.0002	PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	1.983.844,26
		PROJETO - LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	0,00	28.120,80
11229	4.1.1.04.0003	MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.120,80
		PROJETO - FUNDO MUNIC ASSIST SOC DE SAO JOAO DOS PATOS	161.261,53	0,00
11638	4.1.1.04.0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO JOAO DOS PATOS	161.261,53	0,00
		PROJETO - VITORINO FREIRE	82.010,15	0,00
11647	4.1.1.04.0007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITORINO FREIRE	82.010,15	0,00
		RECEITAS NA PRESTACAO DE MAIS SERVICOS	3.137.328,41	1.388.560,53
		PROJETO - SAO BENTO	2.379.695,38	1.246.860,53
11236	4.1.1.05.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - MA	2.379.695,38	1.246.860,53

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIZOAL, 39, SALA 15, TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65096-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

RTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.591
 0003

Folha: 2677
Número Livro: 0008

000258

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
11302	4.1.1.05.000	PROJETO - PENALVA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	152.825,12 152.825,12	8.840,00 8.840,00
11591	4.1.1.05.005	PROJETO - ALCANTARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	395.684,01 395.684,01	0,00 0,00
11645	4.1.1.05.006	PROJETO - VITORINO FREIRE MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE	208.123,30 208.123,30	0,00 0,00
		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.878.370,11)	(3.141.559,85)
274	4.1.2.03.0001	(-) ISS ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(239.908,43)	(187.360,88)
10578	4.1.2.03.0002	(-) ISS - POÇÃO DE PEDRAS	(144.837,31)	(112.302,59)
10619	4.1.2.03.0003	(-) ISS - ENSERH IMPERATRIZ (HEMONÚCLEO)	(18.211,42)	(17.175,00)
10650	4.1.2.03.0004	(-) ISS - HEMOMAR	(12.625,90)	(12.625,00)
10685	4.1.2.03.0005	(-) ISS - SEAP	0,00	(5.088,40)
10720	4.1.2.03.0006	(-) ISS - SÃO JOÃO BATISTA	(171.937,94)	(132.517,03)
10755	4.1.2.03.0007	(-) ISS - ENSERH CODÓ (HEMONÚCLEO)	(6.570,52)	(5.000,00)
10790	4.1.2.03.0008	(-) ISS - HEMONÚCLEO SANTA INES	(12.141,87)	(11.825,00)
10824	4.1.2.03.0009	(-) ISS - ENSERH - HEMONÚCLEO BALSAS	(8.218,35)	(5.900,00)
10860	4.1.2.03.0010	(-) ISS - ENSERH RINHEIRO	(10.861,80)	(10.421,44)
10928	4.1.2.03.0011	(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS	0,00	(2.219,10)
10959	4.1.2.03.0012	(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(45.203,29)
11149	4.1.2.03.0013	(-) ISS - LABORO	(50,90)	(111,50)
11054	4.1.2.03.0014	(-) ISS - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(46.965,04)	(46.368,35)
11096	4.1.2.03.0015	(-) ISS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(47.544,59)	(30.293,33)
11037	4.1.2.03.0016	(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(261.958,30)	(197.783,89)
11038	4.1.2.03.0018	(-) ISS - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	(772.258,71)	(386.819,37)
11064	4.1.2.03.0019	(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(3.087,02)
11245	4.1.2.03.0021	(-) ISS - HEMONÚCLEO CAJIAS	(11.841,07)	(11.000,00)
11147	4.1.2.03.0022	(-) ISS - HEMONÚCLEO PEDREIRAS	(18.245,20)	(16.621,63)
10131	4.1.2.03.0024	(-) ISS - SANTA FLORENA	0,00	(24.789,73)
10147	4.1.2.03.0025	(-) ISS - SÃO BENTO	(1.326.499,14)	(612.894,34)
10185	4.1.2.03.0026	(-) ISS - SÃO DOMINGOS	(989.281,70)	(783.827,29)
11219	4.1.2.03.0027	(-) ISS - SEC MUNICIPAL DE EDUC DE SÃO JOÃO DOS PATOS	0,00	(187.431,74)
11023	4.1.2.03.0028	(-) ISS - FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FLORENA	0,00	(3.811,49)
11224	4.1.2.03.0029	(-) ISS - PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	(99.152,21)
11225	4.1.2.03.0030	(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS	(191.880,19)	(184.567,27)
11232	4.1.2.03.0031	(-) ISS - LAGO DO JUNCO	0,00	(25.028,14)
11239	4.1.2.03.0032	(-) ISS - PENALVA	(195.835,61)	(134.344,96)
11271	4.1.2.03.0033	(-) ISS - HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	(162,38)
11325	4.1.2.03.0034	(-) ISS - BURITICURU	(55.398,12)	(18.456,04)
11333	4.1.2.03.0035	(-) ISS - SUGENIO BARROS	(180.786,42)	(65.625,02)
11457	4.1.2.03.0036	(-) ISS - DON PEDRO	(5.216,79)	0,00
11465	4.1.2.03.0037	(-) ISS - SUCUPIRA	(85.563,16)	0,00
11816	4.1.2.03.0039	(-) ISS - SÃO RAFAEL DO DOCA NEZEMIA	(86.089,68)	0,00
11605	4.1.2.03.0040	(-) ISS - ALCANTARA	(19.834,20)	0,00
11641	4.1.2.03.0041	(-) ISS - SÃO MATEUS DO MARANHÃO	(45.004,80)	0,00
11648	4.1.2.03.0042	(-) ISS - VITORINO FREIRE	(21.413,83)	0,00
		IMPOSTOS RETIDOS	(61,50)	0,00
11850	4.1.2.04.0001	(-) CSRF	(15,00)	0,00
11651	4.1.2.04.0002	(-) IRRF	(46,50)	0,00
		CANCELAMENTOS E DEVOLOÇÕES	(21.895,38)	0,00
11647	4.1.2.01.0001	(-) GLOSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO MA	(21.895,38)	0,00
		CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(90.328.957,47)	(87.747.867,39)
		CUSTOS E DESPESAS - AREA DA SAÚDE	(90.328.957,47)	(87.747.867,39)
		PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.098.767,87)	(2.786.794,53)
10085	3.1.1.01.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(1.025.405,00)	(2.758.403,90)
10184	3.1.1.04.00009	ALUGUÍAS DE IMÓVEL ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICO	(5.190,00)	(4.400,89)
10326	3.1.1.05.00001	ENERGIA ELÉTRICA ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.064,17)	(2.390,58)
10328	3.1.1.05.00003	INTERNET ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(1.198,80)	(1.100,85)
10331	3.1.1.05.00004	MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	0,00	(400,00)
		PROJETO POÇÃO DE PEDRAS	(1.797.518,10)	(1.453.577,37)
10979	3.1.2.03.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - POÇÃO DE PEDRAS	(1.795.219,00)	(1.440.540,00)
10980	3.1.2.04.00002	ALUGUÍAS - POÇÃO DE PEDRAS	(2.300,00)	(12.400,00)

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SÃO LUIS/MA, CEP 65065-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

RTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.591

Folha: 2578
 Número livro: 0008

000259

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
		PROJETO POÇÃO DE PEDRAS	(1.797.518,18)	(1.453.577,37)
1064	3.1.2.05.0003	INTERNET - POÇÃO DE PEDRAS	(1.295,23)	(635,37)
		PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(252.190,00)	(217.925,00)
10618	3.1.3.03.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(252.000,00)	(217.775,00)
10627	3.1.3.04.00004	FRETES E CARAVISTOS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(150,00)	0,00
10644	3.1.3.05.00008	DESPESAS COM TRANSPORTES - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	0,00	(150,00)
		PROJETO HEMOMAR	(178.488,00)	(368.556,00)
10653	3.1.4.02.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMOMAR	(178.488,00)	(368.556,00)
		PROJETO PREFEITURA SÃO JOÃO BATISTA	(3.114.390,80)	(2.839.631,82)
10723	3.1.6.03.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO JOÃO BATISTA	(2.099.580,00)	(2.824.285,12)
10737	3.1.6.04.00009	ALUGUEL DE IMÓVEL - SÃO JOÃO BATISTA	(12.000,00)	(12.000,00)
10738	3.1.6.04.00012	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(177,00)
10740	3.1.6.04.00012	MATERIAL DE USO E CONSUMO - SÃO JOÃO BATISTA	(126,28)	0,00
10742	3.1.6.05.00001	ENERGIA ELÉTRICA - SÃO JOÃO BATISTA	(1.090,00)	(1.086,11)
10744	3.1.6.05.00003	INTERNET - SÃO JOÃO BATISTA	(1.283,70)	(1.369,89)
10746	3.1.6.05.00005	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(61,50)
10747	3.1.6.05.00006	MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA - SÃO JOÃO BATISTA	(310,00)	(50,00)
		PROJETO EMSERH CODÓ (HEMONUCLEO)	(84.000,00)	(84.000,00)
10758	3.1.7.03.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH CODÓ (HEMONUCLEO)	(84.000,00)	(84.000,00)
		PROJETO EMSERH SANTA INÊS (HEMONUCLEO)	(168.000,00)	(167.300,00)
10793	3.1.8.03.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO SANTA INÊS	(168.000,00)	(167.300,00)
		PROJETO EMSERH BALSAS (HEMONUCLEO)	(84.000,00)	(133.000,00)
10827	3.1.9.03.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH - HEMONUCLEO BALSAS	(84.000,00)	(84.000,00)
11287	3.1.9.05.00010	SERVIÇOS PRESTADOS PJ - EMSERH - HEMONUCLEO BALSAS	0,00	(49.000,00)
		PROJETO FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - MA	(12.676.376,31)	(10.905.631,10)
10156	3.4.2.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO DOMINGOS	(12.676.376,31)	(10.905.631,10)
10356	3.4.2.04.0005	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO DOMINGOS	0,00	(55,00)
		PROJETO FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO - MA	(12.399.139,83)	(9.750.613,47)
10146	3.4.1.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO BENTO	(12.368.206,74)	(9.737.960,77)
11042	3.4.1.04.0005	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(11.806,99)	(3.300,00)
11385	3.4.1.04.0006	ALUGUEL DE IMÓVEL	(18.000,00)	(9.000,00)
11376	3.4.1.04.0007	INTERNET - SÃO BENTO	(1.106,00)	(352,70)
		PROJETO SANTA FELICIANA	0,00	(362.252,00)
10134	3.3.8.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - SANTA FELICIANA	0,00	(362.252,00)
		PROJETO EMSERH PEDREIRAS (HEMONUCLEO)	(312.000,00)	(291.722,22)
10225	3.3.6.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO PEDREIRAS	(312.000,00)	(291.722,22)
		PROJETO EMSERH CAXIAS (HEMONUCLEO)	(161.000,00)	(154.000,00)
10113	3.3.5.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO CAXIAS	(161.000,00)	(154.000,00)
		PROJETO EMSERH FENHEIRO	(169.000,00)	(159.184,00)
10667	3.2.0.03.10001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH FENHEIRO	(169.000,00)	(159.184,00)
		PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE	(159.831,46)	(189.423,60)
10978	3.2.6.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(133.266,32)	(163.524,95)
11241	3.2.6.04.00002	ALUGUEL DE IMÓVELS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(16.544,80)	(16.544,00)
11151	3.2.6.05.00003	ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(2.107,94)	(2.337,07)
11294	3.2.6.05.00004	INTERNET - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(1.099,30)	(1.199,00)
11295	3.2.6.05.00005	SEGUROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	0,00	(2.700,00)
11261	3.2.6.05.00006	SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	0,00	(300,00)
11264	3.2.6.05.00007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(5.812,00)	(4.807,50)
		PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - POÇÃO DAS PEDRAS	0,00	(146,00)
10958	3.2.3.05.00007	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO	0,00	(146,00)
		PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBAÑO - MA	(5.323.273,90)	(3.484.364,33)
10960	3.2.7.03.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBAÑO	(5.311.231,57)	(3.468.832,22)
10985	3.2.7.03.00002	MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA DE PARAIBAÑO - MA	0,00	(3.000,00)
11306	3.2.7.03.00003	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE PARAIBAÑO - MA	(30,00)	(35,00)
11307	3.2.7.03.00004	ALUGUEIS - PREFEITURA DE PARAIBAÑO - MA	(10.493,60)	(12.000,00)
11308	3.2.7.03.00005	ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE PARAIBAÑO - MA	(841,50)	(726,95)
11326	3.2.7.03.00006	INTERNET - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBAÑO - MA	(770,00)	(770,00)

Empresa: **INSTITUTO ZVER**
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUISMA, CEP 65066-285
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



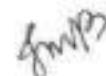
RTD/RCPJ São Luís/MA
 Registro Nº. 2.591

Folha: 2679
 Número Livro: 0008

0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
		PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(5.223.273,90)	(3.484.264,35)
1024	3.4.3.04.0002	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - FUNDO MUNICIPAL PARAIBANO - MA	(10,30)	0,00
		PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA GRANDE - MA	(223.250,00)	(186.659,72)
11566	3.3.2.03.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MA	(223.250,00)	(186.659,72)
		PROJETO GRANITO	(12.992,00)	(8.624,00)
11981	3.3.1.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - GRANITO	(12.992,00)	(8.624,00)
		PROJETO PENALVA	(2.825.170,66)	(3.185.046,70)
11347	3.4.4.02.0001	ALUGUEIS - PENALVA	(12.000,00)	(3.000,00)
11393	3.4.4.02.0002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	(2.632,00)
11462	3.4.4.02.0003	ENERGIA ELÉTRICA - CONTRATO PENALVA	(327,70)	0,00
11278	3.4.5.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO PENALVA SAÚDE	(2.801.998,17)	(2.177.937,70)
11624	3.4.5.01.0002	COMRA DE INSUMOS OPERAÇÃO	(10.882,79)	0,00
		PROJETO BURITICURU	(1.105.098,80)	(457.054,32)
11329	3.4.5.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO BURITICURU	(1.092.500,00)	(457.500,00)
11408	3.4.5.02.0001	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	0,00	(300,00)
11419	3.4.5.02.0004	INTERNET	(1.198,80)	(4,32)
11527	3.4.5.02.0005	ALUGUEL DE IMÓVEL	(11.400,00)	0,00
		PROJETO SEAP	0,00	(7.218,36)
10703	3.1.5.04.00010	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SEAP	0,00	(300,00)
11345	3.1.5.04.00013	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(6.918,36)
		PROJETO EUGENIO BARRIOS	(410.054,11)	(222.598,10)
11339	3.4.7.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARRIOS - ÁREA SAÚDE	(403.454,29)	(222.598,10)
11486	3.4.7.02.0001	ALUGUEL DE IMÓVEL	(5.500,00)	0,00
11487	3.4.7.02.0002	ENERGIA ELÉTRICA	(242,36)	0,00
11521	3.4.7.02.0003	INTERNET	(895,46)	0,00
		PROJETO DOM PEDRO	(171.885,00)	0,00
11451	3.4.8.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO DOM PEDRO	(171.885,00)	0,00
		PROJETO SUCUPIRA	(1.160.125,67)	0,00
11467	3.4.9.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO SUCUPIRA	(1.012.848,64)	0,00
11544	3.4.9.01.0002	SALÁRIOS E ORDENADOS - CONTRATO SUCUPIRA	(97.470,08)	0,00
11545	3.4.9.01.0003	ALUGUEL DE IMÓVEL - CONTRATO SUCUPIRA	(4.800,00)	0,00
11546	3.4.9.01.0004	IRSS - CONTRATO SUCUPIRA	(12.194,40)	0,00
11547	3.4.9.01.0005	FGTS - CONTRATO SUCUPIRA	(7.208,77)	0,00
11549	3.4.9.01.0006	PIR S/ FOLHA - CONTRATO SUCUPIRA	(533,90)	0,00
11550	3.4.9.01.0007	FERIAS	(14.224,87)	0,00
11551	3.4.9.01.0008	13º SALÁRIO	(5.445,11)	0,00
		PROJETO SÃO MATEUS	(673.309,00)	0,00
11664	3.5.1.01.0001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO SÃO MATEUS DO MARANHÃO	(673.309,00)	0,00
		PROJETO VITORINO FREIRE	(62.452,96)	0,00
11660	3.5.2.01.0005	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - SAÚDE	(62.452,96)	0,00
		PROJETO PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(2.724.235,21)	(1.818.755,61)
325	3.2.1.04.000001	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCA.	(2.724.235,21)	(1.818.755,61)
359	3.2.1.06.000001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(200,00)
		PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(421,42)
11004	3.2.5.04.00001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(421,42)
		PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DOS PATOS - MA	(12.889.283,32)	(4.670.572,78)
10963	3.2.9.03.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DOS PATOS	(12.889.283,32)	(4.669.844,80)
11410	3.2.9.04.000001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	(562,00)
11429	3.2.9.04.000002	ENERGIA ELÉTRICA	(467,57)	(165,98)
11482	3.2.9.04.000003	ALUGUEL DE IMÓVEL	(16.326,60)	0,00
11505	3.2.9.04.000004	INTERNET	(1.614,95)	0,00
		PROJETO - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MA	(807.490,00)	(571.140,41)
10976	3.2.5.03.00001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(807.490,00)	(571.140,41)
		PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	(15.977,33)	(13.183,73)
10996	3.2.8.04.00001	MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	(205,00)	(186,00)
10992	3.2.8.04.00002	FRETES E CARRETOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	(80,00)	0,00
11045	3.2.8.04.00005	ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE SAO DOMINGOS - MA	(532,02)	(375,53)

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SÃO LUIS/MA, CEP 65086-285
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

RTD/RCPJ São Luis/MA
 Registro Nº. 2.591

Folha: 2680
 Número Livro: 0008

0006

000291

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
11296	3.2.8.04.00006	PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO ALUGUEIS - PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS - MA	(15.877,32) (15.340,30)	(13.183,73) (12.037,80)
11340	3.4.7.01.0002	PROJETO EUGENIO BARROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA EDUCAÇÃO	(525.911,70) (525.911,70)	(461.538,00) (461.538,00)
11520	3.5.0.01.0004	PROJETO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	(1.260.213,19) (1.260.213,19)	0,00 -0,00
11659	3.5.2.01.0004	PROJETO VITORINO FREIRE SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - EDUCAÇÃO	(19.802,59) (19.802,59)	0,00 0,00
		CUSTOS E DESPESAS - DEMAIS ÁREAS	(26.706.251,45)	(13.823.806,78)
11941	3.4.7.01.0003	PROJETO EUGENIO BARROS SERVIÇO DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA ADMINISTRAÇÃO	(1.199.917,60) (1.199.917,60)	(338.317,00) (338.217,00)
11995	3.3.1.01.0001	PROJETO ALCANTARA SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO ALCANTARA	(294.046,51) (294.046,51)	0,00 0,00
11656	3.5.2.01.0001	PROJETO VITORINO FREIRE SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - ADMINISTRAÇÃO	(66.854,43) (15.137,67)	0,00 0,00
11657	3.5.2.01.0002	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - OBRAS	(13.485,09)	0,00
11658	3.5.2.01.0003	SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - MATADOURO E AGRICULT	(28.311,69)	0,00
		(=) RESULTADO BRUTO	32.655.504,37	17.772.958,35
		CUSTOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(13.867.468,61)	(6.430.256,15)
10263	3.0.1.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.067.378,14)	(797.415,86)
10264	3.0.1.01.0002	FÉRIAS	(249.481,13)	(211.178,60)
10265	3.0.1.01.0003	13º SALÁRIO	(194.289,40)	(73.169,51)
10273	3.0.1.01.0004	FGTS	(181.178,36)	(94.319,61)
10366	3.0.1.01.0006	IRRF	(83.382,99)	(58.988,49)
13025	3.0.1.01.0007	AVISO PREVIO INDETERMINADO	(16.258,00)	(29.876,83)
10208	3.0.1.01.0008	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(88.574,65)	(60.068,79)
10300	3.0.1.01.0009	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	(4.252,33)	(35.375,87)
10215	3.0.1.01.0010	PLANO DE SAÚDE	(179.270,60)	(96.700,98)
10224	3.0.1.01.0012	DESPESAS COM TRANSPORTE	0,00	(960,53)
11298	3.0.1.01.0014	FGTS RESCISÓRIO	(15.848,28)	(24.158,34)
11306	3.0.1.01.0015	PS SJ FOLHA	(13.053,42)	(3.618,49)
11343	3.0.1.01.0016	CURSOS E TREINAMENTOS	(586.759,37)	(57.109,85)
11295	3.0.1.01.0017	PROCESSOS TRABALHISTAS	(7.266,73)	(5.000,00)
10216	3.0.1.01.0018	SERVIÇOS PRESTADOS - ADMINISTRATIVO	(251.643,27)	(137.878,10)
10313	3.0.1.01.0019	ASSESSORIA JURÍDICA	(798.356,96)	(546.680,03)
11477	3.0.1.01.0020	SERVIÇOS PRESTADOS PJ - SAÚDE	(491.600,00)	0,00
11478	3.0.1.01.0021	ÁREA DE CUSTO	(176.183,46)	0,00
11558	3.0.1.01.0022	GRATIFICAÇÕES	(50.000,00)	0,00
13867	3.0.1.01.0023	RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	(2.545.254,82)	0,00
11792	3.0.1.01.0024	ASSESSORIA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(6.748.598,49)	0,00
11308	3.0.1.01.0025	CUSTO MÃO DE OBRA - SAÚDE	(5.133,00)	(368.496,10)
11304	3.0.1.01.0026	CUSTO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE	(353.555,04)	(3.818.571,96)
		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(6.025.906,08)	(1.781.152,68)
10198	3.0.2.01.000001	ENERGIA ELÉTRICA	(31.444,82)	(23.083,52)
10200	3.0.2.01.000003	TELEFONE	(4.196,72)	(4.673,67)
10202	3.0.2.01.000005	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(137.823,97)	(4.070,86)
10203	3.0.2.01.000006	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(278.213,05)	(66.580,00)
10204	3.0.2.01.000007	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(24.288,08)
10205	3.0.2.01.000008	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(47.221,27)	(23.687,24)
10206	3.0.2.01.000009	DESPESAS CARTÓRIAS	(1.076,62)	(5.341,31)
10274	3.0.2.01.000011	UNIFORMES	(799.686,67)	(132.150,58)
10208	3.0.2.01.000012	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(61.762,94)	(20.380,29)
10211	3.0.2.01.000014	MANUTENÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	(10.916,82)	(3.371,25)
10213	3.0.2.01.000016	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	(69.476,46)	(8.211,23)
10214	3.0.2.01.000017	MATERIAL DE USO E CONSUMO	(47.254,90)	(86.147,68)
10216	3.0.2.01.000019	SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	(512.880,33)	(58.033,30)
10217	3.0.2.01.000020	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	(12.917,37)	(11.869,94)
10225	3.0.2.01.000023	MULTA DE TRÂNSITO	0,00	(143,18)
10226	3.0.2.01.000024	DESPESA COM INTERNET	(15.461,10)	(12.268,41)
10227	3.0.2.01.000025	SERVIÇOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	(18.888,63)	(37.087,24)

[Handwritten signature]

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65065-265
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

RTD/RCP) São Luís/MA
 Registro Nº. 2.591

Folha: 2681
 Número livro: 0008

000292

0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			(6.025.906,08)	(1.781.182,68)
10272	3.0.2.01.000026	PRETOS E CARRETOS	(50,00)	(5.148,00)
10275	3.0.2.01.000028	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(140.534,80)	(70.225,00)
10280	3.0.2.01.000029	ALUGUEL DE VEÍCULOS	(67.605,23)	(250.587,26)
10281	3.0.2.01.000030	ALUGUEL DE IMÓVEIS	(85.574,34)	(108.280,00)
10302	3.0.2.01.000032	ESTACIONAMENTO	0,00	(37,00)
10304	3.0.2.01.000034	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(440.810,78)	(187.870,28)
10306	3.0.2.01.000035	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	(9.647,79)	(5.230,00)
10309	3.0.2.01.000036	CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(3.199,80)	(1.355,00)
10346	3.0.2.01.000037	DESPESAS COM LICITAÇÃO	(28.633,41)	(15.542,15)
10504	3.0.2.01.000039	EVENTOS E CONTRATAÇÕES	(117.898,85)	(25.483,26)
10881	3.0.2.01.000040	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	(557.250,58)	0,00
11150	3.0.2.01.000044	LANCHES E REFEIÇÕES	(3.191,32)	(8.294,57)
11035	3.0.2.01.000045	SEGUROS	(1.001,28)	(5.059,00)
11153	3.0.2.01.000046	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	(273,00)
11342	3.0.2.01.000047	SERVIÇOS GRÁFICOS	(947.351,71)	(5.416,00)
11344	3.0.2.01.000048	DESPESAS COM REPRESENTAÇÕES	(944.264,25)	0,00
10279	3.0.2.01.000049	DESPESAS COM VIAGENS	(702.511,72)	(583.314,34)
11713	3.0.2.01.000050	DESPESAS COM MARKETING	(565.487,94)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS			(104.170,26)	(88.000,64)
10219	3.0.3.01.000001	JUROS PASSIVOS	(5.258,80)	(5.340,61)
10220	3.0.3.01.000002	DESCONTOS CONCEDIDOS	(226,70)	(443,82)
10223	3.0.3.01.000005	TARIFAS BANCÁRIAS	(67.483,70)	(43.896,14)
10345	3.0.3.01.000006	JOF	(5.160,70)	(20.237,26)
10350	3.0.3.01.000007	IR L/S/ APLICAÇÃO	(25.846,10)	(17.180,83)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			(27.542,39)	(55.593,28)
10259	3.0.4.01.000001	ALVARÁ FUNCIONAMENTO	(439,39)	(251,01)
10270	3.0.4.01.000002	TAXAS ESTADUAIS	(8.918,44)	(8.715,00)
10297	3.0.4.01.000003	TAXAS FEDERAIS	(1.610,42)	(7.502,10)
10489	3.0.4.01.000004	MULTAS FISCAIS	(4.454,54)	(12.046,14)
11299	3.0.4.01.000005	IMPOSTOS FEDERAIS	0,00	(26.474,29)
11304	3.0.4.01.000006	IPFU	(2.255,52)	0,00
11369	3.0.4.01.000007	TAXAS MUNICIPAIS	(2.273,52)	(864,74)
11596	3.0.4.01.000008	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS	(7.546,70)	0,00
GRATUIDADES E DOAÇÕES			(5.259.437,19)	(5.223.987,49)
11442	3.0.6.01.000001	PROJETO ESCOLA DE MÚSICA IGREJA BATISTA	(45.200,00)	(788.374,83)
11490	3.0.6.01.000004	GRATUIDADES - CURSOS E PALESTRAS	(735.295,56)	0,00
10303	3.0.6.02.000001	DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS	(113.099,32)	(12.994,70)
11208	3.0.6.02.000002	GRATUIDADE COM SAÚDE	(979.568,50)	(15.234,00)
11444	3.0.6.02.000003	PROJETO DENTES QUE BRILHAM	0,00	(181.593,05)
11709	3.0.6.02.000004	DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS	(587.094,43)	0,00
11209	3.0.6.03.000001	GRATUIDADES AÇÕES COM SOCIAL	(1.044.181,88)	(1.318.055,55)
11441	3.0.6.03.000003	PROJETO ESPORTIVO E SOCIAL HERÓIS DA ILHA	0,00	(1.474.644,01)
10274	3.0.6.03.000005	DOAÇÃO IGREJA BATISTA	(974.615,80)	(1.423.396,85)
RECEITAS FINANCEIRAS			114.391,54	81.500,48
434	4.4.4.01.0	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	352,49	596,20
10351	4.4.4.01.1	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	114.037,04	80.370,76
11205	4.4.4.01.2	JUROS RECEBIDOS	2,11	1.533,52
(=) RESULTADO LÍQUIDO			7.494.571,38	4.385.368,57
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			15.000,00	0,00
11491	4.2.2.05.000015	VENDA DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00

[Assinatura] JMB

Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 85085-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 2682
Número Livro: 0008

0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	2024	2023
		SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	7.509.971,38	4.385.348,57
		SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	7.509.971,38	4.385.348,57

SÃO LUÍS-MA, 31 de Dezembro de 2024

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRESIDENTE
612.451.593-80

Gabriele Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 603.992.843-38

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Ij 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156850RPHZSMDOPL00G20,
24/03/2025 14:06:33, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.592 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.591 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.

Gabriele Martins Barros
Escriturante



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Ij 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGISTER15685028YID7DVX08NQC11,
24/03/2025 14:06:36, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,83 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.592 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.591 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.

Gabriele Martins Barros
Escriturante



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Ij 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGISTER156850Y2FH0T4FH80YY72,
24/03/2025 14:06:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$
30,96 Emol R\$ 27,09 FERC R\$ 0,81 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.592 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.591 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.

Gabriele Martins Barros
Escriturante

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
 Endereço: AV ARIZIZAL, 39, SALA 15, TURU, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
 Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

0001

Folha: 2683
 Número Inv: 0008

000294

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	96.489.311,51	59.663.614,05
Valores pagos a fornecedores	(6.179.476,13)	(2.703.529,17)
Valores pagos a empregados	(14.213.962,11)	(2.225.809,64)
CADIA GERADO PELAS OPERAÇÕES	76.095.873,27	54.734.275,24
Tributos pagos	(371.240,64)	(276.164,69)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	75.724.632,63	54.458.110,55
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(72.166.162,94)	(54.201.698,43)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.558.469,69	256.412,12
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	(484.790,64)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(484.790,64)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	3.073.679,05	256.412,12
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.529.651,37	1.273.239,25
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	4.603.330,42	1.529.651,37

SÃO LUÍS-MA, 31 de Dezembro de 2024

Isabelle Martins Ferreira Barros
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 PRESIDENTE
 612.451.593-80

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
 CPF: 603.992.843-38

Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Gal 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: PRENOT15695QASSEPZVTSHWJMG48,
 24/03/2025 14:08:29, Atc: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
 MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 40,52,
 Emul R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.893 em 24/03/2025.
 Registrado hoje, sob o n. 2.892 do Registro
 Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
 n. 21/20/01/2018

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS



Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Gal 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: RESTER15695QXBLQW491EBOTLN7,
 24/03/2025 14:08:30, Atc: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$
 95,36 Emul R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.893 em 24/03/2025.
 Registrado hoje, sob o n. 2.892 do Registro
 Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
 n. 21/20/01/2018

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS



Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Gal 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: MRO2V25895OKTVV0VOKL4YOG640,
 24/03/2025 14:08:28, Atc: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
 MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 6,55 Emul
 R\$ 5,30 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.893 em 24/03/2025.
 Registrado hoje, sob o n. 2.892 do Registro
 Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
 n. 21/20/01/2018

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS



Empresa: INSTITUTO VIVER
C.N.P.J.: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARIRIZAL, 39, SALA 15, TURI, SAO LUIS/MA, CEP 65066-260
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

0001

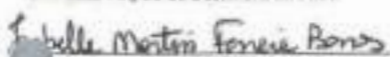
Folha:
 Número livro:

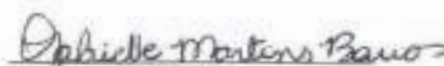
000295
 2584
 0008

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	PATRIMÔNIO SOCIAL AUTORIZADO		Total
	Patrimônio Social	Superávit ou Déficit Acumulado	
Saldo em 31/12/2023	2.302.077,77	3.949.840,35	6.251.917,92
Superávit ou Déficit do Período	0,00	3.442.227,62	3.442.227,62
Saldo em 31/12/2024	2.302.077,77	11.392.067,77	13.694.145,54
Saldo em 31/12/2022	277.638,01	1.725.090,82	2.002.728,83
Aumento do Patrimônio Social	2.024.439,76	-2.024.439,76	0,00
Superávit ou Déficit do Período	0,00	4.285.368,57	4.285.368,57
Saldo em 31/12/2023	2.302.077,77	3.386.019,63	5.688.097,40

SÃO LUÍS-MA, 31 de Dezembro de 2024


 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
 PRESIDENTE
 612.451.593-80


 GABRIELLE MARTINS BARROS
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
 CPF: 603.992.843-38

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Geraldo

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950K5VWPA0BWZCLUK15,
 24/03/2025 14:10:24, Ata: 15.1, Partes: INSTITUTO VIVER, ISABELLE
 MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTINS..., Total R\$ 40,52
 Emol R\$ 36,53 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.594 em 24/03/2025.
 Registrado hoje, sob o n. 2.593 do Registro
 Civil de Pessoas Jurídica e AVERBADO no
 n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
 Glaucia Patrícia Araújo
 Presidente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

Selo Geraldo

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTR158050L0SEV54Z1Z0T635,
 24/03/2025 14:10:25, Ata: 15.2.1, Partes: INSTITUTO VIVER,
 ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTINS..., Total R\$
 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.594 em 24/03/2025.
 Registrado hoje, sob o n. 2.593 do Registro
 Civil de Pessoas Jurídica e AVERBADO no
 n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
 Glaucia Patrícia Araújo
 Presidente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
 Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caixa - CEP. 65071-380

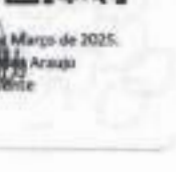
Selo Geraldo

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950L208D7DWG1GRCS7,
 24/03/2025 14:10:23, Ata: 15.23, Partes: INSTITUTO VIVER, ISABELLE
 MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTINS..., Total R\$ 6,55 Emol
 R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.594 em 24/03/2025.
 Registrado hoje, sob o n. 2.593 do Registro
 Civil de Pessoas Jurídica e AVERBADO no
 n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
 Glaucia Patrícia Araújo
 Presidente



000296

Empresa: INSTITUTO VIVER
Inscrição: 21.851.634/0001-28
Endereço: AV ARJIZAL, 39, SALA 15, TURM, SAO LUIS/MA, CEP 65066-265
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

0001

Folha: 2685
Número livro: 0008

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	16.554.395,09 + 192.617,59	4,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.923.679,92 + 0,00	
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante	16.554.395,09	4,22
	Passivo Circulante	3.923.679,92	
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	16.554.395,09 - 0,00	4,23
	Passivo Circulante	3.923.679,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	17.617.825,46	4,49
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.923.679,92 + 0,00	

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRESIDENTE
612.451.593-80

Gabriele Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o nº. 015709
CPF: 603.593.843-38

3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: PRENOT156950HV67D8CY60M5,
24/03/2025 14:12:38, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 40,52
Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.595 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.594 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
Gláucia Martins Araújo
Secretaria



3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGTER156950Z17HTBNE280Y9C3D,
24/03/2025 14:12:40, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER,
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$
95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.595 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.594 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
Gláucia Martins Araújo
Secretaria



3o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: ARCLUP156950E54F6G087YWF071,
24/03/2025 14:12:38, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE
MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 6,55 Emol
R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.595 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.594 do Registro
Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao
n. 21/20/01/2015

São Luís/MA, 24 de Março de 2025.
Gláucia Martins Araújo
Secretaria



000287



RTD/RCP1 São Luís/MA
Registro Nº. 2.595 0001 2686

INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Rua Aririzal, nº39. Sala 15 - Turu. CEP. 65.066-265 – São Luís – MA

Notas Explicativas

Ano: 2024

Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

1 - Objetivos da Entidade e Contexto Operacional

Conforme seu Estatuto Social, o INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada. Focada no desenvolvimento institucional do setor público por meio de contratos de gestão e de cessão de mão de obra, contribuir para a melhoria constante da qualidade dos serviços executados pela administração pública. O INSTITUTO VIVER como atendimento próprio executa ações mensais de prevenção e promoção à saúde, de forma integralmente gratuita, sem qualquer vinculação remunerada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Para alcançar suas finalidades sociais, o Instituto promove, em favor do desenvolvimento institucional dos entes públicos e de caráter privado, atividades nas áreas de gestão, ensino, pesquisa, colaboração, consultoria, coordenação e execução de ações que visam: Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos; Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio a gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Laboratórios clínicos; Atividades de fisioterapia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico; Atividades de terapia ocupacional; Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações; Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral; Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Promoção gratuita da educação em todas as suas formas oferecendo à comunidade, o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano; A gestão da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando aprimoramento de técnicas de melhoria da creche, educação infantil, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e na modalidade da Educação à Distância - EAD; Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários; Executar, promover formação técnico-profissional metódico, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho; Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mundo do trabalho; Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários; Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos

[Handwritten signature]

a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos profissionais, desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico; Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes; Promover a editoração gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros; Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo de trabalho; Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos; Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico; Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches; Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social, Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente; Política nacional de assistência social. Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas; Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que:

ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
- a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
 - b) serem autenticados no registro público competente.

Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem Fins Lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete cancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis.

3 – Principais Práticas Contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas.

4 – Balanço Patrimonial

Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.375/2011 (NBC TG 25) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados no subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam

 SMB

moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício, sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2024. O Resultado apurado no exercício 2024 bem como os resultados anteriores serão incorporados ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.408/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 14, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social. No exercício de 2024 foram executadas campanhas e ações de promoção à saúde ofertados diretamente para o público em geral e integralmente gratuitos e sem qualquer contraprestação, de forma contínua e planejada, sem discriminação, portanto, de maneira universal, mediante um calendário de ações a serem desenvolvidas, e em obediência ao disposto no Art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, como seguem:

AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE

AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE - INSTITUTO VIVER 2024	
JANEIRO	JANEIRO BRANCO - O Janeiro Branco é uma campanha anual de conscientização sobre a saúde mental, que acontece durante o primeiro mês do ano. Seu objetivo é alertar a população sobre a importância de cuidar da mente, assim como cuidamos do corpo. Durante esse período, são realizados eventos e atividades para desmistificar o sofrimento emocional e psicológico, além de incentivar a busca por ajuda profissional. A campanha propõe reflexão sobre o bem-estar emocional, a prevenção de doenças mentais e o acolhimento de quem enfrenta dificuldades psicológicas. O Janeiro Branco é uma oportunidade de iniciar o ano com mais atenção à saúde mental e ao autocuidado.
FEVEREIRO	CAMPANHA DE COMBATE À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - O combate à gravidez na adolescência é uma ação importante para garantir o bem-estar e o futuro das jovens. A gravidez precoce pode afetar a saúde física e emocional da adolescente, além de comprometer seus estudos e projetos de vida. Para prevenir esse problema, é fundamental investir em educação sexual, acesso a métodos contraceptivos, apoio psicológico e a promoção de um ambiente de diálogo aberto com pais e responsáveis. A conscientização sobre as consequências e a necessidade de escolhas responsáveis é essencial para que as adolescentes possam ter uma vida saudável, segura e com oportunidades para seu desenvolvimento pessoal e profissional.
MARÇO	CAMPANHA DE CUIDADOS COM À SAÚDE E BEM-ESTAR DAS MULHERES - A campanha de cuidados com a saúde e bem-estar das mulheres busca conscientizar sobre a importância de práticas preventivas, acompanhamento médico regular e o cuidado com a saúde mental e física. Ela enfatiza a necessidade de hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, exercícios físicos e a realização de exames periódicos, como o papanicolaou e a mamografia. Além disso, a campanha também aborda questões emocionais, como o cuidado com a saúde mental e a importância de buscar apoio quando necessário. O objetivo é promover o empoderamento feminino, garantindo que todas as mulheres tenham acesso à informação e aos recursos necessários para viver de forma plena e saudável.

✓

ABRIL	<p>CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO - A campanha de mobilização para a prática de exercício físico tem como objetivo incentivar a população a adotar hábitos mais saudáveis e incluir a atividade física na rotina diária. A prática regular de exercícios traz benefícios como a melhora da saúde cardiovascular, o aumento da disposição, o controle de peso e a redução do estresse. A campanha promove a importância de se movimentar, seja por meio de caminhadas, corridas, ou atividades mais intensas, destacando que qualquer exercício pode ser adaptado à realidade de cada pessoa. O foco é motivar a comunidade a se engajar em práticas físicas que melhorem a qualidade de vida e promovam o bem-estar geral.</p>
MAIO	<p>CAMPANHA CONTRA O ABUSO SEXUAL INFANTIL - A campanha contra o abuso sexual infantil tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância de proteger as crianças e combater essa violência silenciosa. Ela visa informar pais, educadores e toda a comunidade sobre os sinais de abuso, promovendo a criação de um ambiente seguro e acolhedor para as crianças. Além disso, a campanha destaca a importância de ouvir e respeitar as crianças, incentivando a denúncia e o apoio às vítimas. O objetivo é prevenir o abuso, garantir que todas as crianças tenham seus direitos respeitados e oferecer o suporte necessário para a recuperação das vítimas.</p>
JUNHO	<p>CAMPANHA CONTRA A DENGUE - A campanha contra a dengue tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância de prevenir a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i>, transmissor da doença. A ação busca alertar sobre os cuidados necessários para eliminar criadouros, como recipientes com água parada, e destacar a importância de manter ambientes limpos e livres de focos do mosquito. Além disso, a campanha incentiva a colaboração de todos na luta contra a dengue, reforçando que pequenas atitudes, como tampar caixas d'água e limpar calhas, podem fazer grande diferença na prevenção da doença.</p>
JULHO	<p>CAMPANHA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS - A campanha contra as hepatites virais tem como objetivo conscientizar a população sobre os tipos de hepatite (A, B, C, D e E), suas formas de transmissão e a importância da prevenção. A ação promove a realização de exames regulares, a vacinação (para hepatite B) e a adoção de hábitos seguros, como o uso de materiais descartáveis e a prática de sexo seguro. Além disso, a campanha busca informar sobre os sinais e sintomas da doença, incentivando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. A prevenção e o cuidado são fundamentais para reduzir os casos de hepatite e suas complicações, como a cirrose e o câncer de fígado.</p>
AGOSTO	<p>AGOSTO DOURADO - A campanha Agosto Dourado, dedicada à amamentação, visa conscientizar sobre os benefícios do aleitamento materno para a saúde da mãe e do bebê. Durante este mês, são realizadas ações para destacar a importância do leite materno no fortalecimento do sistema imunológico, no desenvolvimento saudável e na prevenção de doenças. Além disso, a campanha busca incentivar as mães a amamentarem exclusivamente durante os primeiros seis meses de vida, reforçando o apoio e a orientação para que possam ter uma experiência de amamentação bem-sucedida e prazerosa. O objetivo é promover a saúde e o bem-estar das crianças e das mães em todo o mundo.</p>

00301

RTD/RCPJ São Luis/MA
Registro Nº. 2.595

0005

2890

SETEMBRO	<p>SETEMBRO AMARELO - A campanha Setembro Amarelo é dedicada à prevenção do suicídio e à conscientização sobre a saúde mental. Durante este mês, são realizadas ações para desmistificar o tema, promover o diálogo aberto e informar sobre sinais de alerta e formas de apoio. A campanha busca incentivar as pessoas a buscarem ajuda quando enfrentam momentos difíceis e a oferecer suporte a quem precisa. O objetivo é salvar vidas, reforçando que falar sobre o sofrimento emocional e buscar apoio profissional pode fazer toda a diferença na prevenção do suicídio e na promoção da saúde mental.</p>
OUTUBRO	<p>OUTUBRO ROSA - A campanha Outubro Rosa é dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de mama, buscando conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce. Durante este mês, são realizadas ações para incentivar as mulheres a realizarem o autoexame, além de promover a importância da mamografia regular, especialmente para aquelas com mais de 40 anos. A campanha também visa a desmistificação da doença, oferecendo informações sobre os tratamentos e a importância do apoio emocional. O objetivo é salvar vidas, promovendo a detecção precoce e o cuidado contínuo com a saúde da mulher.</p>
NOVEMBRO	<p>NOVEMBRO AZUL - A campanha Novembro Azul é voltada para a conscientização sobre o câncer de próstata, destacando a importância da prevenção e do diagnóstico precoce. Durante este mês, busca-se incentivar os homens a realizarem exames regulares, como o toque retal e o exame de PSA, especialmente após os 50 anos, ou antes, para aqueles com histórico familiar. A campanha também visa combater o tabu sobre a saúde masculina, promovendo o cuidado e o diálogo aberto sobre o tema. O objetivo é aumentar a detecção precoce, melhorar o tratamento e salvar vidas.</p>
DEZEMBRO	<p>DEZEMBRO VERMELHO - A campanha Dezembro Vermelho é dedicada à conscientização sobre o HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). Durante este mês, o objetivo é informar sobre a prevenção, a importância do uso de preservativos e a realização de exames regulares. A campanha também busca combater o estigma e a discriminação em torno das pessoas que vivem com HIV, promovendo o acesso a tratamento e cuidados. Além disso, enfatiza a necessidade de um diagnóstico precoce para garantir uma vida mais saudável e prevenir a transmissão das doenças. O objetivo é salvar vidas e promover a saúde sexual responsável.</p>

5 - Outras Informações Relevantes

Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas as exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art.7 do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente

000302
2081

0006

na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos.
Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP.
Para o custeio das ações e serviços de Promoção à Saúde, é importante destacar que tais atividades foram financiadas com o superávit proveniente dos contratos de cessão de mão de obra ou prestação de serviços, sem qualquer restrição resultante da operação (receitas menos custos e despesas dos contratos de prestação de serviço), além da receita líquida financeira, conforme aplicável.

São Luís, 31 de dezembro de 2024.

Isabelle Martins Ferreira Barros

ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRESIDENTE
CPF: 612.451.593-80

Gabrielle Martins Barros

GABRIELLE MARTINS BARROS
CONTADOR CRC - MA - 015708/O-1
CPF: 503.992.843-38

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: PRENOT156950KLSRADFX17CNW30, 24/03/2025 14:14:23, Atos 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 40,52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.596 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.595 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, 31 de Março de 2025.
Gabrielle Martins Barros
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGISTER156950NTEJRFM10N7ZAM07, 24/03/2025 14:14:27, Atos 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.596 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.595 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, 31 de Março de 2025.
Gabrielle Martins Barros
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGISTER156950RKA6C4MDZYCKP0541, 24/03/2025 14:14:25, Atos 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 30,02 Emol R\$ 9,09 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.596 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.595 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, 31 de Março de 2025.
Gabrielle Martins Barros
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: ARQUIV156950F958VDL3RK7P046, 24/03/2025 14:14:22, Atos 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS, GABRIELLE MARTIN..., Total R\$ 39,30 Emol R\$ 35,52 FERC R\$ 1,02 FADEP R\$ 1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 2.596 em 24/03/2025.
Registrado hoje, sob o n. 2.595 do Registro Civil de Pessoa Jurídica e AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luís, 31 de Março de 2025.
Gabrielle Martins Barros
Escrivente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 8 Folha: 2692

RTD/RCPJ São Luís/MA
Registro Nº. 2.588

000303
0001 ✓

Contém este livro 2692 folhas numeradas do No. 1 ao 2692 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: INSTITUTO VIVER

Ramo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: AV ARIRIZAL,39

Complemento: SALA 15

Bairro: TURU

CEP: 65066265

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 21.851.634/0001-28

Inscrição Estadual.....: 124574815

Registro na junta.....:

Inscrição Municipal.....: 96409001

SAO LUIS/MA, 31/12/2024

Isabelle Martins Ferreira Barros
ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRESIDENTE
612.451.593-80

Gabrielle Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Reg. no CRC - MA sob o No. 015709
CPF: 603.992.843-38



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: INSTITUTO VIVER
 C.N.P.J.: 21.853.624/0001-09
 Endereço: AV AURIZAL, 39, SALA 15, TURIL SAO LUISIMA, CEP 65066-285
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	2024 31/12/2024	2023 31/12/2023
ATIVO	17.617.825,460	8.486.467,110
CIRCULANTE	16.554.395,090	7.957.201,030
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.603.336,420	1.529.651,370
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	3.007.852,990	115.100,760
BANCO DO BRASIL / CC 47409-0 - RECURSO SEM RESTRIÇÃO	2.735.141,300	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ CC - 577239987-0 - RECURSO SEM RESTRIÇÃO	91.684,250	115.096,760
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATACADO 577675278-0	180.024,440	0,00
BANCO BRADESCO- RECURSO SEM RESTRIÇÃO	1,000	1,000
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.595.477,430	1.434.596,610
APLICACAO BB RF SIMPLES AGE. - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	116.969,070	1.109.351,680
APLICACAO INVEST FACIL BRADESCO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	1.218.981,780	10.742,980
APLICACAO CDB FLX- BANCO CAIXA ECONOMICA	257.780,870	238.709,840
CAIXA FIC GIRD HPE RF DI LP - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	2.046,710	9.503,270
APLICACAO BRADESCO - RECURSO SEM RESTRIÇÃO	0,00	48.242,920
CREDITOS A RECEBER	5.412.632,090	4.150.955,500
VALORES A RECEBER	5.412.632,090	4.150.955,500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	2.727.962,870	1.744.135,190
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABIANO - MA	0,00	425.598,040
PREFEITURA MUNIC. ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	328.478,330
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH	188.855,320	312.002,680
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	71.796,180	14.456,070
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	1.287.080,520	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS	0,00	144.516,060
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCAO DE PEDRAS	0,00	62.845,430
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	152.999,900	587.485,110
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPERANTINOPOLIS - MEDICOS	0,00	304.598,800
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP	0,00	56.579,660
PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	84.540,130
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENITO	0,00	71.410,010
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	260.294,230	8.803,590
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	4.167,320
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOM PEDRO MA	2.211,900	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS	511.898,180	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	400,520	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE	131.220,940	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITORINO FREIRE	77.909,640	0,00
OUTROS CREDITOS	6.538.432,580	3.276.744,150
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	6.440.815,180	2.241.578,070
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	6.356.165,180	2.241.578,070
A 5 CONFECCOES	80.000,000	0,00
3 V REPRESENTAÇÕES	4.650,000	0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	9.627,530	0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO	5.683,150	0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS	3.934,380	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	87.909,870	35.166,080
IRPJ A RECUPERAR	87.909,870	35.166,080
NÃO CIRCULANTE - AT	1.063.430,370	529.136,090
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	192.617,590	192.617,590
(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	192.617,590	192.617,590
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - LP	70.247,680	70.247,680
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM	80.582,900	80.582,900
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARUÍMA	46.759,470	46.759,470
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARÚ	15.027,540	15.027,540



000305

IMOBILIZADO	870.812,780	338.518,500
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	753.158,630	297.263,080
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	753.158,630	297.263,080
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	258.999,360	123.379,360
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	96.671,840	82.598,840
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.390,870	40.350,870
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS	113.235,650	96.931,650
APARELHOS TRANSMISSORES	8.751,000	3.498,000
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	141.345,210	94.123,940
(-) DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES	67.137,510	56.404,050
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	59.814,640	34.301,400
(-) DEPRECIACÕES DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.401,050	773,210
(-) DEPRECIACÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.703,790	2.345,880
(-) DEPRECIACÃO DE APARELHOS TRANSMISSORES	1.202,220	249,900
PASSIVO	17.617.825,460	8.486.487,110
PASSIVO CIRCULANTE	3.923.679,920	2.234.569,190
FORNECEDORES	11.103,610	71.583,070
FORNECEDORES	11.103,610	71.583,070
POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	1.128,510	3.727,200
DPN VERONEZE LTDA	0,00	1.089,340
KBF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.026,280	9.262,600
J. GONCALVES DOS SANTOS TELHO E CIA LTDA	0,00	4.757,270
JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	4.223,220	27.307,990
V. SOBRINHO FERREIRA	0,00	16.000,000
FLAVIO ROIS FERREIRA	900,000	4.673,850
REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	3.333,330
S T R DE OLIVEIRA MADEIRAS	0,00	2.411,770
A L M SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	280,000	0,00
L MOREIRA CALDAS MUZZI	2.625,000	0,00
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	330.133,620	104.605,060
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	330.133,620	104.605,060
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER	0,00	907,900
IR S/ FOLHA	37.782,750	52.174,340
CSRF A RECOLHER	0,00	1.046,290
ISS NÃO COMPENSADO	292.350,870	92.446,970
OBRIGACÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	290.137,570	112.449,180
OBRIGACÕES SOCIAIS	56.515,790	26.529,580
INSS A RECOLHER	43.266,750	18.379,030
FGTS A RECOLHER	10.473,540	8.472,720
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	2.775,490	1.677,830
PROVISÕES	233.621,870	85.919,400
PROVISÕES PARA PÉSSAS	233.621,870	85.919,400
OUTRAS OBRIGACÕES	3.292.305,720	1.944.951,880
CONTAS A PAGAR	3.292.305,720	1.944.951,880
PLANO DE SAUDE A PAGAR	14.440,840	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR	3.277.864,880	1.944.951,880
PATRIMÔNIO SOCIAL	13.694.145,540	6.251.917,920
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,770	2.302.077,770
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,770	2.302.077,770
PATRIMÔNIO SOCIAL	2.302.077,770	2.302.077,770
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	11.392.067,770	3.949.840,150
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	11.392.067,770	3.949.840,150
SUPERAVIT ACUMULADO	11.795.339,930	4.285.368,570
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	403.272,180	335.528,420

SAO LUIS/MA, 31 de Dezembro de 2024

ISABELLE MARTINS FERREIRA BARRÓS
PRESIDENTE
CPF nº 612.451.893-80

GABRIELLE MARTINS BARRÓS
Contadora Reg. no CRC/MA sob o nº 015709
CPF: 803.992.843-38



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITAS OPERACIONAIS	102.741.255,66	65.173.995,81
RECEITAS - AREA SAUDE	69.911.272,29	45.948.721,74
PROJETO PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	2.510.266,58	2.421.579,05
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA	2.510.266,58	2.421.579,05
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - ME	17.384.416,53	14.911.400,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA	17.384.416,53	14.911.400,28
PROJETO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE MARANHÃO	1.365.495,36	1.288.738,83
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1.365.495,36	1.288.738,83
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	6.548.957,62	4.944.596,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	6.548.957,62	4.944.596,43
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	0,00	365.157,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	0,00	365.157,22
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO	6.636.071,78	4.117.365,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO	6.636.071,78	4.117.365,96
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SANTA FILOMENA	0,00	572.042,50
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	0,00	572.042,50
PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS	4.698.168,17	3.747.215,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLIS	4.698.168,17	3.747.215,62
PROJETO POÇÃO DAS PEDRAS	2.896.746,74	2.292.433,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO DE PEDRAS	866.400,10	894.961,06
PREFEITURA DE POÇÃO DE PEDRAS	2.030.346,64	1.397.452,45
PROJETO - EMSERH	252.500,00	452.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMOMAR	252.500,00	452.500,00
PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	364.232,04	343.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (IMPERATRIZ/MA)	364.232,04	343.500,00
PROJETO EMSERH CODÓ (HEMONUCLEO)	131.410,64	110.000,00
EMSERH - CONTRATOS HEMONUCLEOS (CODÓ/MA)	131.410,64	110.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (PEDREIRAS/MA)	397.821,32	1.032.433,26
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (PEDREIRAS/MA)	397.821,32	1.032.433,26
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (SANTA INÊS/MA)	242.821,40	236.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (SANTA INÊS/MA)	242.821,40	236.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (CAXIAS/MA)	232.821,40	210.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONUCLEOS (CAXIAS/MA)	232.821,40	210.000,00
PROJETO EMSERH BALSAS (HEMONUCLEO)	131.410,64	110.000,00
EMSERH CONTRATO HEMONUCLEOS (BALSAS)	131.410,64	110.000,00
PROJETO EMSERH PINHEIRO	216.036,00	206.428,87
EMSERH - CONTRATO PINHEIRO/MA	216.036,00	206.428,87
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOÃO BATISTA	714.478,52	1.132.827,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA	714.478,52	1.132.827,21
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA GRANDE - MA	524.700,42	446.214,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	524.700,42	446.214,55
PROJETO - LAGO DO JUNCO	0,00	672.462,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO	0,00	346.565,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DO JUNCO	0,00	322.896,97
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	3.943.291,56	2.678.241,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PENALVA	3.943.291,56	2.678.241,27
PROJETO - GRANITO	16.008,00	10.488,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANITO	16.008,00	10.488,00
PROJETO - BURITICUPU	1.107.362,28	369.120,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	1.107.362,28	369.120,76
PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS	12.946.723,50	1.962.775,87
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	4.163.295,80	1.962.775,87
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS	8.783.427,70	0,00
PROJETO - EUGENIO BARRIOS	3.615.728,34	1.312.700,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO BARRIOS	3.615.728,34	1.312.700,40
PROJETO - DOM PEDRO	184.333,30	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOM PEDRO MA	184.333,30	0,00
PROJETO - SUCUPIRA	1.911.362,83	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	1.911.362,83	0,00
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO MA	900.080,12	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	900.080,12	0,00
PROJETO - VITORINO FREIRE	138.127,20	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE	138.127,20	0,00
RECEITAS - AREA EDUCAÇÃO	29.449.383,28	15.745.572,90
PROJETO - ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	3.837.382,65	3.691.345,38
PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	3.837.382,65	3.691.345,38
PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	6.246.277,11	5.258.767,47
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS	6.246.277,11	5.258.767,47
PROJETO - LABORO	1.000,00	1.000,00
LABORO-CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO LTDA	1.000,00	1,000,00



400307
✓

PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	17.843.030,26	6.794.460,05
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO	17.843.030,26	6.794.460,05
PROJETO - SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	1.721.693,26	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	1.721.693,26	0,00
RECEITAS - ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL	243.271,68	2.124.200,64
PROJETO - SEAP	0,00	100.988,08
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP	0,00	100.988,08
PROJETO - HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	11.247,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	11.247,50
PROJETO - SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	1.983.844,26
PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	1.983.844,26
PROJETO - LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA	0,00	28.120,80
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.120,80
PROJETO - FUNDO MUNIC ASSIST SOC DE SÃO JOÃO DOS PATOS	161.261,53	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	161.261,53	0,00
PROJETO - VITORINO FREIRE	82.010,15	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITORINO FREIRE	82.010,15	0,00
RECEITAS NA PRESTAÇÃO DE MAIS SERVIÇOS	3.137.328,41	1.355.500,53
PROJETO - SÃO BENTO	2.379.695,98	1.346.860,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA	2.379.695,98	1.346.860,53
PROJETO - PENALVA	152.825,12	8.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	152.825,12	8.640,00
PROJETO - ALCANTARA	396.684,01	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	396.684,01	0,00
PROJETO - VITORINO FREIRE	206.123,30	0,00
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE	206.123,30	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(4.879.370,11)	(3.141.558,85)
(-) ISS ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS	(234.908,43)	(187.360,88)
(-) ISS - POÇÃO DE PEDRAS	(144.837,33)	(112.302,59)
(-) ISS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)	(18.211,82)	(17.175,00)
(-) ISS - HENOMAR	(12.625,00)	(22.625,00)
(-) ISS - SEAP	0,00	(5.046,40)
(-) ISS - SÃO JOÃO BATISTA	(171.337,06)	(132.517,03)
(-) ISS - EMSERH COCÓ (HEMONUCLEO)	(6.570,52)	(5.000,00)
(-) ISS - HEMONUCLEO SANTA INES	(12.141,67)	(11.825,00)
(-) ISS - EMSERH - HEMONUCLEO BALSAS	(8.216,35)	(5.500,00)
(-) ISS - EMSERH PINHEIRO	(10.801,80)	(10.421,41)
(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇÃO DE PEDRAS	0,00	(2.319,10)
(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(45.203,28)
(-) ISS - LABORO	(50,00)	(111,50)
(-) ISS - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(46.905,04)	(40.368,35)
(-) ISS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(47.544,56)	(30.282,33)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(261.958,30)	(197.783,88)
(-) ISS - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	(772.080,71)	(106.414,37)
(-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(8.087,02)
(-) ISS - HEMONUCLEO CAXIAS	(11.641,07)	(11.000,00)
(-) ISS - HEMONUCLEO PEDREIRAS	(18.249,20)	(61.621,63)
(-) ISS - SANTA FLORENA	0,00	(24.790,73)
(-) ISS - SÃO BENTO	(1.226.498,14)	(812.534,34)
(-) ISS - SÃO DOMINGOS	(869.220,73)	(763.827,70)
(-) ISS - SAC MUNICIPAL DE EDUC DE SÃO JOÃO DOS PATOS	0,00	(187.431,74)
(-) ISS - FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FLORENA	0,00	(3.821,40)
(-) ISS - PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	0,00	(99.192,21)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS	(191.884,15)	(184.567,27)
(-) ISS - LAGO DO JUNCO	0,00	(35.029,14)
(-) ISS - PENALVA	(199.805,81)	(234.344,06)
(-) ISS - HUMBERTO DE CAMPOS	0,00	(562,38)
(-) ISS - BURITICUPU	(55.398,12)	(18.456,04)
(-) ISS - EUGENIO BARRIOS	(180.786,43)	(85.635,02)
(-) ISS - DOM PEDRO	(9.214,70)	0,00
(-) ISS - SUCUPIRA	(95.583,16)	0,00
(-) ISS - SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	(86.084,88)	0,00
(-) ISS - ALCANTARA	(19.834,33)	0,00
(-) ISS - SÃO MATEUS DO MARANHÃO	(45.004,00)	0,00
(-) ISS - VITORINO FREIRE	(21.413,03)	0,00
IMPOSTOS RETIDOS	(81,50)	0,00
(-) CSRF	(15,00)	0,00
(-) IRRF	(66,50)	0,00
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	(21.895,20)	0,00
(-) GLOSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS DO MA	(21.895,20)	0,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(90.329.957,47)	(57.747.087,39)



CUSTOS E DESPESAS - AREA DA SAUDE	(90.329.957,47)	(57.747.067,39)
PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.038.767,97)	(2.766.794,53)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.029.405,00)	(2.758.401,00)
ALUGUEL DE IMÓVEL ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICO	(5.330,00)	(4.400,00)
ENERGIA ELÉTRICA ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(3.064,37)	(2.393,58)
INTERNET ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	(1.198,00)	(1.200,95)
MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPERANTINÓPOLIS - MÉDICOS	0,00	(400,00)
PROJETO POÇÃO DE PEDRAS	(1.797.518,10)	(1.463.577,37)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - POÇÃO DE PEDRAS	(1.785.219,00)	(1.440.542,00)
ALUGUEL - POÇÃO DE PEDRAS	(11.000,00)	(12.400,00)
INTERNET - POÇÃO DE PEDRAS	(1.299,10)	(635,37)
PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMONÚCLEO)	(252.150,00)	(217.920,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONÚCLEO)	(252.000,00)	(217.770,00)
FRETES E CARRETOS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONÚCLEO)	(150,00)	0,00
DESPESAS COM TRANSPORTES - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONÚCLEO)	0,00	(150,00)
PROJETO HEMOMAR	(178.488,00)	(166.556,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMOMAR	(178.488,00)	(166.556,00)
PROJETO PREFEITURA SÃO JOÃO BATISTA	(2.214.390,90)	(2.839.631,82)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO JOÃO BATISTA	(2.099.590,00)	(2.824.285,12)
ALUGUEL DE IMÓVEL - SÃO JOÃO BATISTA	(12.000,00)	(12.000,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(177,00)
MATERIAL DE USO E CONSUMO - SÃO JOÃO BATISTA	(126,28)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA - SÃO JOÃO BATISTA	(1.090,92)	(1.688,11)
INTERNET - SÃO JOÃO BATISTA	(1.283,70)	(1.366,09)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO JOÃO BATISTA	0,00	(61,50)
MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA - SÃO JOÃO BATISTA	(310,00)	(50,00)
PROJETO EMSERH CODÓ (HEMONÚCLEO)	(84.000,00)	(84.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH CODÓ (HEMONÚCLEO)	(84.000,00)	(84.000,00)
PROJETO EMSERH SANTA INÊS (HEMONÚCLEO)	(168.000,00)	(167.300,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONÚCLEO SANTA INÊS	(168.000,00)	(167.300,00)
PROJETO EMSERH BALSAS (HEMONÚCLEO)	(84.000,00)	(133.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH - HEMONÚCLEO BALSAS	(84.000,00)	(84.000,00)
SERVIÇOS PRESTADOS PJ - EMSERH - HEMONÚCLEO BALSAS	0,00	(49.000,00)
PROJETO FUNDO DE SAUDE SAO DOMINGOS - MA	(12.676.376,31)	(10.906.686,10)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SAO DOMINGOS	(12.676.376,31)	(10.906.631,10)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SAO DOMINGOS	0,00	(55,00)
PROJETO FUNDO DE SAUDE SAO BENTO - MA	(12.399.139,93)	(9.750.613,47)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SAO BENTO	(12.368.200,74)	(8.737.960,77)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(11.839,19)	(3.300,00)
ALUGUEL DE IMÓVEL	(18.000,00)	(9.000,00)
INTERNET - SAO BENTO	(1.100,00)	(252,70)
PROJETO SANTA FILOMENA	0,00	(352.250,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - SANTA FILOMENA	0,00	(352.250,00)
PROJETO EMSERH PEDREIRAS (HEMONÚCLEO)	(312.000,00)	(291.722,22)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONÚCLEO PEDREIRAS	(312.000,00)	(291.722,22)
PROJETO EMSERH CAIXAS (HEMONÚCLEO)	(161.000,00)	(164.000,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONÚCLEO CAIXAS	(161.000,00)	(164.000,00)
PROJETO EMSERH PINHEIRO	(169.000,00)	(159.184,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH PINHEIRO	(169.000,00)	(159.184,00)
PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE	(159.831,46)	(169.422,60)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(125.268,32)	(163.524,95)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(14.944,00)	(14.944,00)
ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(2.337,95)	(2.337,97)
INTERNET - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(1.099,30)	(1.199,50)
SEGUROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	0,00	(2.700,00)
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	0,00	(318,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE	(6.812,00)	(4.807,50)
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORÇÃO DAS PEDRAS	0,00	(160,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORÇÃO	0,00	(160,00)
PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(5.323.272,90)	(3.484.364,35)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO	(5.311.231,97)	(3.468.832,22)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	0,00	(2.000,00)
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(20,00)	(75,00)
ALUGUEIS - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(10.400,00)	(12.000,00)
ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA	(840,00)	(726,95)
INTERNET - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA	(770,00)	(770,18)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - FUNDO MUNICIPAL PARAIBANO - MA	(10,00)	0,00
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA GRANDE - MA	(223.250,00)	(186.659,72)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MA	(223.250,00)	(186.659,72)
PROJETO GRANITO	(12.992,00)	(8.624,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - GRANITO	(12.992,00)	(8.624,00)



PROJETO PENALVA	(2.825.179,66)	(3.185.589,78)
ALUGUEIS - PENALVA	(12.000,00)	(5.000,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	(2.632,00)
ENERGIA ELÉTRICA - CONTRATO PENALVA	(327,70)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO PENALVA SAÚDE	(2.861.968,17)	(2.177.827,70)
COMPRA DE INSUMOS OPERAÇÃO	(10.833,79)	0,00
PROJETO BURETICUPU	(1.105.096,80)	(457.854,32)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO BURETICUPU	(1.092.500,00)	(457.500,00)
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	0,00	(33,00)
INTERNET	(1.398,80)	(24,32)
ALUGUEL DE IMÓVEL	(11.400,00)	0,00
PROJETO SEAP	0,00	(7.218,36)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SEAP	0,00	(300,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(6.918,36)
PROJETO EUGENIO BARRÓS	(410.056,11)	(222.558,10)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARRÓS - ÁREA SAÚDE	(403.454,29)	(222.558,10)
ALUGUEL DE IMÓVELS	(5.500,00)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(242,26)	0,00
INTERNET	(859,56)	0,00
PROJETO DOM PEDRO	(171.885,00)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO DOM PEDRO	(171.885,00)	0,00
PROJETO SUCUPIRA	(1.160.129,87)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO SUCUPIRA	(1.013.848,64)	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS - CONTRATO SUCUPIRA	(87.470,98)	3,00
AJUDA DE CUSTO - CONTRATO SUCUPIRA	(4.800,00)	3,00
INSS - CONTRATO SUCUPIRA	(12.194,40)	0,00
FGTS - CONTRATO SUCUPIRA	(7.208,77)	0,00
PIS S/ FOLHA - CONTRATO SUCUPIRA	(333,90)	0,00
FÉRIAS	(14.234,87)	0,00
13º SALÁRIO	(6.445,11)	0,00
PROJETO SÃO MATEUS	(673.309,00)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO SÃO MATEUS DO MARANHÃO	(673.309,00)	0,00
PROJETO VITORINO FREIRE	(62.452,56)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - SAÚDE	(62.452,56)	0,00
PROJETO PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(2.724.235,21)	(1.818.755,61)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	(2.724.235,21)	(1.818.555,61)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	0,00	(200,00)
PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(421,42)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	0,00	(421,42)
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	(12.907.691,44)	(4.670.572,78)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS	(12.689.282,32)	(4.669.844,88)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	(562,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(467,57)	(165,90)
ALUGUEL DE IMÓVEL	(18.326,60)	0,00
INTERNET	(1.804,95)	0,00
PROJETO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MA	(607.490,00)	(571.140,41)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	(607.490,00)	(571.140,41)
PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	(15.977,32)	(13.182,73)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	(235,00)	(186,00)
FRETES E CARRIOTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	(80,00)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA - PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS - MA	(522,02)	(575,82)
ALUGUEIS - PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS - MA	(15.140,30)	(12.027,80)
PROJETO EUGENIO BARRÓS	(525.911,70)	(461.538,00)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARRÓS - ÁREA EDUCAÇÃO	(525.911,70)	(461.538,00)
PROJETO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	(1.360.213,19)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	(1.360.213,19)	0,00
PROJETO VITORINO FREIRE	(19.802,59)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - EDUCAÇÃO	(19.802,59)	0,00
CUSTOS E DESPESAS - DEMAIS ÁREAS	(26.796.351,45)	(13.825.805,78)
PROJETO EUGENIO BARRÓS	(1.199.917,60)	(338.217,00)
SERVIÇO DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARRÓS - ÁREA ADMINISTRAÇÃO	(1.199.917,60)	(338.217,00)
PROJETO ALCANTARA	(294.048,51)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO ALCANTARA	(294.048,51)	0,00
PROJETO VITORINO FREIRE	(66.854,45)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - ADMINISTRAÇÃO	(15.137,67)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - OBRAS	(13.405,09)	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO VITORINO FREIRE - MATADOURO E AGRICUL	(38.311,69)	0,00
(=) RESULTADO BRUTO	32.655.504,27	17.772.958,35



CUSTOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(13.857.868,61)	(6.430.258,15)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.067.378,14)	(797.415,88)
FÉRIAS	(249.481,13)	(211.178,82)
13º SALÁRIO	(194.289,46)	(73.189,51)
FGTS	(101.178,26)	(94.315,61)
INSS	(83.282,99)	(68.868,48)
AVISO PREVID INDEBIZADO	(16.216,00)	(38.879,82)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(88.674,65)	(69.884,79)
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	(4.192,23)	(35.175,87)
PLANO DE SAÚDE	(179.270,80)	(96.700,98)
DESPESAS COM TRANSPORTE	0,00	(960,53)
FGTS RESCISÓRIO	(15.868,28)	(34.158,34)
FG 12 FOLHA	(13.053,42)	(3.518,49)
CURSOS E TREINAMENTOS	(986.759,32)	(57.109,85)
PROCESSOS TRABALHISTAS	(7.764,73)	(5.000,00)
SERVIÇOS PRESTADOS - ADMINISTRATIVO	(251.663,27)	(137.878,10)
AGRESSORIA JURÍDICA	(778.256,96)	(546.680,03)
SERVIÇOS PRESTADOS P1 - SAÚDE	(431.600,00)	0,00
AJUDA DE CUSTO	(176.183,48)	0,00
GRATIFICAÇÕES	(90.000,00)	0,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	(2.548.254,62)	0,00
AGRESSORIA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	(8.748.598,42)	0,00
CUSTO MÃO DE OBRA - SAÚDE	(5.135,00)	(368.496,10)
CUSTO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE	(353.555,94)	(3.818.521,90)
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO	(6.025.906,68)	(1.781.182,68)
ENERGIA ELÉTRICA	(31.614,80)	(23.083,52)
TELEFONE	(4.186,73)	(4.673,67)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(137.823,97)	(4.270,66)
ASSISTENCIA CONTABIL	(278.213,05)	(66.580,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(24.288,08)
DEPRECIações E AMORTIZACóES	(47.271,27)	(27.687,74)
DESPESAS CARTÓRIAS	(1.076,62)	(8.341,31)
UNIFORMES	(798.688,67)	(132.590,58)
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	(81.742,94)	(20.360,29)
ANUIDADE / CONSELHO DE CLASSE	(10.926,92)	(3.571,25)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	(49.478,46)	(38.211,23)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(47.254,96)	(86.147,68)
SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	(512.080,33)	(58.833,30)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	(12.917,32)	(11.889,94)
MULTA DE TRANSITO	0,00	(143,18)
DESPESA COM INTERNET	(18.461,20)	(12.288,42)
SERVIÇOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	(38.869,63)	(17.287,24)
FRETES E CARRETOS	(60,00)	(6.348,50)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(140.514,82)	(70.225,02)
ALUGUEL DE VEÍCULOS	(67.805,23)	(292.587,28)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(85.574,34)	(88.260,00)
ESTACIONAMENTO	0,00	(87,00)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(440.810,78)	(197.970,28)
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	(9.647,79)	(5.230,00)
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	(3.199,00)	(1.255,08)
DESPESAS COM LICITAÇÃO	(28.633,81)	(15.542,13)
EVENTOS E CONTRATAÇÕES	(117.898,65)	(25.482,26)
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	(587.259,58)	0,00
LANCHES E REFEIÇÕES	(3.191,22)	(8.234,53)
SEGUROS	(1.861,28)	(3.058,06)
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	(270,00)
SERVIÇOS GRÁFICOS	(647.291,73)	(6.416,00)
DESPESAS COM REPRESENTAÇÕES	(644.204,25)	0,00
DESPESAS COM VIAGENS	(702.511,72)	(583.314,34)
DESPESAS COM MARKETING	(565.487,04)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(104.170,26)	(88.098,66)
JUROS PASSIVOS	(5.058,80)	(6.349,61)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(220,79)	(443,82)
TARIFAS BANCARIAS	(67.883,76)	(43.896,14)
IOF	(5.180,79)	(20.237,26)
IR 5% APLICAÇÃO	(25.946,32)	(17.180,82)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(27.542,39)	(55.593,28)
ALVARÁ FUNCIONAMENTO	(438,38)	(251,01)
TAXAS ESTADUAIS	(6.938,40)	(8.715,00)
TAXAS FEDERAIS	(1.610,42)	(7.502,10)
MULTAS FISCAIS	(4.894,94)	(12.046,14)
IMPOSTOS FEDERAIS	0,00	(26.474,29)
IPU	(2.255,62)	0,00
TAXAS MUNICIPAIS	(2.273,92)	(804,74)
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS	(7.589,76)	0,00
GRATUIDADES E DOAÇÕES	(5.259.437,19)	(5.223.987,49)
PROJETO ESCOLA DE MÚSICA IGREJA BATISTA	(45.320,00)	(798.374,83)
GRATUIDADES - CURSOS E PALESTRAS	(735.299,56)	0,00
DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS	(113.059,32)	(12.594,70)
GRATUIDADE COM SAÚDE	(979.568,90)	(15.334,00)
PROJETO DENTES QUE BRILHAM	0,00	(181.583,55)
DOAÇÕES DE CESTAS BÁSICAS	(567.094,43)	0,00
GRATUIDADES AÇÕES COM SOCIAL	(1.844.183,18)	(1.318.055,58)
PROJETO ESPORTIVO E SOCIAL HERÓIS DA ILHA	0,00	(1.474.844,01)
DOAÇÃO IGREJA BATISTA	(974.915,80)	(1.433.398,85)



RECEITAS FINANCEIRAS	114.391,64	91.540,48
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	252,49	596,20
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	114.037,04	89.370,76
JUROS RECEBIDO	2,11	1.633,52
(=) RESULTADO LÍQUIDO	7.494.971,38	4.285.368,57
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	15.000,00	0,00
VENÇA DE EQUIPAMENTOS	15.000,00	0,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	7.509.971,38	4.285.368,57
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	7.509.971,38	4.285.368,57

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{16.554.395,09 + 192.617,59}{3.923.679,92 + 0,00}$	4,27
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{16.554.395,09}{3.923.679,92}$	4,22
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{16.554.395,09 - 0,00}{3.923.679,92}$	4,22
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{17.617.825,46}{3.923.679,92 + 0,00}$	4,49

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
VALORES RECEBIDOS DE CLIENTES	96.489.311,51	99.663.614,05
VALORES PAGOS A FORNECEDORES	(6.179.476,13)	(2.703.529,17)
VALORES PAGOS A EMPREGADOS	(14.212.962,11)	(2.225.809,64)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	76.096.873,27	94.734.275,24
TRIBUTOS PAGOS	(371.240,64)	(276.164,69)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	75.724.632,63	94.458.110,55
OUTROS RECEBIMENTOS(PAGAMENTO) LÍQUIDOS	(72.166.362,94)	(94.201.698,43)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.558.269,69	296.412,12
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(484.700,64)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(484.700,64)	0,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	3.073.569,05	296.412,12
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.829.651,37	1.273.239,25
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	4.603.220,42	1.529.651,37

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	PATRIMÔNIO SOCIAL AUTORIZADO		
	Patrimônio Social	Superávit ou Déficit Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2022	277.638,01	1.725.090,82	2.002.728,83
Aumento de Patrimônio Social	2.024.439,76	(2.024.439,76)	0,00
Superávit ou Déficit do Período		4.285.368,57	4.285.368,57
Saldo em 31/12/2023	2.302.077,77	3.949.840,15	6.251.917,92
Superávit ou Déficit do Período	0,00	7.442.227,62	7.442.227,62
Saldo em 31/12/2024	2.302.077,77	11.392.067,77	13.694.145,54



Notas Explicativas: 1. Objetivos da Entidade e Contexto Operacional Conforme seu Estatuto Social, o INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada. Focada no desenvolvimento institucional do setor público por meio de contratos de gestão e de cessão de mão de obra, contribuir para a melhoria constante da qualidade dos serviços executados pela administração pública. O INSTITUTO VIVER como atendimento próprio executa ações mensais de prevenção e promoção à saúde, de forma integralmente gratuita, sem qualquer vinculação remunerada pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Para alcançar suas finalidades sociais, o instituto promove, em favor do desenvolvimento institucional dos entes públicos e de caráter privado, atividades nas áreas de gestão, ensino, pesquisa, colaboração, consultoria, coordenação e execução de ações que visam: Gestão e Promoção gratuita e universal da saúde, com seus princípios fundamentais de acesso universal, equidade, ética e humanização no atendimento de todos; Assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio a gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas as pessoas comprovadamente desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Laboratórios clínicos; Atividades de fisioterapia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico; Atividades de terapia ocupacional; Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo à participação popular para construção colaborativa das ações; Atividade de apoio à política de atenção primária à saúde e sua ampliação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD - Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de terapia e nutrição enteral e parenteral; Outras Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Promoção gratuita da educação em todas as suas formas oferecendo à comunidade, o contato com os conhecimentos tradicionais e tecnológicos, capazes de orientar, capacitar e resgatar-lhe a uma visão ampliada do ser humano; A gestão da educação em todas as suas formas, inclusive capacitação e treinamento, promovendo e executando ações com foco no fortalecimento do ensino formal, através de assessoramento visando ao aprimoramento de técnicas de melhoria da creche, educação infan-

til, ensino fundamental, médio, e ensino profissionalizante, presencial e na modalidade da Educação à Distância - EAD. Desenvolver projetos de capacitação e formação específica em escolas, creches e infantários; Executar, promover formação técnico-profissional metódica, certificar através de cursos técnicos profissionalizantes a adolescentes, jovens, adultos, pessoa com deficiência e a integração no mundo do trabalho; Promover cursos profissionalizantes e/ou treinamentos, presenciais ou à distância, qualificação e capacitação profissional com a sua integração com cursos de nível técnico e superior de graduação e com o mundo do trabalho. Desenvolver projetos educacionais, bem como seus respectivos programas de trabalho e planos de ações para instituições de direito público e privado na área de educação, através de instrumentos jurídicos próprios, fornecendo toda infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades institucionais, tais como, material didático, corpo docente e outros meios necessários; Promover, dirigir e organizar práticas de educação-esportiva, através de escolinhas e programas de treinamentos a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos profissionais, desenvolver atendimentos psicossociais a crianças, adolescentes e jovens, acompanhar o processo educacional por meio de auxílio pedagógico; Desenvolver programas, projetos técnicos, executar estudos, levantamentos, prestar consultoria e assessoria e outros serviços nas áreas sociais de educação e outras áreas equivalentes; Promover a edição gráfica, publicação e comercialização de livros, revistas, jornais e outros periódicos que visem dar maior publicidade e conhecimento dos resultados obtidos nas pesquisas, projetos e estudos realizados por si ou por terceiros; Realizar a formação e integração de jovens e adultos no mundo do trabalho; Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa brasileira, colocando as suas instalações a disposição de pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou aplicações tecnológicas de méritos reconhecidos; Promover, pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produção de informação e conhecimento técnico e científico; Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Atividades de associações de defesa de direitos sociais; Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches; Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Agenciamento de profissionais para Atividades esportivas, culturais e artísticas; Outras Atividades profissionais, científicas, e técnicas não especificadas anteriormente; Política nacional de assistência social, Gestão de Pessoas, através de recrutamento, seleção e administração do capital humano especializado para a administração pública e/ou entidades privadas; Prestação de serviços de Apoio Administrativo, com Fornecimento de mão-de-obra terceirizada e temporária e especializada; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis** As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/2011 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº

1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que: ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades estrinsecas, tais como: a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado; b) serem autenticados no registro público competente. Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem Fins Lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete cancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis. **3. Principais Práticas Contábeis** Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas. **4. Balanço Patrimonial** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados no subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício, sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2024. O Resultado apurado no exercício 2024 bem como os resultados anteriores serão incorporados ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 14, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social. No exercício de 2024 foram executadas campanhas e ações de promoção à saúde ofertadas diretamente para o público em geral e integralmente gratuitas e sem qualquer contraprestação, de forma contínua e planejada, sem discriminação, portanto, de maneira universal, mediante um calendário de ações a serem desenvolvidas, e em obediência ao disposto no Art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, como segue:

ACÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE

ACÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE - INSTITUTO VIVER 2024	
JANEIRO	JANEIRO BRANCO - O Janeiro Branco é uma campanha anual de conscientização sobre a saúde mental, que acontece durante o primeiro mês do ano. Seu objetivo é alertar a população sobre a importância de cuidar da mente, assim como cuidamos do corpo. Durante esse período, são realizados eventos e atividades para desmistificar o sofrimento emocional e psicológico, além de incentivar a busca por ajuda profissional. A campanha propõe reflexão sobre o bem-estar emocional, a prevenção de doenças mentais e o acolhimento de quem enfrenta dificuldades psicológicas. O Janeiro Branco é uma oportunidade de iniciar o ano com mais atenção à saúde mental e ao autocuidado.

FEVREIRO	CAMPANHA DE COMBATE À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - O combate à gravidez na adolescência é uma ação importante para garantir o bem-estar e o futuro das jovens. A gravidez precoce pode afetar a saúde física e emocional da adolescente, além de comprometer seus estudos e projetos de vida. Para prevenir esse problema, é fundamental investir em educação sexual, acesso a métodos contraceptivos, apoio psicológico e a promoção de um ambiente de diálogo aberto com pais e responsáveis. A conscientização sobre as consequências e a necessidade de escolhas responsáveis é essencial para que as adolescentes possam ter uma vida saudável, segura e com oportunidades para seu desenvolvimento pessoal e profissional.
MARÇO	CAMPANHA DE CUIDADOS COM A SAÚDE E BEM-ESTAR DAS MULHERES - A campanha de cuidados com a saúde e bem-estar das mulheres busca conscientizar sobre a importância de práticas preventivas, acompanhamento médico regular e o cuidado com a saúde mental e física. Ela enfatiza a necessidade de hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, exercícios físicos e a realização de exames periódicos, como o papanicolaou e a mamografia. Além disso, a campanha também aborda questões emocionais, como o cuidado com a saúde mental e a importância de buscar apoio quando necessário. O objetivo é promover o empoderamento feminino, garantindo que todas as mulheres tenham acesso à informação e aos recursos necessários para viver de forma plena e saudável.
ABRIL	CAMPANHA DE MOBILIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO - A campanha de mobilização para a prática de exercício físico tem como objetivo incentivar a população a adotar hábitos mais saudáveis e incluir a atividade física na rotina diária. A prática regular de exercícios traz benefícios como a melhora da saúde cardiovascular, o aumento da disposição, o controle de peso e a redução do estresse. A campanha promove a importância de se movimentar, seja por meio de caminhadas, corridas, ou atividades mais intensas, destacando que qualquer exercício pode ser adaptado à realidade de cada pessoa. O foco é motivar a comunidade a se engajar em práticas físicas que melhorem a qualidade de vida e promovam o bem-estar geral.
MAIO	CAMPANHA CONTRA O ABUSO SEXUAL INFANTIL - A campanha contra o abuso sexual infantil tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância de proteger as crianças e combater essa violência silenciosa. Ela visa informar pais, educadores e toda a comunidade sobre os sinais de abuso, promovendo a criação de um ambiente seguro e acolhedor para as crianças. Além disso, a campanha destaca a importância de ouvir e respeitar as crianças, incentivando a denúncia e o apoio às vítimas. O objetivo é prevenir o abuso, garantir que todas as crianças tenham seus direitos respeitados e oferecer o suporte necessário para a recuperação das vítimas.
JUNHO	CAMPANHA CONTRA A DENGUE - A campanha contra a dengue tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância de prevenir a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , transmissor da doença. A ação busca alertar sobre os cuidados necessários para eliminar criadouros, como recipientes com água parada, e destacar a importância de manter ambientes limpos e livres de focos do mosquito. Além disso, a campanha incentiva a colaboração de todos na luta contra a dengue, reforçando que pequenas atitudes, como tampar caixas d'água e limpar calhas, podem fazer grande diferença na prevenção da doença.



JULHO	CAMPANHA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS - A campanha contra as hepatites virais tem como objetivo conscientizar a população sobre os tipos de hepatite (A, B, C, D e E), suas formas de transmissão e a importância da prevenção. A ação promove a realização de exames regulares, a vacinação (para hepatite B) e a adoção de hábitos seguros, como o uso de materiais descartáveis e a prática de sexo seguro. Além disso, a campanha busca informar sobre os sinais e sintomas da doença, incentivando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado. A prevenção e o cuidado são fundamentais para reduzir os casos de hepatite e suas complicações, como a cirrose e o câncer de fígado.
AGOSTO	AGOSTO DOURADO - A campanha Agosto Dourado, dedicada à amamentação, visa conscientizar sobre os benefícios do aleitamento materno para a saúde da mãe e do bebê. Durante este mês, são realizadas ações para destacar a importância do leite materno no fortalecimento do sistema imunológico, no desenvolvimento saudável e na prevenção de doenças. Além disso, a campanha busca incentivar as mães a amamentarem exclusivamente durante os primeiros seis meses de vida, reforçando o apoio e a orientação para que possam ter uma experiência de amamentação bem-sucedida e prazerosa. O objetivo é promover a saúde e o bem-estar das crianças e das mães em todo o mundo.
SETEMBRO	SETEMBRO AMARELO - A campanha Setembro Amarelo é dedicada à prevenção do suicídio e à conscientização sobre a saúde mental. Durante este mês, são realizadas ações para desmistificar o tema, promover o diálogo aberto e informar sobre sinais de alerta e formas de apoio. A campanha busca incentivar as pessoas a buscarem ajuda quando enfrentam momentos difíceis e a oferecer suporte a quem precisa. O objetivo é salvar vidas, reforçando que falar sobre o sofrimento emocional e buscar apoio profissional pode fazer toda a diferença na prevenção do suicídio e na promoção da saúde mental.
OUTUBRO	OUTUBRO ROSA - A campanha Outubro Rosa é dedicada à prevenção e ao combate ao câncer de mama, buscando conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce. Durante este mês, são realizadas ações para incentivar as mulheres a realizarem o autoexame, além de promover a importância da mamografia regular, especialmente para aquelas com mais de 40 anos. A campanha também visa a desmistificação da doença, oferecendo informações sobre os tratamentos e a importância do apoio emocional. O objetivo é salvar vidas, promovendo a detecção precoce e o cuidado contínuo com a saúde da mulher.
NOVEMBRO	NOVEMBRO AZUL - A campanha Novembro Azul é voltada para a conscientização sobre o câncer de próstata, destacando a importância da prevenção e do diagnóstico precoce. Durante este mês, busca-se incentivar os homens a realizarem exames regulares, como o toque retal e o exame de PSA, especialmente após os 50 anos, ou antes, para aqueles com histórico familiar. A campanha também visa combater o tabu sobre a saúde masculina, promovendo o cuidado e o diálogo aberto sobre o tema. O objetivo é aumentar a detecção precoce, melhorar o tratamento e salvar vidas.

DEZEMBRO	DEZEMBRO VERMELHO - A campanha Dezembro Vermelho é dedicada à conscientização sobre o HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). Durante este mês, o objetivo é informar sobre a prevenção, a importância do uso de preservativos e a realização de exames regulares. A campanha também busca combater o estigma e a discriminação em torno das pessoas que vivem com HIV, promovendo o acesso a tratamento e cuidados. Além disso, enfatiza a necessidade de um diagnóstico precoce para garantir uma vida mais saudável e prevenir a transmissão das doenças. O objetivo é salvar vidas e promover a saúde sexual responsável.
----------	---

5 - Outras Informações Relevantes Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas as exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art.7 do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos. Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP. Para o custeio das ações e serviços de Promoção à Saúde, é importante destacar que tais atividades foram financiadas com o superávit proveniente dos contratos de cessão de mão de obra ou prestação de serviços, sem qualquer restrição resultante da operação (receitas menos custos e despesas dos contratos de prestação de serviço), além da receita líquida financeira, conforme aplicável. São Luís, 31 de dezembro de 2024.

ISABELLE MARTINS FERREIRA BARROS
PRESIDENTE
CPF nº 612.451.593-80

GABRIELLE MARTINS BARROS
Contadora Reg. no CRC/MA sob o nº 015709
CPF: 603.992.843-38

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Palácio Henrique de La Roque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, SN, Caixa,
Fone: 2016-4362 CEP: 65.019 - 170 - São Luís - MA
Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: contato@diariooficial.ma.gov.br
FELIPE COSTA CAMARÃO SECRETÁRIO TORRES MADEIRA
Diretor Geral de Edição e Circulação Secretário Geral de Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FILHO CORDEIRO
Diretor Administrativo de Casa Civil

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO VIVER
NIRE	
CNPJ	21.851.634/0001-28
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13962

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO VIVER
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13962
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.271.422,77	R\$ 8.486.487,11
CIRCULANTE		R\$ 3.965.332,39	R\$ 7.857.351,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.273.239,25	R\$ 1.529.851,37
CAIXA		R\$ 43.200,03	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 43.200,03	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		R\$ 1.061.271,50	R\$ 115.100,76
BANCO DO BRASIL / CC 47439-8 - Recurso sem Restrição		R\$ 1.061.270,50	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ CC - 003355-5 - Recurso sem Restrição		R\$ 0,00	R\$ 115.099,76
BANCO BRADESCO- Recurso sem Restrição		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		R\$ 168.767,72	R\$ 1.414.550,61
APLICACAO BB RF SIMPLES AGIL Recursos sem Restrição		R\$ 28.438,09	R\$ 1.109.351,68
APLICAÇÃO INVEST FACIL BRADESCO Recursos sem Restrição		R\$ 93.747,41	R\$ 10.742,98
APLICAÇÃO CDB FLX- BANCO CAIXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 236.709,66
CAIXA FIC GIRO MPE RF DI LP Recursos sem Restrição		R\$ 46.582,22	R\$ 9.503,37
APLICAÇÃO BRADESCO - Recurso sem Restrição		R\$ 0,00	R\$ 48.242,92
CREDITOS A RECEBER		R\$ 1.919.926,94	R\$ 4.150.955,50
VALORES A RECEBER		R\$ 1.919.926,94	R\$ 4.150.955,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA		R\$ 0,00	R\$ 1.744.135,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ 367.999,41	R\$ 425.998,04
PREFEITURA MUNIC.ESPERANTINOPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ 308.760,84	R\$ 328.476,20
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH		R\$ 569.372,60	R\$ 312.992,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 100.626,80	R\$ 14.456,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS		R\$ 101.189,25	R\$ 144.519,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS		R\$ 9.062,80	R\$ 62.845,43
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 159.006,89	R\$ 587.485,31
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ESPERANTINOPOLIS - MEDICOS		R\$ 178.417,44	R\$ 304.598,80
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP		R\$ 58.736,92	R\$ 56.579,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

400318

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 62.612,05	R\$ 82.598,84
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 13.793,87	R\$ 40.350,87
COMPUTADORES E ACESSÓRIOS		R\$ 85.471,48	R\$ 96.931,65
APARELHOS TRANSMISSORES		R\$ 0,00	R\$ 3.496,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (86.436,20)	R\$ (94.123,94)
(-) (-) DEPRECIACION DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACIONES		R\$ (47.475,34)	R\$ (56.404,05)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (18.960,86)	R\$ (34.351,43)
(-) DEPRECIACIONES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ (772,71)
(-) DEPRECIACION DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ (2.345,85)
(-) DEPRECIACION DE APARELHOS TRANSMISSORES		R\$ 0,00	R\$ (249,90)
PASSIVO		R\$ 4.271.422,77	R\$ 8.486.487,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.268.693,94	R\$ 2.324.208,79
FORNECEDORES		R\$ 168.274,47	R\$ 72.583,07
FORNECEDORES		R\$ 168.274,47	R\$ 72.583,07
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 168.274,47	R\$ 0,00
POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA		R\$ 0,00	R\$ 3.727,01
DFN VERONEZE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.089,34
KBF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 0,00	R\$ 9.262,60
J. GONCALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.757,27
JACARE ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 27.307,90
V. SOBRINHO FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
FLAVIO REIS FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ 4.673,85
REVEST COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.333,33
S T R DE OLIVEIRA MADEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.411,77
OBRIGACIONES TRIBUTARIAS		R\$ 82.209,46	R\$ 104.605,06
IMPOSTOS E CONTRIBUICIONES A RECOLHER		R\$ 82.209,46	R\$ 104.605,06
ISS A RECOLHER		R\$ 73.529,25	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 937,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IR S/ FOLHA (DARF 0561)		R\$ 8.680,21	R\$ 10.174,34
CSRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.046,25
ISS NÃO COMPENSADO		R\$ 0,00	R\$ 92.446,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 27.398,75	R\$ 202.088,78
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 89.639,60
ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 89.639,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 27.398,75	R\$ 26.529,58
INSS A RECOLHER		R\$ 15.095,26	R\$ 16.379,03
FGTS A RECOLHER		R\$ 12.303,49	R\$ 8.472,72
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.677,83
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 85.919,60
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 85.919,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.990.811,26	R\$ 1.944.951,88
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.990.811,26	R\$ 1.944.951,88
SERVIÇOS DE TERCEIROS A PAGAR		R\$ 1.990.811,26	R\$ 1.944.951,88
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 2.002.728,83	R\$ 6.162.278,32
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 277.638,01	R\$ 2.302.077,77
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 277.638,01	R\$ 2.302.077,77
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 277.638,01	R\$ 2.302.077,77
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R\$ 1.725.090,82	R\$ 3.860.200,55
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO		R\$ 1.725.090,82	R\$ 3.860.200,55
SUPERÁVIT ACUMULADO		R\$ 2.024.439,76	R\$ 4.285.368,57
(-) DÉFICIT ACUMULADO		R\$ 0,00	R\$ (89.639,60)
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (299.348,94)	R\$ (335.528,42)

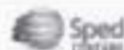
Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 42.676.671,46	R\$ 65.173.995,81
RECEITAS - AREA SAUDE		R\$ 35.038.441,06	R\$ 45.948.721,74
PROJETO PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 2.558.612,35	R\$ 2.421.579,05
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 2.558.612,35	R\$ 2.421.579,05
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS - ME		R\$ 7.961.828,25	R\$ 14.911.400,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MA		R\$ 7.961.828,25	R\$ 14.911.400,28
(-) PROJETO - SÃO JOÃO DO CARU		R\$ 540.359,42	R\$ (0,00)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARU		R\$ 540.359,42	R\$ 0,00
PROJETO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE MARANHÃO		R\$ 1.167.261,63	R\$ 1.288.738,63
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ 1.167.261,63	R\$ 1.288.738,63
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ 4.267.038,98	R\$ 4.944.596,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ 4.267.038,98	R\$ 4.944.596,43
PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		R\$ 3.408.994,28	R\$ 365.157,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		R\$ 3.408.994,28	R\$ 365.157,22
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SÃO BENTO		R\$ 4.081.879,52	R\$ 4.117.365,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO BENTO		R\$ 4.081.879,52	R\$ 4.117.365,96
PROJETO - FUNDO DE SAÚDE SANTA FILOMENA		R\$ 1.193.148,97	R\$ 572.042,50
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA		R\$ 1.193.148,97	R\$ 572.042,50
PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS		R\$ 3.564.901,82	R\$ 3.747.215,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANTINÓPOLIS		R\$ 3.564.901,82	R\$ 3.747.215,62
PROJETO POÇÃO DAS PEDRAS		R\$ 1.378.072,10	R\$ 2.292.433,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS		R\$ 417.437,10	R\$ 694.961,06
PREFEITURA DE POCAO DE PEDRAS		R\$ 958.635,00	R\$ 1.597.452,45
PROJETO - EMSERH		R\$ 451.250,00	R\$ 452.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMOMAR		R\$ 451.250,00	R\$ 452.500,00
PROJETO EMSERH - IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)		R\$ 355.000,00	R\$ 343.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (IMPERATRIZ/MA)		R\$ 355.000,00	R\$ 343.500,00
PROJETO EMSERH CODÔ		R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

000321

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(HEMONUCLEO)			
EMSERH - CONTRATOS HEMONÚCLEOS (CODÓ/MA)		R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (PEDREIRAS/MA)		R\$ 877.658,26	R\$ 1.032.433,26
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (PEDREIRAS/MA)		R\$ 877.658,26	R\$ 1.032.433,26
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (SANTA INÉS/MA)		R\$ 191.750,00	R\$ 236.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (SANTA INÉS/MA)		R\$ 191.750,00	R\$ 236.500,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (CAXIAS/MA)		R\$ 110.000,00	R\$ 210.000,00
EMSERH - CONTRATO HEMONÚCLEOS (CAXIAS/MA)		R\$ 110.000,00	R\$ 210.000,00
PROJETO EMSERH BALSAS (HEMONUCLEO)		R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00
EMSERH CONTRATO HEMONÚCLEOS (BALSAS)		R\$ 120.000,00	R\$ 110.000,00
PROJETO EMSERH PINHEIRO		R\$ 187.188,83	R\$ 208.428,87
EMSERH - CONTRATO PINHEIRO/MA		R\$ 187.188,83	R\$ 208.428,87
PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ 379.625,97	R\$ 1.132.827,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO BATISTA		R\$ 379.625,97	R\$ 1.132.827,21
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA GRANDE - MA		R\$ 641.701,96	R\$ 446.214,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ 641.701,96	R\$ 446.214,55
(-) PROJETO - LIPA ARAÇAGY		R\$ 1.484.188,72	R\$ (0,00)
EMSERH - CONTRATO LIPA ARAÇAGI		R\$ 1.484.188,72	R\$ 0,00
PROJETO - LAGO DO JUNCO		R\$ (0,00)	R\$ 672.462,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO		R\$ 0,00	R\$ 349.585,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DO JUNCO		R\$ 0,00	R\$ 322.896,97
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PENALVA		R\$ (0,00)	R\$ 2.678.241,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PENALVA		R\$ 0,00	R\$ 2.678.241,27
PROJETO - GRANITO		R\$ 53.061,00	R\$ 10.488,00
(-) RECEITA GRANITO		R\$ 53.061,00	R\$ (0,00)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO		R\$ 0,00	R\$ 10.488,00
PROJETO - BURITICUPU		R\$ (0,00)	R\$ 369.120,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU		R\$ 0,00	R\$ 369.120,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 12

300322

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.962.775,87
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS		R\$ 0,00	R\$ 1.962.775,87
PROJETO - EUGENIO BARROS		R\$ (0,00)	R\$ 1.312.700,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENIO BARROS		R\$ 0,00	R\$ 1.312.700,40
RECEITAS - AREA EDUCAÇÃO		R\$ 7.224.242,88	R\$ 15.745.572,90
PROJETO - ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ 3.648.354,43	R\$ 3.691.345,38
PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ 3.648.354,43	R\$ 3.691.345,38
PROJETO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		R\$ 3.570.532,05	R\$ 5.258.767,47
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS		R\$ 3.570.532,05	R\$ 5.258.767,47
PROJETO - LABORO		R\$ 5.356,40	R\$ 1.000,00
LABORO-CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICACAO E POS- GRADUACAO LTDA		R\$ 5.356,40	R\$ 1.000,00
PROJETO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		R\$ (0,00)	R\$ 6.794.460,05
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO		R\$ 0,00	R\$ 6.794.460,05
RECEITAS - AREA ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 413.987,52	R\$ 2.124.200,64
PROJETO - SEAP		R\$ 413.987,52	R\$ 100.988,08
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SEAP		R\$ 413.987,52	R\$ 100.988,08
PROJETO - HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ (0,00)	R\$ 11.247,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ 0,00	R\$ 11.247,50
PROJETO - SAO BENEDITO DO RIO PRETO		R\$ (0,00)	R\$ 1.983.844,26
PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 1.983.844,26
PROJETO - LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA		R\$ (0,00)	R\$ 28.120,80
MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 28.120,80
RECEITAS NA PRESTAÇÃO DE MAIS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.355.500,53
PROJETO - SÃO BENTO		R\$ (0,00)	R\$ 1.346.860,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA		R\$ 0,00	R\$ 1.346.860,53
PROJETO - PENALVA		R\$ (0,00)	R\$ 8.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA		R\$ 0,00	R\$ 8.640,00
(-) RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 42.876.671,46	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 7.300,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 12

300223

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 7.300,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.045.922,30)	R\$ (3.141.559,85)
(-) (-) ISS ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS		R\$ (361.370,48)	R\$ (187.360,88)
(-) (-) ISS - POÇÃO DE PEDRAS		R\$ (47.931,75)	R\$ (112.302,59)
(-) (-) ISS - EMSERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)		R\$ (17.750,00)	R\$ (17.175,00)
(-) (-) ISS - HEMOMAR		R\$ (22.562,50)	R\$ (22.625,00)
(-) (-) ISS - SEAP		R\$ (20.699,37)	R\$ (5.049,40)
(-) (-) ISS - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (127.930,60)	R\$ (132.517,03)
(-) (-) ISS- EMSERH COOÓ (HEMONUCLEO)		R\$ (6.000,00)	R\$ (5.000,00)
(-) (-) ISS - HEMONUCLEO SANTA INES		R\$ (9.587,50)	R\$ (11.825,00)
(-) (-) ISS - EMSERH - HEMONUCLEO BALSAS		R\$ (6.000,00)	R\$ (5.500,00)
(-) (-) ISS - EMSERH PINHEIRO		R\$ (9.359,46)	R\$ (10.421,44)
(-) (-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇÃO DE PEDRAS		R\$ (20.871,90)	R\$ (2.319,10)
(-) (-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOÃO BATISTA		R\$ (18.981,29)	R\$ (45.203,29)
(-) (-) ISS - LABORO		R\$ (584,26)	R\$ (111,50)
(-) (-) ISS - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (39.189,22)	R\$ (48.368,35)
(-) (-) ISS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (19.173,88)	R\$ (30.292,33)
(-) (-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ (170.681,65)	R\$ (197.783,89)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA		R\$ (170.449,71)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS - PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		R\$ (142.821,30)	R\$ (106.414,37)
(-) (-) ISS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (32.085,13)	R\$ (8.087,02)
(-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ		R\$ (19.279,68)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS - HEMONUCLEO CAXIAS		R\$ (5.500,00)	R\$ (11.000,00)
(-) (-) ISS - HEMONUCLEO PEDREIRAS		R\$ (43.882,89)	R\$ (51.621,63)
(-) ISS - UPA ARAÇAGY		R\$ (74.208,47)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS - SANTA FILOMENA		R\$ (56.074,48)	R\$ (24.790,73)
(-) (-) ISS - SÃO BENTO		R\$ (204.093,98)	R\$ (612.934,34)
(-) (-) ISS - SAO DOMINGOS		R\$ (398.852,80)	R\$ (763.827,70)
(-) (-) ISS - SEC MUNICIPAL DE EDUC DE SÃO JOÃO DOS PATOS		R\$ (0,00)	R\$ (167.431,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 12

000324

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) ISS - FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA		R\$ (0,00)	R\$ (3.811,40)
(-) (-) ISS - PREFEITURA DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO		R\$ (0,00)	R\$ (99.192,21)
(-) (-) ISS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS		R\$ (0,00)	R\$ (184.567,27)
(-) (-) ISS - LAGO DO JUNCO		R\$ (0,00)	R\$ (35.029,14)
(-) (-) ISS - PENALVA		R\$ (0,00)	R\$ (134.344,06)
(-) (-) ISS - HUMBERTO DE CAMPOS		R\$ (0,00)	R\$ (562,38)
(-) (-) ISS - BURITICUPU		R\$ (0,00)	R\$ (18.456,04)
(-) (-) ISS - EUGENIO BARROS		R\$ (0,00)	R\$ (65.635,02)
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 40.630.749,16	R\$ (57.836.706,99)
(-) CUSTOS E DESPESAS - AREA DA SAUDE		R\$ 40.630.749,16	R\$ (57.836.706,99)
(-) PROJETO ESPERANTINÓPOLIS - MEDICOS		R\$ (1.770.534,20)	R\$ (2.766.794,53)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS		R\$ (1.769.151,78)	R\$ (2.758.403,00)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEL ESPERANTINOPOLIS - MEDICO		R\$ (0,00)	R\$ (4.400,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.390,58)
(-) INTERNET ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS		R\$ (1.382,42)	R\$ (1.200,95)
(-) MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA ESPERANTINOPOLIS - MÉDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) PROJETO POÇÃO DE PEDRAS		R\$ (1.003.688,00)	R\$ (1.453.577,37)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - POÇÃO DE PEDRAS		R\$ (1.003.688,00)	R\$ (1.440.542,00)
(-) ALUGUEL - POÇÃO DE PEDRAS		R\$ (0,00)	R\$ (12.400,00)
(-) INTERNET - POÇÃO DE PEDRAS		R\$ (0,00)	R\$ (635,37)
(-) PROJETO EMSEERH - IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)		R\$ (395.195,00)	R\$ (217.920,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSEERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)		R\$ (395.195,00)	R\$ (217.770,00)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTES - EMSEERH IMPERATRIZ (HEMONUCLEO)		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) PROJETO HEMOMAR		R\$ (1.041.825,69)	R\$ (366.556,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMOMAR		R\$ (1.041.825,69)	R\$ (366.556,00)
(-) PROJETO PREFEITURA SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (2.159.579,28)	R\$ (2.839.631,82)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (2.159.188,50)	R\$ (2.824.285,12)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEL - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (0,00)	R\$ (12.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (0,00)	R\$ (177,00)
(-) ENERGIA ELETRICA - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (188,81)	R\$ (1.689,11)
(-) INTERNET - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (201,97)	R\$ (1.369,09)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (0,00)	R\$ (61,50)
(-) MATERIAL E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) PROJETO EMSEERH CODÔ (HEMONUCLEO)		R\$ (105.000,00)	R\$ (84.000,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS- EMSEERH CODÔ (HEMONUCLEO)		R\$ (105.000,00)	R\$ (84.000,00)
(-) PROJETO EMSEERH SANTA INÊS (HEMONUCLEO)		R\$ (115.850,00)	R\$ (167.300,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO SANTA INÊS		R\$ (115.850,00)	R\$ (167.300,00)
(-) PROJETO EMSEERH BALSAS (HEMONUCLEO)		R\$ (144.000,00)	R\$ (133.000,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSEERH - HEMONUCLEO BALSAS		R\$ (144.000,00)	R\$ (84.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS PJ - EMSEERH - HEMONUCLEO BALSAS		R\$ (0,00)	R\$ (49.000,00)
(-) PROJETO FUNDO DE SAUDE SAO DOMINGOS - MA		R\$ (559.767,95)	R\$ (10.918.723,90)
(-) ALUGUEIS - PREFEITURA DE SAO DOMINGOS - MA		R\$ (0,00)	R\$ (12.037,80)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - SAO DOMINGOS		R\$ (559.717,95)	R\$ (10.906.631,10)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SÃO DOMINGOS		R\$ (50,00)	R\$ (55,00)
(-) PROJETO FUNDO DE SAUDE SAO BENTO - MA		R\$ (3.920.363,24)	R\$ (9.750.613,47)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - SÃO BENTO		R\$ (3.919.640,00)	R\$ (9.737.960,77)
(-) MATERIAL DE USOE E CONSUMO		R\$ (723,24)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (3.300,00)
(-) ALUGUEL DE IMÓVEL		R\$ (0,00)	R\$ (9.000,00)
(-) INTERNET - SÃO BENTO		R\$ (0,00)	R\$ (352,70)
(-) PROJETO SANTA FILOMENA		R\$ (610.025,89)	R\$ (352.252,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - SANTA FILOMENA		R\$ (610.025,89)	R\$ (352.252,00)
(-) PROJETO UPA ARAÇAGY		R\$ (1.569.067,50)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - UPA ARAÇAGY		R\$ (1.569.067,50)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO EMSEERH PEDREIRAS (HEMONUCLEO)		R\$ (261.000,00)	R\$ (291.722,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 12

300226

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO PEDREIRAS		R\$ (261.000,00)	R\$ (291.722,22)
(-) PROJETO EMSERH CAXIAS (HEMONUCLEO)		R\$ (63.000,00)	R\$ (154.000,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - HEMONUCLEO CAXIAS		R\$ (63.000,00)	R\$ (154.000,00)
(-) PROJETO EMSERH PINHEIRO		R\$ (205.635,71)	R\$ (159.184,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - EMSERH PINHEIRO		R\$ (205.635,71)	R\$ (159.184,00)
(-) PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE		R\$ (0,00)	R\$ (23.560,58)
(-) ALUGUEIS DE IMÓVEIS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (0,00)	R\$ (14.544,00)
(-) INTERNET - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE		R\$ (0,00)	R\$ (1.199,00)
(-) SEGUROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE		R\$ (0,00)	R\$ (2.700,08)
(-) SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE		R\$ (0,00)	R\$ (310,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE		R\$ (0,00)	R\$ (4.807,50)
(-) PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PORÇÃO DAS PEDRAS		R\$ (0,00)	R\$ (140,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORÇÃO DE PEDRAS		R\$ (0,00)	R\$ (140,00)
(-) PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (104.632,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO JOÃO BATISTA		R\$ (104.632,00)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ (2.753.882,29)	R\$ (3.484.364,35)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO		R\$ (2.737.135,40)	R\$ (3.468.832,22)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA		R\$ (8.193,37)	R\$ (2.000,00)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA		R\$ (2.235,00)	R\$ (35,00)
(-) ALUGUEIS - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA		R\$ (2.470,00)	R\$ (12.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA - PREFEITURA DE PARAIBANO - MA		R\$ (80,98)	R\$ (726,95)
(-) INTERNET - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ (3.417,54)	R\$ (770,18)
(-) MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO - MA		R\$ (350,00)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA GRANDE - MA		R\$ (0,00)	R\$ (186.659,72)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

000327

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (0,00)	R\$ (186.659,72)
(-) PROJETO GRANITO		R\$ (27.524,59)	R\$ (8.624,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - GRANITO		R\$ (27.524,59)	R\$ (8.624,00)
(-) PROJETO SÃO JOÃO DO CARÚ		R\$ (456.205,30)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ		R\$ (456.205,30)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO PENALVA		R\$ (0,00)	R\$ (2.185.569,70)
(-) ALUGUEIS - PENALVA		R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (2.632,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO PENALVA SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (2.177.937,70)
(-) PROJETO BURITICUPU		R\$ (0,00)	R\$ (457.854,32)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO BURITICUPU		R\$ (0,00)	R\$ (457.500,00)
(-) MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		R\$ (0,00)	R\$ (320,00)
(-) INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (34,32)
(-) PROJETO SEAP		R\$ (157.006,37)	R\$ (7.218,36)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - SEAP		R\$ (157.006,37)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO - SEAP		R\$ (0,00)	R\$ (300,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.918,38)
(-) PROJETO EUGENIO BARROS		R\$ (0,00)	R\$ (222.558,10)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (222.558,10)
(-) CUSTOS E DESPESAS - ÁREA EDUCAÇÃO		R\$ (22.453.933,60)	R\$ (21.604.882,55)
(-) PROJETO PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (2.587.618,85)	R\$ (1.818.755,61)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (2.497.716,41)	R\$ (1.818.555,61)
(-) INTERNET - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (1.175,99)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (450,00)	R\$ (200,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (32.481,33)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (169,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 8 de 12

200228

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUEL - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (54.025,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTA - PREFEITURA ESPERANTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO		R\$ (250,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS EDUCAÇÃO		R\$ (1.350,92)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO PREFEITURA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (712.643,37)	R\$ (163.946,37)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (699.973,25)	R\$ (163.524,96)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (200,00)	R\$ (421,42)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE		R\$ (2.790,12)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DE VIAGENS - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (9.680,00)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		R\$ (1.579.687,38)	R\$ (4.670.572,76)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DOS PATOS		R\$ (1.579.687,38)	R\$ (4.869.844,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (562,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (165,98)
(-) PROJETO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE - MA		R\$ (83.690,31)	R\$ (573.477,48)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		R\$ (83.196,33)	R\$ (571.140,41)
(-) ENERGIA ELETRICA - PREFEITURA DE LAGOA GRANDE		R\$ (493,98)	R\$ (2.337,07)
(-) PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		R\$ (8.440.287,92)	R\$ (1.145,93)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		R\$ (8.427.193,53)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS		R\$ (2.000,00)	R\$ (166,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO - - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		R\$ (1.127,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA - PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS - MA		R\$ (0,00)	R\$ (979,93)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		R\$ (9.967,39)	R\$ (0,00)
(-) PROJETO EUGENIO BARROS		R\$ (0,00)	R\$ (461.538,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA EDUCAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (461.538,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS - DEMAIS ÁREAS		R\$ (9.050.005,97)	R\$ (13.915.446,38)
(-) PROJETO EUGENIO BARROS		R\$ (0,00)	R\$ (338.217,00)
(-) SERVIÇO DE TERCEIROS - CONTRATO EUGENIO BARROS - ÁREA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (338.217,00)
(=) RESULTADO BRUTO		R\$ 9.960.044,89	R\$ 4.195.728,97
(-) CUSTOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO		R\$ (1.017.369,14)	R\$ (6.398.653,96)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (648.944,82)	R\$ (887.055,46)
(-) FÉRIAS		R\$ (6.126,88)	R\$ (211.178,82)
(-) 13º SALARIO		R\$ (98.154,26)	R\$ (73.169,51)
(-) FGTS		R\$ (64.243,55)	R\$ (66.319,61)
(-) INSS		R\$ (34.759,75)	R\$ (88.868,49)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (39.676,82)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (15.565,79)	R\$ (69.068,79)
(-) OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.469,85)	R\$ (35.375,87)
(-) PLANO DE SAÚDE		R\$ (78.137,09)	R\$ (96.700,98)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (27.276,61)	R\$ (583.314,34)
(-) DESPESAS COM TRANSPORTE		R\$ (14.847,54)	R\$ (960,53)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (23.863,00)	R\$ (0,00)
(-) FGTS RESCISÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (34.158,34)
(-) PIS S/ FOLHA		R\$ (0,00)	R\$ (3.518,49)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (57.109,85)
(-) PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
(-) CUSTO MÃO DE OBRA - SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (388.456,10)
(-) CUSTO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - SAÚDE		R\$ (0,00)	R\$ (3.818.521,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVO		R\$ (6.813.150,03)	R\$ (1.914.991,17)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS - ADMINISTRATIVO		R\$ (1.010.772,44)	R\$ (137.878,10)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (42.997,93)	R\$ (546.880,03)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (13.803,24)	R\$ (23.083,52)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (121,80)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (5.807,41)	R\$ (4.673,67)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (438,98)	R\$ (4.070,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 10 de 12

3000330

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (44.053,66)	R\$ (66.580,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (24.288,06)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (14.235,34)	R\$ (27.687,74)
(-) DESPESAS CARTÓRIAS		R\$ (10.369,13)	R\$ (6.341,31)
(-) ASSINATURAS JORNAIS E REVISTAS		R\$ (368,46)	R\$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R\$ (885,00)	R\$ (132.550,58)
(-) LICENÇA DE USO DE SOFTWARE		R\$ (12.778,98)	R\$ (20.360,29)
(-) ANUIDADE / CONSELHO DE CLASSE		R\$ (5.397,39)	R\$ (3.573,25)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULO		R\$ (1.146,66)	R\$ (16.211,23)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (423.996,41)	R\$ (86.147,68)
(-) SERVIÇOS E MATERIAIS DE INFORMATICA		R\$ (8.985,78)	R\$ (58.033,30)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE		R\$ (2.512,40)	R\$ (11.869,94)
(-) CONDUCAO		R\$ (1.065,66)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRANSITO		R\$ (3.402,64)	R\$ (143,18)
(-) DESPESA COM INTERNET		R\$ (7.164,10)	R\$ (12.268,41)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (17.842,97)	R\$ (17.087,24)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.148,50)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		R\$ (225.646,66)	R\$ (70.225,02)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R\$ (70.244,90)	R\$ (292.587,26)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R\$ (125.311,46)	R\$ (68.260,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (108.519,34)	R\$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (9,00)	R\$ (87,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (29.942,00)	R\$ (197.970,28)
(-) MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		R\$ (900,00)	R\$ (5.230,00)
(-) CERTIFICAÇÃO DIGITAL		R\$ (169,90)	R\$ (1.355,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÃO		R\$ (14.107,21)	R\$ (15.542,15)
(-) DESPESAS SEM DOCUMENTO HÁBIL		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (3.426,13)	R\$ (25.483,26)
(-) CORREIOS		R\$ (47,66)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS SEM PROJETO		R\$ (31.265,71)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (5.928,67)	R\$ (8.234,53)
(-) SEGUROS		R\$ (7.099,79)	R\$ (5.059,06)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (4.564.003,02)	R\$ (270,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 11 de 12

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (0,00)	R\$ (6.416,00)
(-) DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.594,70)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (188.974,08)	R\$ (88.098,66)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (55.393,62)	R\$ (6.340,61)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (52.813,35)	R\$ (443,82)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (304,23)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCARIAS		R\$ (0,37)	R\$ (0,00)
(-) TARIFFAS BANCARIAS		R\$ (78.185,09)	R\$ (43.896,14)
(-) IOF		R\$ (1.277,42)	R\$ (20.237,26)
(-) IR S/ APLICAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (17.180,83)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (16.947,96)	R\$ (55.593,28)
(-) ALVARÁ FUNCIONAMENTO		R\$ (1.144,33)	R\$ (251,01)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (1.638,78)	R\$ (8.715,00)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (14.164,85)	R\$ (7.502,10)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (12.046,14)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (28.474,29)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (604,74)
(-) GRATUIDADES E DOAÇÕES		R\$ (1.070.244,40)	R\$ (5.211.392,79)
(-) PROJETO ESCOLA DE MÚSICA IGREJA BATISTA		R\$ (0,00)	R\$ (788.374,83)
(-) GRATUIDADE COM SAÚDE		R\$ (925,01)	R\$ (15.334,00)
(-) PROJETO DENTES QUE BRILHAM		R\$ (0,00)	R\$ (181.593,56)
(-) GRATUIDADES AÇÕES COM SOCIAL		R\$ (1.045.773,80)	R\$ (1.318.055,55)
(-) PROJETO ESPORTIVO E SOCIAL HERÓIS DA ILHA		R\$ (0,00)	R\$ (1.474.644,01)
(-) DOAÇÃO IGREJA BATISTA		R\$ (23.545,59)	R\$ (1.433.390,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 56.699,64	R\$ 91.500,48
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 173,57	R\$ 596,20
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 46.562,12	R\$ 89.370,76
JUROS RECEBIDO		R\$ 9.963,95	R\$ 1.533,52
(=) RESULTADO LIQUIDO		R\$ 853.339,28	R\$ 4.195.728,97
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		R\$ 853.339,28	R\$ 4.195.728,97
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		R\$ 853.339,28	R\$ 4.195.728,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	21.851.634/0001-28	
NOME EMPRESARIAL		
INSTITUTO VIVER		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Balancete Diário	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21851634000128	INSTITUTO VIVER;21851634000128	485551979652633146 307626	18/08/2023 a 17/08/2024	Sim
Contador	60399284338	GABRIELLE MARTINS BARROS.60399284338	263795476664569220 213513	12/01/2024 a 11/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

41.A5.42.CB.92.C2.49.45.C2.F9.F8.BD.
C9.2A.0F.DD.6D.1C.B9.8C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 17:49:16

3C.53.F6.A3.95.AC.1C.4D
B2.12.24.F0.C0.43.59.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INSTITUTO VIVER
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO VIVER
NIRE	
CNPJ	21.851.634/0001-28
Numero de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16354

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO VIVER
Natureza do Livro	Livro Balancete Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16354
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B0.0C.A3.7B.83.47.0E.2D.10.B4.E9.DD.DD.45.ED.BA.7A.D6.B3.B9-5, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



P

000295

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	21.851.634/0001-28	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancete Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.0C.A3.7B.83.47.0E.2D.10.B4.E9.DD.DD.45.ED.BA.7A.D6.B3.B9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21851634000128	INSTITUTO VIVER:21851634000128	868988186193570776 15587	29/01/2025 a 29/01/2026	Sim
Contador	60399284338	GABRIELLE MARTINS BARROS:60399284338	796108901020038075 248148	09/01/2025 a 09/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B0.0C.A3.7B.83.47.0E.2D.10.B4.E9.DD
.DD.45.ED.BA.7A.D6.B3.B9-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2025 às 12:03:22

89.29.A4.2C.43.97.1C.E3
88.18.18.A7.20.A7.A5.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 58342025
Código de validação: CBAE69F816
(relativo ao Processo 760322025)

Número da guia: 25057301002275751.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 28 de Outubro de 2025 28/10/2025, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO VIVER**, inscrita no **CNPJ nº. 21.851.634/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 58342025 / Código: CBAE69F816
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



000398

U

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luis

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/10/2025 11:34 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 58342025 / Código: CBAE69F816
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GABRIELLE MARTINS BARROS
REGISTRO.....	: MA-015709/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.992.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/09/2025 as 10:48:09.

Válido até: 21/12/2025.

Código de Controle: 9405915.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



200340

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, estabelecida na Av. do vale, Nº 09, quadra 23, Jardim Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, CEP: 65.075-820, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.376.669/0001-69, detendo qualificação técnica para a realização de serviços de mão de obra temporária em caráter complementar de apoio à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme o Pregão nº PE.010/2021, Contrato Administrativo no PE 01.3007.010/2021 e TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 01.3007.010/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	H	1.000
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Operacionais de Auxiliar Administrativo	H	2.500
3	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Serviços Gerais	H	2.100
4	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Merendeira.	H	2.000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	H	250
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Operacionais de Auxiliar Administrativo	H	625
3	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Serviços Gerais	H	525
4	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Merendeira.	H	500

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desaboneficia e comercialmente, até a presente data.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.
Roianne Silva Rodrigues
Suplente Autorizada

ESPERANTINÓPOLIS (MA), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PORTARIA 102/2021

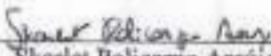
Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na com sede Av. 1º de maio, S/N, Centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sr. Amós Azevedo Branco, nomeado(a) pela Portaria nº07/2. DECLARA para fins de **CAPACIDADE TÉCNICA** que a empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Arlízal 39, sala 15, Turu – São Luis - MA, CEP 65.066-265, neste ato representada por seu representante legal, Ênio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, prestou serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO NºSEMUS.C01/2023**

Não havendo nada que a desabone.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de junho de 2025.


Skarlet Policarpo Araújo
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria nº 010/2025-PMLG-GP.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS.C01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS.C01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA INSTITUTO VIVER.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Lagoa Grande do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 12.263.201/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Skarlet Policarpo Araújo, CPF: 018.712.653-47, nomeado pela Portaria nº 044/2021, de 06 de outubro de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Instituto Viver, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Aririzal 39, sala 15, Turu – São Luis - MA, CEP 65.066-265, , neste ato representada por seu representante legal, Ênio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 031121.001/2021, e o resultado final da Concorrência nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 Objeto da contratação:

ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AGENTE DE PORTARIA	106	15,3	1.621,80	19.461,60
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1107	17,18	19.018,26	228.219,12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	615	15,97	9.821,55	117.858,60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	280	15,03	3.787,60	45.090,00
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	74	18,11	1.340,14	16.081,68
TOTAL			35.589,25	428.711,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.812.337/0001-12

000241



M. Lagoa Grande do Maranhão - MA
R\$ 38
R

1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a). Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d). Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e). Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f). Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 35.559,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 426.711,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e onze reais).

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a). despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Saúde
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
 FUNÇÃO:10 – Saúde SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral
 PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo
 PROJETO ATIVIDADE:2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a). a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b). os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

- a). nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b). nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lagoa Grande do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2023.

Skarlet Policarpo Araújo
Skarlet Policarpo Araújo
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria nº 44/2022-PMLG-GP.
Contratante

Énio Rocha
Instituto Viver
CNPJ: 21.851.634/0001-26
Énio da Silva Rocha
CPF: 183.402.450-15
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Deborahlene de O. Anilator
CPF 625.506503-03

2. Simone da Costa Sousa
CPF 054.901.513-23

000008

FILIAÇÃO: Lagoa Grande do Maranhão - MA
R.S. 22
→



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001-60. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** Valor mensal da contratação é de R\$ 35.559,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 426.711,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e onze reais). **ÓRGÃO:**05 – Secretaria Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Saúde **FUNÇÃO:**10 – Saúde **SUB FUNÇÃO:**122 – Administração Geral **PROGRAMA:**0002 – Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:**2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:**1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde por sua secretária Skarlet Policarpo Araújo, como contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001-28 o Sr. Ênio da Silva Rocha, Contratada.

000209

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE - MA
N.º 23
de 2



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Saúde

PARA:

Setor de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente a Concorrência nº 001/2021, para as providências cabíveis.

Sec. Mun. de Transportes e Obras CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 a encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Transporte e Obras por seu secretário Kleber Gonçalves como contratante e pela empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.834/0001-28 o Sr. Ênio da Silva Rocha, Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato do termo de contrato
SEMUS.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMUS.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ: 12.263.201/0001 -60. **CONTRATADA:** **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.834/0001-28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** Valor mensal da contratação é de R\$ 35.559,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 426.711,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e onze reais). **ÓRGÃO:**05 – Secretaria Municipal de Saúde **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Saúde **FUNÇÃO:**10 – Saúde **SUB FUNÇÃO:**122 – Administração Geral **PROGRAMA:**0002 – Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:**2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:**1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 a encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde por sua secretária Skarlet Policarpo Araújo, como contratante e pela empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.834/0001-28 o Sr. Ênio da Silva Rocha, Contratada.





PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

000251
TELEFONE: (98) 3333-4444
R.S. RS
no. 10

PORTARIA N.º 45 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias, ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear o Sr. **Diego Souza Dias**, inscrito sob o CPF n.º XXX.940.213-XX, portador do RG n.º 038048862009-5, ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 07 de outubro de 2022..

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

000252

PLACA Nº 01/2022-00
R.S. 26
MP: 0



PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA por intermédio **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** com sede na com sede Av. 1º de maio, S/N, Centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sr. Amós Azevedo Branco, nomeado(a) pela Portaria nº07/2. **DECLARA** para fins de **CAPACIDADE TÉCNICA** que a empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Aririzal 39, sala 15, Turu – São Luís - MA, CEP 65.066-265, neste ato representada por seu representante legal, Ênio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, prestou serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº CMAF.C01/2023**

Não havendo nada que a desabone.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de junho de 2025.

AMOS AZEVEDO Assinado de forma digital
por AMOS AZEVEDO
BRANCO:04587 BRANCO:04587435341
435341 Dados: 2025.06.02
16:11:54 -03'00'

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração
e Recursos Humanos

TERMO DE CONTRATO Nº CMAF.C01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº CMAF.C01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA INSTITUTO VIVER.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Coordenação Municipal de Administração e Finanças, com sede na cidade de Lagoa Grande do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Coordenador Municipal de Administração e Finanças, Sr. Antônio Kleber Cardoso da Silva, CPF nº783.101.993-68, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Instituto Viver, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Arizal 39, sala 15, Turu – São Luis - MA, CEP 65.066-265, neste ato representada por seu representante legal, Enio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 031121.001/2021, e o resultado final da Concorrência nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 Objeto da contratação:

ORGÃO GERENCIADOR COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	593	15,97	9.470,21	113.642,52
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2289	17,18	39.325,02	471.900,24
AUX DE SERVIÇOS GERAIS	200	15,03	3.006,00	36.072,00
MOTORISTA	103	18,11	1.865,33	22.383,96
AGENTE DE PORTARIA	160	15,30	2.448,00	29.376,00
TOTAL			66.114,56	673.374,72



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/01/2023, e encerramento em 20/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a). Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b). Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d). Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e). Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f). Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 56.114,56 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 673.374,72 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a). despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm. e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

b). No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a). por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b). amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a). a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b). os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

- a). nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b). nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lagoa Grande do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2023.


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP
CONTRATANTE


Instituto Viver
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Ênio da Silva Rocha
CPF: 183.402.450-15
Representante da Empresa
CONTRATADA

00359

11/10/2011 10:00:00
AS 23
MP



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TESTEMUNHAS:

1. Luane Santos Silva
CPF 6.XX.7XX.3XX-XX

2. Marinete Gasalho
CPF 842.152.083-00

000360

Assinado em: 20/01/2023
Assinado por: [assinatura]
Assinado em: [assinatura]



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CNPJ: 15.558.070/0001-22. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** o valor mensal R\$ 56.114,56 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 673.374,72 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm. e Finanças FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças por seu Coordenador Antônio Kleber Cardoso Silva como contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001-28 o Sr. Ênio da Silva Rocha, Contratada.

000361

... 24
... P



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Coordenação Municipal de Administração e Finanças

PARA:

Setor de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente a Concorrência nº 001/2021, para as providências cabíveis.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -
Extrato de termo de contrato : CMAF.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CNPJ: 15.558.070/0001 -22. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** o valor mensal R\$ 56.114,56 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 673.374,72 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 - Coord. Municipal de Adm. e Finanças **FUNÇÃO:** 04 - Administração **SUBFUNÇÃO:** 121 - Planejamento e Orçamento **PROGRAMA:** 0002 - Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 - Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças por seu Coordenador Antônio Kleber Cardoso Silva como contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28 o Sr. Énio da Silva Rocha, Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -
Extrato de termo de contrato : SEMAS.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ: 15.243.290/0001 -71. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** Valor mensal da contratação é de R\$ 31.834,55 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ R\$ 382.014,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quatorze reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601 - Sec. Mun. de Assistência Social **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral **PROGRAMA:** 0002 - Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:** 2.023 - Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Assistência Social por sua secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28 o Sr. Énio da Silva Rocha, Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -
Extrato de termo de contrato : SEMTO.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMTO.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** Valor mensal da contratação é de R\$ 19.856,97 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis e noventa reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 238.283,64 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** 09 - Sec. Mun. de Transportes e Obras **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0901 - Sec. Mun. de Transportes e Obras **FUNÇÃO:** 04 - Administração **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral **PROGRAMA:** 0002 - Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 - Manutenção e Funcionamento da

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Hercúano - CPF: ***.941.603-** em 23/01/2023 18:30:18 - IP com n°: 192.168.2.105
 Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/tleioficial.php?id=602





PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.



Francisco Nêres Moreira Pollicarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** com sede na com sede Av. 1º de maio, S/N, Centro, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pela Sr. Amós Azevedo Branco, nomeado(a) pela Portaria nº07/2, **DECLARA** para fins de **CAPACIDADE TÉCNICA** que a empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Aririzal 39, sala 15, Turu – São Luis - MA, CEP 65.066-265, neste ato representada por seu representante legal, Ênio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, prestou serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS.C01/2023**

Não havendo nada que a desabone.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de junho de 2025.

MARIA DJANIRA DE
OLIVEIRA
ADELINO:01365054306

Assinado de forma digital por
MARIA DJANIRA DE OLIVEIRA
ADELINO:01365054306
Dados: 2025.06.02 16:25:14
-03'00'

Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 011/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS.C01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS.C01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA INSTITUTO VIVER.

O município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na cidade de Lagoa Grande do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 15.243.290/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Djanira de Oliveira Adelino, CPF 01365054306, nomeado pela Portaria nº 019/2021, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Instituto Viver, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua Aririzal 39, sala 15, Turu – São Luís - MA, CEP 65.066-265, neste ato representada por seu representante legal, Énio da Silva Rocha, 186246320011 GEJUSP/MA e CPF nº 183.402.450-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 031121.001/2021, e o resultado final da Concorrência nº 001/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 Objeto da contratação:

ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	VALOR DA HORA R\$	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
AUX. ADMINISTRAÇÃO	1712	15,97	27.340,64	328.087,68
AUX. DE SERVIÇO GERAIS	75	15,83	1.127,25	13.527,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	177	17,18	3.040,86	36.490,32
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	18	18,10	325,80	3.909,60
TOTAL			31.834,55	382.014,60

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a). Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d). Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e). Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f). Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1 - O valor mensal da contratação é de R\$ 31.834,55 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 382.014,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a). despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO:08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral
PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

Avenida 1ª de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

b). No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a), por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b), amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a). a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b). os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 - O CONTRATANTE poderá ainda:

- a). nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b). nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

TR. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
N.º 55
de: P



13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lagoa Grande do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2023.



Maria Djanira de Oliveira Adelino
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 019/2021



Instituto Viver
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Ênio da Silva Rocha
CPF: 183.402.450-15
Representante da Empresa
CONTRATADA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
N.S. 22
M. [assinatura]

TESTEMUNHAS:

1. Rita de Cassia de O. Carlida
CPF 076039903-32

2. Raiele de Sousa Nascimento
CPF 0252277-633-08

400073

PM LAGOA Grande do Maranhão
P.L.S. 24
Data: 12



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Assistencia Social

PARA:

Setor de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente a Concorrência nº 001/2021, para as providências cabíveis.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -
Extrato de termo de contrato : CMAF.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº CMAF.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Coordenação Municipal de Administração e Finanças. CNPJ: 15.558.070/0001 -22. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** o valor mensal R\$ 56.114,56 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 673.374,72 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e doze centavos). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0301 – Coord. Municipal de Adm. e Finanças **FUNÇÃO:** 04 – Administração **SUBFUNÇÃO:** 121 – Planejamento e Orçamento **PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:** 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Coordenação Municipal de Administração e Finanças por seu Coordenador Antônio Kleber Carosso Silva como contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28 o Sr. Énio da Silva Rocha, Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -
Extrato de termo de contrato : SEMAS.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ: 15.243.290/0001 -71. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** Valor mensal da contratação é de R\$ 31.834,55 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 382.014,60 (trezentos e oitenta e dois mil, quatorze reais e sessenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral **PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:** 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/01/2023 e encerramento em 20/01/2024, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Assistência Social por sua secretária Maria Djanira de Oliveira Adelino, como contratante e pela empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28 o Sr. Énio da Silva Rocha, Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO -
Extrato de termo de contrato : SEMTO.C01/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMTO.C01/2023

ORIGEM: Processo administrativo nº 031121.001/2021 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADA:** INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.634/0001 -28. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. **VALOR TOTAL:** Valor mensal da contratação é de R\$ 19.856,97 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis e noventa reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 238.283,64 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras **FUNÇÃO:** 04 – Administração **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral **PROGRAMA:** 0002 – Apoio Administrativo **PROJETO ATIVIDADE:** 2.040 – Manutenção e Funcionamento da

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.641.603-** em 23/01/2023 18:30:18 - IP com nº: 192.168.2.105
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=602



00373

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MA
NLS: 26
no: P

✓



PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

Francisco Nêres Moreira Pollicarpo

CPF: 168.948.122-68

Prefeito Municipal

